

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Pró Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

		EDITAL				
Pregão Eletrôni	ico nº 40/2021	Data de abertura: 23/02/2022 às 09:00 hs				
Pregao Eletroni	100 11° 49/2021	no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>				
Processo nº	SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
23074.129002/2021-89	□Sim X Não	□ Sim ⊠ Não	Sim □ ⊠Não			
Objeto Contratação de em		Decreto 7.174?	Margem de preferência?			
a prestação de Serviços d		□Sim ⊠ Não	□Sim ⊠ Não			
de Refeições (desjejum, al	moço e jantar)	Lomi E 14do				
Valor total estimado		W: -4: - 0	Amostra/Demonstração?			
R\$ 26.108.356,00		Vistoria?	□Sim x Não			
Prazo para envio da prop		□Obrigatória ⊠				
Até 2 (duas) horas após	a convocação realizada	Facultativa□ Não se aplica				
pelo Pregoeiro.						
Pedidos de esclarecimen		Impugnações				
Até 18/02/ 2022 para o end	ereço	Até 18/02/ 2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br				
compras_cpl@pra.ufpb.br						
		habilitação (Veja Item 9)				
Requisitos básicos e esp		Requisitos específicos				
Proposta e Especi	ficação do serviço	1. Atestados				
detalhado;	la a a subustanta a					
2. Sicaf ou document	tos equivalentes					
3. Certidão CNJ	nanarânaia					
 Certidão Portal Tra Certidão CNDT 	ansparencia					
	Inidânoog TOU					
 Certidão Negativa Certidão Negativa 						
7. Certidão Negativa Concordata	ue i aleiicia e					
Concordata						
Concordata						

Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens

Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br, opção Assuntos> Pregões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

(Processo Administrativo nº 23074.129002/2021-89

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento** (*por item/grupo*), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (*preço grupo*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, , das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2022

Horário: 09:00 hs horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação, de empresa especializada para a prestação de Serviços de Preparo e Distribuição de Refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários(RU's) da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

- 1.1. A licitação será dividida em (4) grupos 1, 2 e 3 cada um, composto por 3 itens, grupo 4, composto por 4 itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231:

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 192927; Elemento de Despesa: 339039;

PI: m0000g23bkn;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

- de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5.1. Adjudicação será por grupo

- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sancões previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor (unitário) e (anual, total) de cada item/grupo;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (zero, cinco centavos). Para todos os itens.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos servicos:
 - 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) hs, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. As empresas **estrangeiras que funcionem** no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.8.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de:
 - I credenciamento,
 - II habilitação jurídica,
 - III regularidade fiscal federal e trabalhista,
 - IV regularidade fiscal estadual e/ou municipal,
 - V qualificação técnica e
- VI qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts.27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).
- 9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. <u>Certidão negativa de falência</u> expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. <u>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis</u> do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG =	Ativo Total				
30 –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
 - 9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
 - 9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
 - 9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
 - 9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional *Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)*, em plena validade;
- 9.11.2. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com jurisdição no local de suas atividades, em plena validade, em conformidade com a <u>Resolução CFN 378/2005</u>.
 - 9.11.2.1.No caso de a empresa licitante não ser registrada no ConselhoRegional de Nutricionistas 6ª Região (CRN-6), por ocasião da assinatura docontrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato
- 9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

- pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1. Com descrição do serviço executado;
 - 9.11.1.2. Atestado com Assinatura legível, com endereço, telefone email de quem emitiu o atestado;
 - 9.11.1.3. Período da execução do serviço imprescindível;
 - 9.11.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01(um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
 - 9.11.3.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem, desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Conforme anexo VI do TR.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

- 9.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 9.13.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital com o acréscimo de 25%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

- 9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **9.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.15.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, se a caso precisar de mais tempo, antes do prazo encerrar, deve o licitante, solicitar ao pregoeiro no chat ou email; e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

a) observar com atenção os itens 8.2.3, 10.1 ao 10.1.9 do Termo de Referência

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 20 do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de **3** (*três*) *dias*, úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as **estabelecidas no Termo de Referência**, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de **fiscalização estão previstos no Termo de Referência.**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada **são as estabelecidas no Termo de Referência.**

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 0,2.% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até** 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e http://www.pra.ufpb.br/pra/contents/menu/assuntos/pregoes- por-ano. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feito através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa.

22.12.	ntegram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos	S :
22.12	. ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice ETP (Anexos II a	o VII)
22.12	ANEXO II– Minuta de Termo de Contrato;	
	de de 20	
Assinatura	a autoridade competente	

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PREGÃO Nº 49/2021

(Processo Administrativo n.° 23074.027938/2021-13)

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Preparo e Distribuição de Refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
 - 1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, para os Campi I (João Pessoa), II (Areia), III (Bananeiras) e IV (Rio Tinto e Mamanguape):

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	410	82.000	8,20	672.400,00
1	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	2.453	490.600	14,38	7.054.828,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	1.939	387.800	13,26	5.142.228,00
Valor total estimado							stimado	12.869.456,00

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
-------	------	------------------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	434	86.800	8,20	711.760,00
2	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	679	135.800	14,38	1.952.804,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	548	109.600	13,26	1.453.296,00
Valor total estimado								4.117.860,00

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	646	129.200	8,20	1.059.440,00
3	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	949	189.800	14,38	2.729.324,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	764	152.800	13,26	2.026.128
Valor total estimado							5.814.892,00	

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	382	76.400	14,38	1.098.632,00
4	2	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	308	61.600	13,26	816.816,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	Serviço	277	55.400	14,38	796.652,00
	4	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	Serviço	224	44.800	13,26	594.048,00
	1	1	,		-	Valor total e	stimado	3.306.148,00

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de refeições (desjejum, almoço e jantar).
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é *de 12 meses*, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
 - 5.1.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:
 - 5.1.2.1 Preparar e distribuir refeições (desjejum, almoço e jantar) com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.
 - 5.1.2.2 Dispor dos insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, fornecimento de uniformes aos seus funcionários e EPIs, caso exigido pelas normas vigentes.
 - 5.1.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação e montagem dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos restaurantes.
 - 5.1.2.4 Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos, contando inclusive com Responsável Técnico Nutricionista.
 - 5.1.2.5 Adotar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional da água, a eficiência energética, o descarte de resíduos recicláveis e orgânicos, bem como a utilização adequada de produtos saneantes e de higienização.
 - 5.1.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

- 5.1.4 Realizar a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.
 - 7.1.1 O agendamento será realizado previamente via e-mail superintendenciaru@prape.ufpb.br, ou pelo telefone (83) 3216-7231 da Superintendência de Restaurantes Universitários PRAPE/UFPB.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial com objetivo de apresentar o plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 8.1.1.1 Os assuntos tratados na reunião inicial deverão ser registrados em ata e, preferencialmente, estar presentes gestor, fiscal ou equipe responsável pela

- fiscalização do contrato, preposto da empresa, nutricionista Responsável Técnico e, se for o caso, equipe de Planejamento da Contratação.
- 8.1.2 A CONTRATANTE realizará reuniões periódicas com preposto e Nutricionista responsável de cada unidade, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
 - 8.1.2.1 Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata.
- 3.1.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.4 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - 8.1.5.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 8.1.5.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 8.1.5.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 8.1.5.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 8.1.5.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 8.1.5.6 A satisfação do público usuário.
- 8.2 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante anuência da CONTRATANTE, na forma que segue:

8.2.1 Do início do serviço

- 8.2.1.1 A CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o cardápio mensal para aprovação da CONTRATANTE.
 - 8.2.1.1.1 A CONTRATANTE poderá propor ajustes necessários à aprovação do cardápio, que deverão ser avaliados e atendidos pela CONTRATADA.
 - 8.2.1.1.2 Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o cardápio final com as devidas alterações, se for o caso.

- 8.2.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, plano de ação para atendimentos das adequações e/ou reparos de infraestrutura necessários à execução do serviço.
 - 8.2.1.2.1 O plano de ação deverá ser avaliado pela CONTRATANTE.
 - 8.2.1.2.2 A execução do plano de ação será de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, não havendo ressarcimento, sob nenhuma hipótese.
 - 8.2.1.2.3 As ações executadas com esse plano de ação não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade em atender às demais exigências da legislação vigente.
- 8.2.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o portfólio de equipamentos, móveis e utensílios necessários à prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.
 - 8.2.1.3.1 Poderão ser incluídos nesse portfólio os equipamentos, móveis e utensílios de propriedade da CONTRATANTE cedidos à CONTRATADA mediante assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens.
- 8.2.1.4 A CONTRATADA deverá, antes do início da execução dos serviços, adquirir e instalar catracas para o controle de acesso aos restaurantes universitários, compatíveis com o sistema de controle de acesso dos alunos utilizado pela CONTRATANTE.
 - 8.2.1.4.1 As catracas deverão possuir leitor biométrico, leitor RFID e teclado alfanumérico.
- 8.2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da execução dos serviços, os comprovantes de:
 - a) Limpeza dos reservatórios de água;
 - b) Limpeza das caixas de gordura;
 - c) Limpeza do sistema de exaustão;
 - d) Limpeza dos aparelhos de ar condicionado;
 - e) Potabilidade da água;
 - f) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
 - g) Recarga dos extintores de incêndio;
 - h) Estanqueidade do sistema de gás.
- 8.2.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 8.2.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional –

- PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e nº 09, respectivamente, da Portaria nº 6.735 de 10 de março de 2020, do Ministério do Trabalho e Previdência
- 8.2.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovante de capacitação dos empregados no Curso Básico de Manipuladores de Alimentos.
- 8.2.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da operacionalização dos serviços contratados, o Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) devidamente adequados à execução dos serviços contratados, nos termos da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - 8.2.1.9.1 A CONTRATADA deverá manter o Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) atualizados e disponíveis em local de fácil acesso e consulta para os funcionários.
 - 8.2.1.9.2 A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado a exposição de POP em determinadas áreas.
- 8.2.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa, o Alvará de Funcionamento e a Licença Sanitária de cada Restaurante Universitário.
- 8.2.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o Cronograma Anual de Manutenções Preventivas específicas de cada equipamento, devendo ser renovado anualmente.

8.2.2 Do local de funcionamento

8.2.2.1 Os serviços de produção e distribuição das refeições serão realizados integralmente nas dependências dos Restaurantes Universitários da UFPB, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus I	Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.051-900
Campus II	Centro de Ciências Agrárias - UFPB Rodovia PB 079 - Km 12 - Areia - PB - CEP 58.397-000
Campus III	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - UFPB R. João Pessoa, s/n – Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB Av. Santa Elisabete, 160 – Centro - Rio Tinto - PB - CEP 58.297-000
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB

- 8.2.2.2 Os espaços físicos dos Restaurantes Universitários serão disponibilizados à CONTRATADA, de acordo com as plantas baixas contidas no Anexo II, com exceção das áreas de uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 8.2.2.3 As adequações de infraestrutura necessárias à instalação da CONTRATADA, bem como ao cumprimento da legislação vigente e ao adequado funcionamento da unidade deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2.2.4 De forma excepcional, em casos de situações emergenciais de indisponibilidade da unidade de produção, desde que com a anuência da CONTRATANTE, será permitida a produção de refeições fora dos Restaurantes Universitários.
 - 8.2.2.4.1 O local provisório de produção deverá ser informado antes do início da prestação do serviço, para que seja inspecionado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
 - 8.2.2.4.2 O local utilizado pela CONTRATADA deverá ser adequado à produção de refeições, atender a legislação vigente e possuir capacidade de atendimento compatível à demanda contratada.
 - 8.2.2.4.3 As refeições deverão ser distribuídas em embalagens descartáveis (marmitex), conforme especificações do item 8.2.7.8.19, seguindo o cardápio mensal aprovado.
 - 8.2.2.4.4 O armazenamento e o transporte das refeições preparadas deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
 - 8.2.2.4.5 As refeições deverão ser transportadas até o local de distribuição dentro de caixas isotérmicas.
 - 8.2.2.4.6 O veículo utilizado deverá ser higienizado e adequado ao transporte de alimentos, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
 - 8.2.2.4.7 O transporte das refeições preparadas será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 8.2.2.4.8 Os funcionários envolvidos no transporte deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

8.2.3 Da concessão onerosa

8.2.3.1 A concessão de uso sob a forma onerosa das instalações dos Restaurantes Universitários da UFPB, equipadas e mobiliadas parcialmente, vincula-se aos serviços de produção e distribuição de alimentos nas suas dependências, não podendo ter destinação diversa.

- 8.2.3.2 Com anuência da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá explorar o espaço físico para o fornecimento de refeições a comunidade acadêmica, sendo servidores técnicos e docentes, profissionais terceirizados, público em geral que transitem pelas unidades, além dos discentes não assistidos pelos programas de assistência estudantil.
 - 8.2.3.2.1 Os valores das refeições praticados nos Restaurantes Universitários para a comunidade acadêmica deverão ser iguais aos valores pagos pela CONTRATANTE.
 - 8.2.3.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos eletrônicos e/ou sistemas que garantam a possibilidade do pagamento diretamente à CONTRATADA em dinheiro, cartão de débito e/ou crédito.
- 8.2.3.3 A concessão sob a forma onerosa das áreas físicas e instalações próprias dos Restaurantes Universitários da UFPB, ocorrerá mediante pagamento taxa fixa mensal, em conformidade com a tabela a seguir:

UNIDADE	ÁREA TOTAL DA CONCESSÃO	VALOR DA TAXA FIXA
Restaurante Universitário – Campus I – João Pessoa	1.186 m²	R\$ 16.200,00
Restaurante Universitário – Campus II – Areia	290 m²	R\$ 1.911,00
Restaurante Universitário – Campus III – Bananeiras	282 m²	R\$ 2.918,00
Restaurante Universitário – Campus IV – Rio Tinto	225 m²	R\$ 1.611,00
Restaurante Universitário – Campus IV – Mamanguape	233 m²	R\$ 1.668,00

- 8.2.3.3.1 Para a definição da taxa de locação mensal, foram considerados os espaços de uso exclusivo da CONTRATADA (áreas de armazenamento de alimentos e materiais, áreas de pré-preparo e preparo de refeições, higienização/lavagem, banheiros/vestiários de seus colaboradores, sala administrativa etc.).
- 8.2.3.3.2 O valor da taxa mensal de ocupação corresponde ao valor médio estabelecido em pesquisa mercadológica local.
- 8.2.3.3.3 No período de recesso acadêmico e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CONTRATANTE, iguais ou superiores a 15 (quinze) dias no mês, que porventura ocorrerem, o valor da taxa de ocupação sofrerá redução de 60% (sessenta por cento), justificada pelo número baixo de usuários nos restaurantes nesses períodos.
- 8.2.3.3.4 A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de locação mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na

- aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0.1% ao dia.
- 8.2.3.3.5 Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.
- 8.2.3.3.6 O reajustamento da taxa mensal a ser paga pela CONTRATADA será corrigido anualmente pela variação do índice Geral de Preços de Mercado- IGPM no período.
- 8.2.3.4 Ressarcimento com gastos de água:
 - 8.2.3.4.1 A obtenção das informações técnicas do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.
 - 8.2.3.4.2 A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de água deverá ser realizada pelo produto do consumo mensal (m³) pela taxa de água de acordo com os valores estabelecidos pela Concessionária de Água e Esgoto Local (CAGEPA) à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago (R\$) = Consumo (m³) x Taxa de Água

- 8.2.3.4.3 Para as unidades que não possuírem equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias para providenciar a instalação de um hidrômetro, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com água para a produção de refeições.
 - 8.2.3.4.3.1 As referidas adequações deverão constar em um projeto executivo de instalações hidrossanitárias que deverá ser submetido, pela CONTRATADA, ao Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE para análise e aprovação.
 - 8.2.3.4.3.2 Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 8.2.3.4.3.3 Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,019 m³ de água por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se os valores estabelecidos pela CAGEPA, à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago por estimativa (R\$) = 0,019 x Total de refeições produzidas no mês x Taxa de Água

8.2.3.4.4 A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de água mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

- 8.2.3.4.5 Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.
- 8.2.3.5 Ressarcimento com gastos de energia
 - 8.2.3.5.1 A obtenção das informações técnicas através do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.
 - 8.2.3.5.2 A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica deverá ter como base os valores estabelecidos pela Concessionária de Energia Local (ENERGISA) à qual a UFPB se submete, incluída do adicional da bandeira tarifária.
 - 8.2.3.5.2.1 Os valores do Custo Unitário Equivalente (CUE) por kWh e do adicional da bandeira tarifária sofrerão variações de acordo com os valores cobrados no demonstrativo da fatura de energia da UFPB do mês corrente.
 - 8.2.3.5.3 A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica será realizada pelo produto do consumo (kWh) pelo CUE (R\$) adicionado da bandeira tarifária para cada kWh, conforme fórmula a seguir:
 - Valor a ser pago (R\$) = Consumo (kWh) x [CUE (R\$) + adicional da bandeira tarifária]
 - 8.2.3.5.4 Para as unidades que não possuírem esse equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias para providenciar a instalação de um medidor de consumo de energia, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com energia para a produção 0de refeições.
 - 8.2.3.5.4.1 A referida adequação nas instalações elétricas das áreas contempladas pela terceirização necessitará de um projeto executivo de instalações elétricas, de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE. Após esta aprovação, os serviços deverão ser executados.
 - 8.2.3.5.4.2 Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 8.2.3.5.4.3 Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,73 kWh por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se o Custo Unitário Equivalente (CUE) para a devida tarifação.
 - Valor a ser pago por estimativa $(R\$) = 0.73 \times Total$ de refeições produzidas no mês $\times CUE(R\$)$
 - 8.2.3.5.5 A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de energia mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo

dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

8.2.3.5.6 Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

8.2.4 Dos horários

- 8.2.4.1 Os Restaurantes Universitários funcionarão de segunda a sexta-feira, com exceção do Campus III, que funcionará também aos finais de semana.
- 8.2.4.2 O fornecimento das refeições deverá ocorrer nos seguintes horários, quando couber, conforme quadro abaixo:

REFEIÇÃO	HORÁRIO		
Desjejum	6h00min às 8h00min		
Almoço	10h30min às 13h30min		
Jantar	16h30min às 19h30min		

- 8.2.4.3 O funcionamento em finais de semana e feriados em decorrência de eventos institucionais, dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE.
- 8.2.4.4 A critério da CONTRATANTE o restaurante poderá fechar no período de férias, recessos acadêmicos ou outras situações adversas, como greves, paralizações, superiores a 15 dias, e em situações de calamidade pública.

8.2.5 Público alvo

- 8.2.5.1 Os Restaurantes Universitários irão atender prioritariamente discentes de comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiários dos Programas de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante PRAPE, do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros CAVN, Escola Técnica de Saúde ETS e Pró-Reitoria de Pós-Graduação PRPG.
- 8.2.5.2 Os demais membros da comunidade acadêmica da UFPB, sendo servidores técnicos e docentes, profissionais terceirizados, público em geral que transitem pelas unidades, além dos discentes não assistidos pelos programas de assistência estudantil também poderão ser atendidos nos Restaurantes Universitários mediante pagamento integral da refeição diretamente à CONTRATADA.
 - 8.2.5.2.1 O início do fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica não beneficiária dos Programas de Assistência Estudantil será definido pela CONTRATANTE.

8.2.6 Do controle de acesso ao Restaurante Universitário

8.2.6.1 O controle de acesso ao Restaurante Universitário será gerenciado pela CONTRATANTE, utilizando-se de sistema de controle de acesso junto ao banco de dados do SIGAA ou outro sistema a ser definido pela CONTRATANTE.

- 8.2.6.2 Será concedido à CONTRATADA acesso aos relatórios gerenciais referentes às quantidades de refeições servidas.
- 8.2.6.3 Para fins de acompanhamento e controle próprio, a CONTRATADA deverá implantar uma solução para verificar entrada e saída dos usuários, em consonância com a CONTRATANTE.
- 8.2.6.4 O controle de acesso da comunidade acadêmica não assistida pelos programas de assistência estudantil da UFPB, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os ônus para aquisição de equipamentos eletrônicos e/ou sistemas que garantam a possibilidade do pagamento em dinheiro, cartão de débito e/ou crédito, bem como se responsabilizar pela qualidade dos sistemas adotados.

8.2.7 Das Refeições

8.2.7.1 Da elaboração dos cardápios

- 8.2.7.1.1 Os cardápios deverão ser elaborados pelo(a) nutricionista responsável da CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para aprovação.

 O cardápio mensal deverá ser enviado até o primeiro dia útil do mês anterior ao da execução, para que seja avaliado pela CONTRATANTE.
- 8.2.7.1.2 Após a análise do cardápio proposto e na necessidade de ajustes solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cardápio final com as devidas alterações em um prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 8.2.7.1.3 Após a aprovação e na necessidade de alteração de cardápio pela CONTRATADA, esta deverá ser solicitada com prazo mínimo de 48h, com apresentação de justificativa, para devida anuência da CONTRATANTE.
- 8.2.7.1.4 Os cardápios deverão promover uma alimentação saudável, além de atender os parâmetros nutricionais, considerando adultos saudáveis como referência, e respeitar a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.
- 8.2.7.1.5 Os cardápios deverão ser diversificados quanto aos gêneros alimentícios e as preparações, e deverão estar de acordo com os quadros de especificação dos componentes, per capita e frequência das refeições, e em conformidade com Anexo III Descrição de gêneros e produtos alimentícios e Anexo IV Quadro de planejamento de carnes.
- 8.2.7.1.6 O cardápio diário, devidamente assinado pela Nutricionista responsável da CONTRATADA, deverá ser fixado em local visível e de circulação de usuários. Caso ocorram alterações, o cardápio deverá ser corrigido no tempo mínimo de 1 (uma) hora antes da abertura do refeitório.

8.2.7.2 Da composição do cardápio

- 8.2.7.2.1 O cardápio do desjejum deverá ser constituído por: um tipo de fruta, dois pratos principais, sendo uma opção para vegetariano (o usuário deverá optar por uma delas), dois acompanhamentos, café e outra bebida.
- 8.2.7.2.2 O cardápio do almoço deverá ser constituído por: um tipo de salada, variando entre crua e cozida, três opções de prato principal, sendo uma opção vegetariana (o usuário deverá optar por uma delas), arroz, feijão, uma guarnição, suco e sobremesa (fruta ou doce).
- 8.2.7.2.3 O cardápio do jantar deverá ser constituído por: um tipo de salada crua, três opções de prato principal, sendo uma opção vegetariana (o usuário deverá optar por uma delas), três acompanhamentos, pão, café e suco.
- 8.2.7.2.4 Além dos itens descritos nos cardápios básicos, para todas as refeições, a CONTRATADA deverá disponibilizar os complementos estabelecidos nos quadros de especificação dos componentes das refeições.
- 8.2.7.2.5 A CONTRATADA deverá ter disponível as fichas técnicas de todas as preparações do cardápio, bem como o cardápio quantitativo diário.
- 8.2.7.2.6 As fichas técnicas das preparações deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, em um prazo de até 90 (noventa) dias após o início da prestação do serviço. À medida em que novas preparações forem inseridas no cardápio, as fichas técnicas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE.
- 8.2.7.2.7 As preparações vegetarianas não deverão conter ingredientes de origem animal, salvo ulterior deliberação da CONTRATANTE.
- 8.2.7.2.8 A CONTRATADA poderá utilizar gêneros e produtos alimentícios que não constem no Anexo III, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 8.2.7.2.9 Não será permitida a utilização de caldos industrializados, bem como de produtos que contenham glutamato monossódico. Preferencialmente, deverão ser utilizados temperos naturais.
- 8.2.7.2.10 É vedado o uso de substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou de outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características desses gêneros alimentícios.
- 8.2.7.3 Das especificações dos componentes de cada refeição

Quadro 01 - Especificação dos componentes do desjejum.

DESJEJUM				
COMPONENTES	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>			

	01 opção de fruta
	- As frutas deverão ser servidas em porções conforme per capita estabelecido,
Fruta	variando entre mamão, melão, melancia, maçã e banana.
	- As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem
	desenvolvidas, maduras, sem apresentar pontos de prévia deterioração.
	01 opção de prato principal
	- O prato principal será uma preparação composta por um dos seguintes
	ingredientes: carne bovina (coxão mole), frango (filé de peito), carne de charque
Prato principal	(traseiro) ou ovo.
	- Para as preparações deverão ser utilizadas carnes magras, limpas, sem
	excesso de gorduras, nervuras e aparas de qualquer espécie.
	- Os cortes das carnes deverão alternar entre cubos e isca.
	01 opção de prato principal vegetariano
Proto principal	- As preparações deverão ser variadas e à base de leguminosas (soja, ervilha,
Prato principal vegetariano	grão de bico e lentilha), de acordo com a frequência estabelecida.
vegetariano	- Estes ingredientes podem ser usados de forma isolada ou em combinação,
	como por exemplo em bolinho, almôndega, hambúrguer, kibe, patê, tortas,
	estrogonofe, preparações ao molho, refogados, dentre outros.
	- As preparações não deverão se repetir no período de uma semana.
	<u>01 opção de acompanhamento I</u> , variando entre cuscuz (flocos de milho),
	macaxeira, inhame/cará e batata doce, de acordo com a frequência
Acompanhamento I	estabelecida.
	- O cuscuz deverá ser servido em forma de farofa refogada com verduras e/ou
	outros ingredientes.
	01 opção de acompanhamento II, variando entre os diferentes tipos de
	sanduíche e bolo, de acordo com a frequência estabelecida.
	- Os sanduíches deverão ser de pão francês, com queijo (tipo mussarela/prato
	ou requeijão) ou presunto de peru.
	- Para os vegetarianos, o sanduíche de queijo terá como opção o sanduíche com recheio tipo salpicão vegano ou preparação similar com ingredientes de
	origem vegetal.
	- Para os vegetarianos, o sanduíche de presunto terá como opção torrada
	temperada com azeite e orégano ou com azeite e alho, acompanhada de
Acompanhamento II	caponata.
	- Os frios deverão ser fatiados de maneira uniforme por meio de equipamento
	adequado, obedecendo per capita estabelecido.
	- O pão deve ser do dia do fornecimento, crocante, sem amassados ou
	deformações.
	- Os bolos deverão ser do tipo mesclado, formigueiro, milho, laranja, nata,
	inglês, etc.
	- Para os vegetarianos, os bolos não deverão conter ingredientes de origem
	animal.
Café	O café deverá ser servido quente, adoçado e sem açúcar.

Outras Bebidas	 01 opção de bebida, alternando entre suco de fruta (adoçado e sem açúcar) e leite com achocolatado, de acordo com a frequência estabelecida. Os sucos servidos deverão ser de polpa de frutas não contendo corantes e/ou aromatizantes artificiais, variando entre os seguintes sabores: acerola, cajá, caju, graviola, goiaba, maracujá, manga, uva e tangerina. Os sucos deverão ser de sabor diferente a cada refeição. Os sabores de suco não deverão se repetir no período de cinco dias consecutivos na mesma refeição. Os sucos deverão ser servidos gelados, adoçados e sem açúcar. A preparação do leite com achocolatado deverá obedecer a seguinte diluição para cada 250 mL: Leite em pó – 2 colheres de sopa (aproximadamente 25 g). Chocolate em pó – 2 colheres de sopa (aproximadamente 20 g). Para os vegetarianos, nos dias em que for oferecido leite com achocolatado, deverá ser disponibilizado leite de soja.
Complementos	<u>Disponibilizar</u> - Margarina (sachê), creme vegetal (sachê), sal (sachê), adoçante (sachê), palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

Quadro 02 – Especificação dos componentes do almoço.

ALMOÇO				
COMPONENTES	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>			
Buffet de Saladas	 01 tipo de salada, alternando entre salada crua e cozida. Devendo a salada crua ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros. E a salada cozida deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, maionese, requeijão, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, batata palha, queijo, presunto, entre outros. Os folhosos deverão possuir textura e consistência de vegetal fresco, com folhas integras e ser de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Os legumes, raízes e tubérculos deverão estar em estado in natura, ser de primeira qualidade, estar firmes e íntegros, possuir textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. As saladas poderão ser servidas com ou sem molho. Os molhos utilizados deverão ser industrializados, do tipo caesar, caseiro, ervas finas, italiano, mostarda e mel, queijos, rosê e maionese, alternadamente. O corte dos legumes deverá variar entre: tiras, jardineira (cubos), Julliene (bastões finos) e rondelle (rodelas). Pelo menos duas vezes na semana a salada crua deverá conter folhosos como ingrediente principal. 			

	02 opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra, frita
	ou assada. O usuário deverá optar por uma delas.
Prato principal	- O prato principal será uma preparação composta por um dos seguintes
	ingredientes: carne bovina (coxão mole), frango (filé de peito ou sobrecoxa),
	peixe (filé de pescada) e carne suína (bisteca ou pernil), de acordo com o
	quadro de planejamento de carnes (Anexo IV).
	- 1x/mês em substituição a bisteca ou pernil Suíno, será servida feijoada. Para
	preparo da feijoada deverá ser utilizado além do feijão preto, os seguintes
	ingredientes: linguiça calabresa, paio, charque, coxão mole e costela suína.
	- Para as preparações deverão ser utilizadas carnes magras, limpas, sem
	excesso de gorduras, nervuras e aparas de qualquer espécie.
	- Os cortes das carnes deverão alternar entre: cubos, isca e bife.
	- As preparações deverão ser variadas, não podendo ser repetidas no período
	de 15 (quinze) dias.
	- Apenas uma vez ao mês a preparação de peixe deverá ser cozida.
	01 opção de prato vegetariano
	- As preparações deverão ser variadas e à base de leguminosas (soja, ervilha,
	grão de bico e lentilha), de acordo com a frequência estabelecida.
Prato principal	- Estes ingredientes podem ser usados de forma isolada ou em combinação,
vegetariano	como por exemplo em bolinho, almôndega, hambúrguer, kibe, patê, tortas,
	estrogonofe, preparações ao molho, refogados, dentre outros.
	- As preparações não deverão se repetir no período de uma semana.
	01 opção de arroz
	- As preparações de arroz deverão ser enriquecidas com legumes, verduras,
	leguminosas, charque, linguiça calabresa, presunto, queijo, batata palha,
	milho, ervilha, uva passa, vagem e brócolis.
	- Para os vegetarianos deverá ser disponibilizada opção de arroz sem
	ingredientes de origem animal.
	3
	01 opção de feijão, variando entre feijão carioca, feijão preto e feijão
Acompanhamentos	macassar, alternadamente, de acordo com a frequência estabelecida.
	- O feijão macassar deverá ser servido escorrido: na farofa simples ou com
	vinagrete.
	- As preparações de feijão deverão ser acrescidas de carne de charque (per
	capita: 5g).
	- Para os vegetarianos deverá ser disponibilizada a opção de feijão sem
	charque.
	- Nos dias de feijoada (opção de prato principal), o acompanhamento (feijão)
	deverá ser mantido.
	01 opção de guarnição, variando entre massas, farofas e preparações à
	base de legumes e verduras (purê, suflê e torta), de acordo com a frequência
	estabelecida.
	- As massas deverão variar entre macarrão espaguete, macarrão parafuso e
	macarrão ninho, enriquecidos com molhos e/ou outros ingredientes.
	- As farofas deverão ser de farinha de mandioca ou flocos de milho (cuscuz)
Guarnição	acrescidas de verduras, linguiça calabresa, charque, frutas où outros
	ingredientes.
	- Para os vegetarianos deverá ser disponibilizada opção sem ingredientes de
	origem animal.
	- Os purês deverão ser de batata inglesa, abóbora, macaxeira, entre outros.
	Não será permitido a utilização de bases ou preparados de purês
	industrializados para compor a preparação.

	Od ophov do over
Suco	 O1 sabor de suco Os sucos servidos deverão ser de polpa de frutas não contendo corantes e/ou aromatizantes artificiais, variando entre os seguintes sabores: acerola, cajá, caju, graviola, goiaba, maracujá, manga, uva e tangerina. Os sucos deverão ser de sabor diferente a cada refeição. Os sabores de suco não deverão se repetir no período de cinco dias consecutivos na mesma refeição. Os sucos deverão ser servidos gelados, adoçados e sem açúcar.
Sobremesa	 O1 opção de sobremesa, sendo composta por doce ou fruta, alternadamente, de acordo com a frequência estabelecida. - As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. - As frutas deverão ser servidas inteiras (laranja) ou porções (abacaxi, melão e melancia), conforme per capita estabelecido. - Os doces deverão variar entre goiabada (tablete), doce de leite (tablete), paçoca e pé de moleque, embalados individualmente, além de doce de banana caseiro, mousse (chocolate, maracujá ou limão), pudim e gelatina. - Para os vegetarianos servir opção de doce sem ingredientes de origem animal. - Os doces preparados deverão ser servidos em recipientes descartáveis de 100 mL com tampa, acompanhados de colher descartável. - As opções de doce não poderão se repetir no período de 4 semanas.
Complementos	<u>Disponibilizar</u> - Azeite, vinagre, molho de pimenta, sal (sachê), adoçante (sachê), palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

Quadro 03 – Especificação dos componentes do jantar.

	JANTAR				
COMPONENTES	ESPECIFICAÇÃO				
Buffet de Saladas	 <u>O1 tipo de salada crua</u> composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvaspassas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros. Os folhosos deverão possuir textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e ser de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. As saladas poderão ser servidas com ou sem molho. Os molhos utilizados deverão ser industrializados, do tipo caesar, caseiro, ervas finas, italiano, mostarda e mel, queijos, rosê e maionese, alternadamente. O corte dos legumes deverá variar entre: tiras, jardineira (cubos), Julliene (bastões finos) e rondelle (rodelas). Pelo menos duas vezes na semana a salada crua deverá conter folhosos como ingrediente principal. 				

,	,
Prato Principal	O2 opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra, frita ou assada. O usuário deverá optar por uma delas. O prato principal será uma preparação composta por um dos seguintes ingredientes: carne bovina (coxão mole), frango (filé de peito ou sobrecoxa), peixe (filé de pescada), linguiça calabresa (exclusivo para preparação do mistão) e charque dianteira (exclusivo para preparação do mistão), de acordo com o quadro de planejamento de carnes (Anexo IV). Para as preparações deverão ser utilizadas carnes magras, limpas, sem excesso de gorduras, nervuras e aparas de qualquer espécie. Os cortes das carnes deverão alternar entre: cubos, isca e bife. As preparações deverão ser variadas, não podendo ser repetidas no período de 15 (quinze) dias. Apenas uma vez ao mês a preparação de peixe deverá ser cozida.
Prato principal vegetariano	 O1 opção de prato vegetariano - As preparações deverão ser variadas e à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha), de acordo com a frequência estabelecida. - Estes ingredientes podem ser usados de forma isolada ou em combinação, como por exemplo em bolinho, almôndega, hambúrguer, kibe, patê, tortas, estrogonofe, preparações ao molho, refogados, dentre outros. - As preparações não deverão se repetir no período de uma semana.
Acompanhamento I	 <u>01 opção de acompanhamento I</u>, variando entre sopa e mungunzá, de acordo com a frequência estabelecida. - As preparações de sopa deverão variar entre sopa de carne, sopa de feijão, canja de galinha e sopa de legumes. - O mungunzá deverá ser servido doce. - Para os vegetarianos deverá ser disponibilizada opção de acompanhamento I sem ingredientes de origem animal.
Acompanhamento II	O1 opção de acompanhamento II, alternando entre arroz, macarrão e cuscuz (flocos de milho), de acordo com a frequência estabelecida. - As preparações de arroz deverão ser enriquecidas com legumes, verduras, leguminosas, charque, linguiça calabresa, presunto, queijo, batata palha, milho, ervilha, uva passa, vagem e brócolis. - As massas deverão variar entre macarrão espaguete, macarrão parafuso e macarrão ninho, enriquecidos com molhos e/ou outros ingredientes. - O cuscuz deverá ser servido em forma de farofa refogada, enriquecida com verduras, ovo, linguiça calabresa, charque e/ou outros ingredientes. - Para os vegetarianos deverá ser disponibilizado preparações sem ingredientes de origem animal.
Acompanhamento III	 <u>01 opção de acompanhamento III</u>, alternando entre inhame/cará, macaxeira e batata doce, de acordo com a frequência estabelecida. Os tubérculos inhame/cará, macaxeira e batata doce deverão ser servidos em pedaços (sem casca) ou em forma de purê.
Pão	 <u>01 unidade de pão</u>, variando entre pão francês, pão seda e pão doce. O pão deve ser do dia do fornecimento, sem amassados ou deformações.
Café	O café deverá ser servido quente, adoçado e sem açúcar.
Suco	O1 sabor de suco Os sucos servidos deverão ser de polpa de frutas não contendo corantes e/ou aromatizantes artificiais, variando entre os seguintes sabores: acerola, cajá, caju, graviola, goiaba, maracujá, manga, uva e tangerina. Os sucos deverão ser de sabor diferente a cada refeição. Os sabores de suco não deverão se repetir no período de cinco dias

	consecutivos na mesma refeição Os sucos deverão ser servidos gelados, adoçados e sem açúcar.			
Complementos	<u>Disponibilizar</u> - Margarina (sachê), creme vegetal (sachê), azeite, vinagre, molho de pimenta, sal (sachê), adoçante (sachê), palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.			

8.2.7.3.1 Em datas festivas (Páscoa, São João e Natal) deverão ser planejados cardápios diferenciados, com pratos típicos, incluindo os itens do Quadro 04. Serão permitidos, ainda, para essas datas, alteração do Anexo IV - Quadro de planejamento de carnes, para melhor adequação das preparações. O refeitório deverá ser decorado no Carnaval, São João e Natal.

Quadro 04 – Especificações, per capita e frequência das preparações para datas festivas.

	DATAS FESTIVAS					
FESTIVIDADE	ESPECIFICAÇÕES	REFEIÇÃO	PER CAPITA SERVIDO	FREQUÊNCIA		
	Bacalhau	Almoço	150 g	1x/ano		
	Sobremesa de chocolate	Almoço	Copo (100 mL)	1x/ano		
Páscoa	Observações: O bacalhau deverá ser servido em substituição a uma das preparações do dia. A sobremesa de chocolate deverá ter, como ingredientes base, leite condensado e chocolate. A sobremesa também deve ser disponibilizada na opção vegetariana (isenta de ingredientes de origem animal).					
	Pamonha	Jantar	½ unidade	1x/ano		
	Canjica	Jantar	Copo (100 mL)	1x/ano		
	Milho cozido	Jantar	½ unidade	1x/ano		
São João	Observações: Os itens pamonha, canjica e milho cozido deverão ser servidos em substituição ao complemento III. A canjica deverá ser servida em recipientes descartáveis com tampa e com colher descartável. As comidas típicas também deverão ser disponibilizadas na opção vegetariana (isenta de ingredientes de origem animal).					
Natal	Ave tipo Chester/Fiesta/ Supreme	Almoço	150 g	1x/ano		
	Sobremesa de chocolate	Almoço	Copo (100 mL)	1x/ano		

Observações:

- A ave tipo Chester, Fiesta ou Supreme deverá ser desossada, assada e servida em substituição a uma das preparações do dia.
- A sobremesa de chocolate deverá ter, como ingredientes base, leite condensado e chocolate.
- A sobremesa também deve ser disponibilizada na opção vegetariana (isenta de ingredientes de origem animal).

8.2.7.4 Do per capita e frequência dos componentes de cada refeição

Quadro 05 – Per capita e frequência dos componentes do desjejum.

DESJEJUM					
COMPONENTES	ESPECIFICAÇÃO	PER CAPITA MÍNIMO	FREQUÊNCIA		
			CAMPUS I	CAMPUS II	CAMPUS III
	Frutas inteiras (maçã e banana)	1 unidade	1x/semana (cada)	1x/semana (cada)	2x/semana (cada)
Fruta	Frutas de corte (melão e mamão)	150 g	1x/semana (cada)	1x/semana (cada)	1x/semana (cada)
	Frutas de corte (melancia)	200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
	Carne bovina (coxão mole)	100 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Prato principal	Frango (filé de peito)	100 g	2x/semana	2x/semana	2x/semana
	Charque	100 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
	Ovo	2 unidades (100 g)	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Dark and a dark	Tofu / Soja	100 g	1x/semana (apenas Tofu)	2x/semana	2x/semana
Prato principal vegetariano	Ervilha seca	100 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
	Grão de bico	100 g	2x/semana	1x/semana	2x/semana
	Lentilha	100 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Acompanhamento I	Cuscuz (flocos de milho)	150 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana
	Macaxeira	150 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
	Inhame/cará	150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
	Batata doce	150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Acompanhamento II	Sanduíche de queijo	1 unidade	2x/semana	2x/semana	3x/semana

	mussarela/prato ou Sanduíche Vegetariano	(queijo/ recheio vegetariano = 40 g)			
	Sanduíche de presunto de peru ou Torrada com caponata	1 unidade (presunto/ caponata = 40 g)	1x/semana	1x/semana	2x/semana
	Pão com requeijão ou Pão com requeijão 100% vegetal	1 unidade (requeijão - 30 g)	1x/semana	1x/semana	1x/semana
	Bolo ou Bolo vegetariano	150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Café	Café diluído	250 mL	Diariamente	Diariamente	Diariamente
	Suco de fruta	250 mL	3x/semana	3x/semana	4x/semana
Outras Bebidas	Leite com achocolatado ou leite de soja	250 mL	2x/semana	2x/semana	3x/semana

Quadro 06 – Per capita e frequência dos componentes do almoço.

ALMOÇO							
COMPONENTES		PER CAPITA MÍNIMO	FREQUÊNCIA				
	ESPECIFICAÇÃ O		CAMPUS I	CAMPUS II e IV	CAMPUS III		
Buffet de Saladas	Salada crua	120 g	3x/semana	3x/semana	4x/semana		
Bullet de Saladas	Salada cozida	150 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana		
	Carne bovina (coxão mole)	150 g	4x/semana	4x/semana	5x/semana		
	Frango (filé de peito)	150 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana		
	Frango (sobrecoxa)	200 g	2x/semana	2x/semana	2x/semana		
Prato Principal	Peixe (filé de pescada)	150 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana		
	Bisteca suína	200 g	1x/quinzena	1x/quinzena	1x/semana		
	Pernil suíno	150 g	1x/quinzena	1x/quinzena	1x/semana		
	Epigonia Linguiça calabresa	40 g	1x/mês	1x/mês	1x/mês		
	Paio	40 g					

Prato principal vegetariano Prato principal (Proteína texturizada de soja) Ervilha seca 150 g 1x/semana 2x/semana 2x/semana Grão-de-bico 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Lentilha 150 g 2x/semana 1x/semana 2x/semana Arroz parboilizado 120 g Diariamente Diariamente Feijão carioca 150 g 2x/semana 2x/semana 4x/semana		Charque	30 g			
Proteina texturizada de soja 150 g 1x/semana 2x/semana 2						
Prato principal vegetariano texturizada de soja 150 g 1x/semana 2x/semana 2x/semana Grão-de-bico 150 g 1x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena		Costela				
Vegetariano Ervilha seca 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Grão-de-bico 150 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana Lentilha 150 g 2x/semana 1x/semana 2x/semana Arroz parboilizado 120 g Diariamente Diariamente Diariamente Feijão carioca 150 g 2x/semana 2x/semana 4x/semana Feijão macassar 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Charque 5g Diariamente Diariamente Diariamente Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) 90 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana Farofa (à base de farinha de fullo g 60 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Farofa (à base de flocos de milho) 60 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco de polpa de fruta 250 mL Diariamente Diariamente Diariamente Fr		texturizada de	150 g	1x/semana	2x/semana	2x/semana
Lentilha 150 g 2x/semana 1x/semana 2x/semana Arroz parboilizado 120 g Diariamente Diariamente Feijão carioca 150 g 2x/semana 2x/semana 4x/semana Feijão preto 150 g 2x/semana 2x/semana 2x/semana Feijão macassar 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Charque 5g Diariamente Diariamente Diariamente Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) Farofa (à base de farinha de mandioca) Farofa (à base de flocos de milho) Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco Suco de polpa de fruta 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Frutas inteiras 1 unidade 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena Frutas de corte (melão) Frutas de corte 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena Tysemana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena		Ervilha seca	150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Acompanhamentos Feijão carioca 150 g 2x/semana 2x/semana 4x/semana Feijão preto 150 g 2x/semana 2x/semana 2x/semana Feijão macassar 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Charque 5g Diariamente Diariamente Diariamente Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) Farofa (à base de fainha de mandioca) Farofa (à base de flocos de milho) Pure 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco Suco de polpa de fruta 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Frutas inteiras 1 unidade 1x/quinzena 2x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 2x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 2x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/semana 1x/se		Grão-de-bico	150 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Acompanhamentos Feijão carioca 150 g 2x/semana 2x/semana 4x/semana Feijão preto 150 g 2x/semana 2x/semana 2x/semana Feijão preto 150 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Charque 5g Diariamente Diariamente Diariamente Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) Farofa (à base de fainha de mandioca) Farofa (à base de flocos de milho) Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Sufile / Torta 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco Suco de polpa de fruta inteiras (laranja) Frutas de corte 150 g 1x/semana 1x/quinzena 2x/semana 2x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 2		Lentilha	150 g	2x/semana	1x/semana	2x/semana
Acompanhamentos Feijão preto 150 g 2x/semana 2x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana			120 g	Diariamente	Diariamente	Diariamente
Feijão macassar 150 g 1x/semana 2x/semana 2x/semana 1x/semana 1x/s		Feijão carioca	150 g	2x/semana	2x/semana	4x/semana
Charque 5g Diariamente Diariamente Diariamente Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) Farofa (à base de farinha de mandioca) Farofa (à base de flocos de milho) Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco Suco de polpa de fruta 1 unidade 1 x/quinzena 1 x/quinzena 1 x/quinzena Frutas de corte 150 g 1x/semana 1 x/semana 1 x/quinzena 2 x/semana 2	Acompanhamentos	Feijão preto	150 g	2x/semana	2x/semana	2x/semana
Macarrão (espaguete, parafuso ou ninho) 90 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana 1x/semana 2x/semana Sura		Feijão macassar	150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Guarnição (espaguete, parafuso ou ninho) 90 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana Farofa (à base de farinha de mandioca) 60 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Farofa (à base de flocos de milho) 60 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana Suflê / Torta 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco de polpa de fruta 250 mL Diariamente Diariamente Diariamente Frutas inteiras (laranja) 1 unidade 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena Frutas de corte (melão) 150 g 1x/quinzena 1x/semana 2x/semana Frutas de corte (melão) 150 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana		Charque	5g	Diariamente	Diariamente	Diariamente
Guarniçãofarinha de mandioca)60 g1x/semana1x/semana1x/semanaFarofa (à base de flocos de milho)60 g1x/semana1x/semana1x/semanaPurê100 g1x/semana1x/semana2x/semanaSuflê / Torta100 g1x/semana1x/semana1x/semanaSuco de polpa de fruta250 mLDiariamenteDiariamenteDiariamenteFrutas inteiras (laranja)1 unidade1x/quinzena1x/quinzena1x/quinzenaFrutas de corte (melão)150 g1x/quinzena1x/quinzena1x/quinzenaFrutas de corte150 g1x/semana1x/semana2x/semana		(espaguete, parafuso ou	90 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
flocos de milho) Purê 100 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana Suflê / Torta 100 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana Suco Suco de polpa de fruta 250 mL Diariamente Diariamente Diariamente Frutas inteiras (laranja) 1 unidade 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena Frutas de corte (melão) 150 g 1x/semana 1x/semana 2x/semana 2x/semana	Guarnição	farinha de	60 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
$Suco \qquad Suco de polpa de fruta \qquad 250 mL \qquad Diariamente \qquad D$		•	60 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Suco Suco de polpa de fruta 250 mL Diariamente Diariamente Diariamente Frutas inteiras (laranja) 1 unidade 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena Frutas de corte (melão) 150 g 1x/quinzena 1x/quinzena 1x/quinzena 2x/semana 2		Purê	100 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Frutas inteiras de corte (melão) Sobremesa Frutas de corte (melão)		Suflê / Torta	100 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Sobremesa (laranja) 1 unidade 1x/quinzena 1x/quinzen	Suco	1 1	250 mL	Diariamente	Diariamente	Diariamente
Sobremesa (melão) 150 g 1x/quinzena	Sobremesa		1 unidade	1x/quinzena	1x/quinzena	1x/quinzena
Frutas de corte			150 g	1x/quinzena	1x/quinzena	1x/quinzena
			150 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Frutas de corte (melancia) 200 g 1x/semana 1x/semana 1x/semana			200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana

Doce em barra	2 unidades (40 g)	1x/semana	1x/semana	2x/semana
Doce preparado	Copo (100 mL)	1x/semana	1x/semana	1x/semana

Quadro 07 – Per capita e frequência dos componentes do jantar.

JANTAR							
	ESPECIFICAÇÃO		PER CAPITA MÍNIMO	FREQUÊNCIA			
COMPONENTES				CAMPUS I	CAMPUS II e IV	CAMPUS III	
Buffet de Saladas	Salada	crua	120 g	Diariamente	Diariamente	Diariamente	
	Carne bovina (coxão mole)		150 g	4x/semana	4x/semana	5x/semana	
	Frango (filé de peito)		150 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana	
	Frango	(sobrecoxa)	200 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana	
Prato Principal	Peixe (filé de pescada)		150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana	
	Mistão	Charque	50 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana	
		Coxão mole	50 g				
		Linguiça calabresa	50 g				
	Proteína texturizada de soja		150 g	1x/semana	2x/semana	2x/semana	
Prato principal	Ervilha seca		150 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana	
vegetariano	Grão-de-bico		150 g	2x/semana	1x/semana	2x/semana	
	Lentilha		150 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana	
Acompanhamento I	Mungunzá		200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana	
	Sopa de feijão		200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana	
	Sopa de Carne		200 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana	
	Canja de galinha		200 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana	
	Sopa de legumes		200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana	
Acompanhamento	Arroz parboilizado		120 g	2x/semana	2x/semana	2x/semana	

II .	Macarrão (espaguete, parafuso e ninho)	90 g	1x/semana	1x/semana	2x/semana
	Cuscuz (flocos de milho)	100 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana
Acompanhamento III	Inhame/cará	200 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana
	Macaxeira	200 g	2x/semana	2x/semana	3x/semana
	Batata doce	200 g	1x/semana	1x/semana	1x/semana
Pão	Pão francês, pão seda ou pão doce	1 unidade (50 g)	Diariamente	Diariamente	Diariamente
Café	Café diluído	250 mL	Diariamente	Diariamente	Diariamente
Suco	Suco de Polpa de fruta	250 mL	Diariamente	Diariamente	Diariamente

8.2.7.5 Das normas higiênico sanitárias

8.2.7.5.1 As refeições produzidas nos Restaurantes Universitários deverão cumprir com todas as normas higiênico-sanitárias a que os estabelecimentos comercializadores de alimentos estão sujeitos, prioritariamente, deverá cumprir o disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA.

8.2.7.6 Da recepção e armazenamento

- 8.2.7.6.1 O recebimento de alimentos e demais mercadorias deverá ser realizado das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.2.7.6.2 As matérias-primas, os gêneros alimentícios e os descartáveis deverão ser submetidos à inspeção e aprovação na recepção.
 - 8.2.7.6.2.1 O veículo utilizado no transporte de matérias-primas, gêneros alimentícios e descartáveis deverá possuir condições adequadas de higiene e conservação.
 - 8.2.7.6.2.2 Os lotes de material reprovados ou com prazo de validade vencido deverão ser imediatamente devolvidos ao fornecedor. Caso a devolução imediata não seja possível, deverão ser devidamente identificados e armazenados separadamente, devendo estes ser recolhidos da unidade em até 48 horas.
- 8.2.7.6.3 As matérias-primas e os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, com registro no órgão competente e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características ou rotulagens, ainda que dentro do prazo de validade.

- 8.2.7.6.4 Os descartáveis, produtos e materiais de limpeza e higiene deverão ser armazenados em locais adequados, sob temperatura ambiente.
- 8.2.7.6.5 Os produtos de limpeza deverão ser armazenados separados dos gêneros alimentícios, em locais reservados para essa finalidade, para evitar contaminação ou impregnação com odores estranhos.
- 8.2.7.6.6 As matérias-primas, os gêneros alimentícios e os descartáveis deverão ser estocados sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados ou prateleiras deverão ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.
- 8.2.7.6.7 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser armazenados sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5 °C (cinco graus Celsius), ou congelados à temperatura igual ou inferior a -18 °C (dezoito graus Celsius negativos).
- 8.2.7.6.8 As temperaturas dos equipamentos (câmaras, freezers, geladeiras, entre outros) deverão ser regularmente monitoradas e registradas em planilha de controle.
- 8.2.7.6.9 Os estoques de gêneros alimentícios secos deverão ser, preferencialmente, climatizados.
- 8.2.7.6.10 Os gêneros alimentícios e materiais deverão possuir estoque mínimo compatível com as quantidades necessárias para o cumprimento do contrato e eventuais atrasos por parte dos fornecedores.

8.2.7.7 Da preparação dos alimentos

- 8.2.7.7.1 Durante a preparação dos alimentos, deverão ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, evitando o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.
- 8.2.7.7.2 Os manipuladores deverão adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.
- 8.2.7.7.3 O preparo dos alimentos deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos.
- 8.2.7.7.4 As áreas de pré-preparo deverão ser mantidas refrigeradas, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 8.2.7.7.5 Quando as matérias-primas não forem utilizadas em sua totalidade, deverão ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de

- fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.
- 8.2.7.7.6 O tratamento térmico deverá garantir que todas as partes do alimento atinjam a temperatura de, no mínimo, 70°C (setenta graus Celsius). A eficácia do tratamento térmico deverá ser avaliada pela verificação da temperatura e do tempo utilizados e, quando aplicável, pelas mudanças na textura e cor na parte central do alimento.
- 8.2.7.7.7 Para os alimentos que forem submetidos à fritura, a temperatura dos óleos e gorduras não deverá ser superior a 180 °C (cento e oitenta graus Celsius). Os óleos e gorduras deverão ser imediatamente substituídos sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas, sensoriais (aroma e sabor) e formação intensa de espuma e fumaça.
- 8.2.7.7.8 Para os alimentos congelados, antes do tratamento térmico, deverá se proceder ao descongelamento, em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius). Os alimentos submetidos ao descongelamento deverão ser mantidos sob refrigeração e não devendo ser recongelados.
- 8.2.7.7.9 Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados deverão ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana.
- 8.2.7.7.10 Os alimentos a serem consumidos crus deverão ser submetidos a processo de higienização a fim de reduzir a contaminação superficial. Os produtos utilizados na higienização dos alimentos deverão estar regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde e serem aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento preparado.

8.2.7.8 Do porcionamento e distribuição das refeições

- 8.2.7.8.1 As refeições serão distribuídas sob a modalidade cafeteria mista, em que as preparações deverão ser servidas livremente pelo próprio usuário, exceto o prato principal, pão, sanduíche, bolo, suco e sobremesa, os quais, poderão ser porcionados pelos funcionários da CONTRATADA, respeitando os per capitas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.7.8.2 A qualquer momento, a equipe de fiscalização poderá realizar a prova das preparações, sem custos para a CONTRATANTE, para avaliação do cardápio servido.
- 8.2.7.8.3 A porção padrão (per capita) das preparações do prato principal deverá estar disponível em local visível para conferência dos usuários.
- 8.2.7.8.4 As preparações do cardápio aprovado pela CONTRATANTE, bem como seus complementos, deverão ser mantidos do início ao fim da distribuição de cada refeição.

- 8.2.7.8.5 A distribuição das refeições não poderá ser interrompida, mesmo que temporariamente, por debilidade do serviço prestado: insuficiência de mão de obra, equipamentos, utensílios, planejamento inadequado do quantitativo de refeições, entre outras inobservâncias por parte da CONTRATADA.
- 8.2.7.8.6 Os alimentos não consumidos no dia deverão ser retirados, não podendo reaproveitá-los para utilização posterior, assim como não deverá ocorrer o reaproveitamento do óleo anteriormente utilizado.
- 8.2.7.8.7 Diariamente deverão ser coletadas amostras de todas as preparações, de cada refeição, acondicionando-as em recipientes identificados, esterilizados e lacrados.
 - 8.2.7.8.7.1 As amostras deverão ser mantidas sob congelamento por, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) para eventuais análises laboratoriais.
 - 8.2.7.8.7.2 A coleta das amostras deverá ser registrada em formulário próprio.
 - 8.2.7.8.7.3 As amostras deverão ser submetidas a análises microbiológicas quando houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados.
 - 8.2.7.8.7.4 Os custos das análises microbiológicas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.
 - 8.2.7.8.7.5 Os laudos das análises microbiológicas deverão ser apresentados à CONTRATANTE. Nos casos em que os resultados não sejam satisfatórios, a contratada deverá imediatamente tomar as medidas necessárias.
- 8.2.7.8.8 Os equipamentos necessários à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, deverão ser devidamente dimensionados, e estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.
- 8.2.7.8.9 Os balcões de distribuição deverão dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do usuário e de outras fontes.
- 8.2.7.8.10 As preparações quentes deverão ser servidas em balcão aquecido, com temperatura mínima de 80 °C (oitenta graus Celsius) a 90 °C (noventa graus Celsius), e os alimentos deverão apresentar temperatura superior a 60 °C (sessenta graus Celsius) durante toda a distribuição.
- 8.2.7.8.11 As preparações frias deverão ser servidas em balcão refrigerado, apresentando temperatura máxima de 4 °C (quatro graus Celsius), com tolerância de até 10 °C (dez graus Celsius), e os alimentos deverão apresentar temperaturas inferiores a 5 °C (cinco graus Celsius), com limite de tolerância de até 10 °C (dez graus Celsius).

- 8.2.7.8.12 A temperatura dos balcões de distribuição, dos pass-through e das preparações servidas deverão ser regularmente monitoradas e registradas em planilha de controle.
- 8.2.7.8.13 Os sucos deverão ser servidos refrigerados, produzidos com água filtrada ou mineral, dispostos em refresqueiras e porcionados em copos com capacidade de 250 mL, sendo estes de material descartável ou vidro, conforme determinação da CONTRATANTE.
- 8.2.7.8.14 O café deverá ser servido quente, disposto em cafeteira industrial, e porcionado em copos com capacidade de 250 mL, sendo estes de material descartável ou vidro, conforme determinação da CONTRATANTE.
- 8.2.7.8.15 Todas as preparações que estiverem dispostas nos balcões de distribuição, incluindo sobremesas e sucos, deverão estar identificadas por meio de placas de acrílico ou outro material que possa ser higienizado.
- 8.2.7.8.16 As refeições deverão ser servidas em prato de louça branco (comercial) e bandejas de plástico. No jantar deverá ser disponibilizado também cumbuca (bowl) de louça branca para a sopa ou mungunzá.
- 8.2.7.8.17 Os talheres deverão ser de inox, sem componentes plásticos, dispostos em kits contendo faca, garfo e colher (quando necessário), embalados individualmente em sacos plásticos e acompanhados de guardanapo.
- 8.2.7.8.18 Os doces preparados deverão ser servidos em recipientes descartáveis de 100 mL, com tampa, acompanhados de colher descartável.
- 8.2.7.8.19 Quando solicitado pela CONTRATANTE, as refeições deverão ser servidas em embalagens descartáveis individuais.
 - 8.2.7.8.19.1 As embalagens descartáveis deverão ser do tipo marmitex de isopor, entre 1.100 mL e 1.200 mL, contendo de 3 a 4 divisórias. Para a refeição do jantar deverá ainda ser disponibilizado um segundo recipiente de, no mínimo, 300 mL, para acondicionar as preparações sopa ou munguzá. As bebidas deverão ser acondicionadas em garrafas plásticas com tampa, de no mínimo 250 mL, com exceção do café, que deverá ser acondicionado em copo térmico de 250 mL com tampa.
 - 8.2.7.8.19.2 A aquisição dos recipientes descartáveis é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.7.8.20 O layout dos refeitórios deverá ser planejado para facilitar a distribuição das refeições, o fluxo de usuários e dos funcionários, a reposição dos balcões, o acesso às refresqueiras e cafeteiras, e a reposição e devolução dos pratos, bandejas e talheres.
- 8.2.7.8.21 Os refeitórios deverão ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios

disponíveis nos refeitórios deverão ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

8.2.8 Da limpeza e manutenção preventiva e corretiva

- 8.2.8.1 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios deverão ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.
- 8.2.8.2 As operações de higienização deverão ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.
- 8.2.8.3 As áreas de preparação dos alimentos deverão ser higienizadas quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho.
- 8.2.8.4 As instalações sanitárias e os vestiários deverão ser mantidos organizados e em condições higiênico-sanitárias adequadas. A higienização dessas áreas deverá ocorrer diariamente, guantas vezes forem necessárias.
- 8.2.8.5 As instalações sanitárias deverão estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos deverão ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.
- 8.2.8.6 Todos os lavatórios de mãos deverão estar abastecidos de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos.
- 8.2.8.7 Nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos não deverão ser utilizadas substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas.
- 8.2.8.8 Os produtos saneantes utilizados deverão estar regularizados pelo Ministério da Saúde e serem utilizados de acordo com as recomendações do fabricante.
- 8.2.8.9 Os sistemas de exaustão deverão ser higienizados a cada 06 (seis) meses ou sempre que houver necessidade. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de realização do serviço.
- 8.2.8.10 Os reservatórios de água deverão ser higienizados, no máximo, a cada 06 (seis) meses. A CONTRATADA deverá apresentar o registro da operação.
- 8.2.8.11 A potabilidade da água deverá ser atestada semestralmente mediante a apresentação de laudos laboratoriais à CONTRATADA.
- 8.2.8.12 Os filtros de água dos bebedouros e dos pontos de água utilizados para preparo dos sucos, deverão ser substituídos periodicamente, respeitando os prazos de validade e mantendo os registros das trocas.

- 8.2.8.13 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser higienizados periodicamente, conforme legislação específica. A CONTRATADA deverá apresentar o registro da operação.
- 8.2.8.14 As caixas de gordura deverão ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deverá atender ao disposto em legislação específica.
- 8.2.8.15 O esgotamento das fossas sépticas deverá ser realizado sempre que se fizer necessário, através de empresa devidamente habilitada.
- 8.2.8.16 Os extintores deverão ser periodicamente inspecionados, mantidos carregados e no prazo de validade.
- 8.2.8.17 Os restaurantes deverão dispor de coletores identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, dotados de sacos plásticos, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.
- 8.2.8.18 Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos deverão ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.
- 8.2.8.19 Os resíduos deverão ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.
- 8.2.8.20 Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em recipientes vedados.
- 8.2.8.21 O Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas deverá ser realizado por empresa especializada, com a criação de barreiras ambientais, físicas e culturais, além da aplicação de defensivos químicos sempre que necessário. Os produtos desinfestantes deverão ser regularizados pelo Ministério da Saúde.
 - 8.2.8.21.1 Os serviços de dedetização e desratização deverão ser realizados em dias e horários que não venham a interromper os serviços do objeto contratual. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante da execução do serviço emitido pela empresa especializada.
 - 8.2.8.21.2 As áreas dos Restaurantes Universitários e seu entorno deverão estar livres de objetos em desuso, entulhos e resíduos sólidos.
 - 8.2.8.21.3 As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, deverão ser providas de telas milimetradas. As telas deverão ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.
 - 8.2.8.21.4 Será expressamente proibida a permanência de animais na área dos refeitórios e/ou restaurantes.

8.2.9 Dos equipamentos, mobiliários e utensílios

8.2.9.1 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para produção, distribuição e porcionamento, podendo retirá-los ao término do contrato.

- 8.2.9.2 Os equipamentos e utensílios deverão ser submetidos a manutenções programadas e periódicas. A CONTRATADA deverá manter o registro da realização dessas operações.
- 8.2.9.3 As instalações, reformas e adaptações que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos, mediante anuência prévia da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2.9.4 Os equipamentos, mobiliários e utensílios disponíveis nos Restaurantes Universitários serão disponibilizados à CONTRATADA, mediante Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens de propriedade da CONTRATANTE, para uso restrito ao cumprimento da execução do objeto contratado.
- 8.2.9.5 Os bens ou equipamentos cedidos não deverão ser retirados dos Restaurantes Universitários sem a permissão da CONTRATANTE.
- 8.2.9.6 Os equipamentos, mobiliários e utensílios que serão disponibilizados para uso da empresa na concessão de bens estão descritos no Anexo V. A CONTRATADA deverá zelar e realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.2.9.7 Os equipamentos, mobiliários e utensílios sob responsabilidade da CONTRATADA que venham a ser danificados, extraviados, furtados ou roubados, deverão ser substituídos por outro no mínimo similar, mantendo a qualidade e quantidade do material inicialmente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 8.2.9.8 Ao término do contrato, os bens listados no Termo Guarda e Responsabilidade deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, mediante recibo, em condições de uso, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular.
- 8.2.9.9 Os utensílios deverão ser de material resistente, próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação.
- 8.2.9.10 As copas lavagens deverão ser equipadas com lavadora de louças industrial compatível com a demanda de cada refeitório.
- 8.2.9.11 Os restaurantes deverão possuir balanças digitais calibradas e devidamente aferidas pelo INMETRO, disponíveis nas áreas de recepção de gêneros e preparo.
- 8.2.9.12 As áreas dos restaurantes deverão estar equipadas com lâmpadas de emergência, instaladas e em número suficiente, para atender a capacidade de cada restaurante em situações de eventual falta de energia.
- 8.2.9.13 Os refeitórios, quando do início das atividades, deverão ser equipados com mobiliário confortável, em bom estado de conservação e distribuído de forma a permitir o livre acesso dos usuários, incluindo as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

8.2.10 Dos recursos humanos – pessoal técnico, operacional e administrativo

- 8.2.10.1 O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos e ao bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.
- 8.2.10.2 Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto.
 - 8.2.10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
 - 8.2.10.2.2 Em caso de eventual substituição do preposto por parte da empresa, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada;
 - 8.2.10.2.3 Na impossibilidade de permanência integral do preposto na unidade, deverá ser indicado um funcionário que possa assumir as suas responsabilidades.
- 8.2.10.3 Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico Nutricionista legalmente habilitado no Conselho Regional de Nutrição da 6ª região (CRN 6).
 - 8.2.10.3.1 A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
 - 8.2.10.3.2 A eventual necessidade de substituição do Responsável Técnico, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e indicação do novo Responsável Técnico legalmente habilitado.
- 8.2.10.4 Durante todo o horário de funcionamento a CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, nas dependências dos Restaurantes Universitários, nutricionistas registrados no Conselho Regional de Nutrição da 6ª região (CRN 6), com poder para deliberar e atender qualquer solicitação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.2.10.5 Os manipuladores de alimentos deverão submeter-se ao exame laboratorial parasitológico de fezes periodicamente, a cada 06 meses, sem prejuízo dos exames solicitados através do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO, conforme Lei Estadual nº 7.587 de 02/06/2004.
- 8.2.10.6 Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos deverão ser afastados das atividades de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.
- 8.2.10.7 Os empregados deverão apresentar-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados, limpos e que contenham a identificação da empresa.

- 8.2.10.7.1 Os uniformes dos manipuladores de alimentos deverão ser brancos, trocados diariamente e usados exclusivamente nas dependências dos restaurantes.
- 8.2.10.7.2 Os uniformes dos empregados responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias deverão ser diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.
- 8.2.10.7.3 Os uniformes que possuírem avarias deverão ser consertados ou trocados por novos imediatamente.
- 8.2.10.8 Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para o desempenho das funções deverão ser fornecidos aos empregados, em conformidade com Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, de modo atender as normas de segurança no trabalho considerando a legislação vigente.
- 8.2.10.9 Os manipuladores de alimentos deverão usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não usar barba, manter unhas curtas e sem esmaltes, não utilizar objetos de adornos e maquiagem.
- 8.2.10.10 Os manipuladores de alimentos deverão evitar atos que possam contaminar o alimento durante o desempenho das atividades como: fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, entre outros.
- 8.2.10.11 Os manipuladores de alimentos deverão ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos, em doenças transmitidas por alimentos e demais temas que sejam relevantes para o desempenho das atividades no Restaurante Universitário.
 - 8.2.10.11.1 As capacitações deverão ser realizadas a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE.
 - 8.2.10.11.2 As capacitações deverão ser comprovadas mediante documentação que contenha conteúdo programático, carga horária, período de realização e certificado dos participantes.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com as características de cada Restaurante Universitário, a fim de promover o cumprimento do objeto.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as refeições de desjejum, almoço e jantar, a serem preparadas e distribuídas nas dependências dos Restaurantes Universitários nos Campi I (João Pessoa), II (Areia), III (Bananeiras) e IV (Mamanguape e Rio Tinto), em conformidade com os parâmetros nutricionais e de segurança higiênico-sanitária.
- 10.1.2 O fornecimento de refeições acontecerá de segunda a sexta-feira, com exceção do Campus III, que funcionará também nos finais de semana para atendimento dos alunos em Regime de Internato Pleno (RIP) do CAVN.
- 10.1.3 A quantidade de refeições que serão fornecidas nos Restaurantes Universitários é variável devido às características do calendário acadêmico da UFPB, respeitado o quantitativo limite previsto neste termo de referência.
 - 10.1.3.1 Nos períodos de férias e/ou recessos acadêmicos o número de refeições nos Restaurantes Universitários reduz significativamente, podendo, a critério da CONTRATANTE, não haver fornecimento de refeições.
 - 10.1.3.2 A CONTRATANTE não tem compromisso com a remuneração de uma quantidade mínima diária, semanal ou mensal, cabendo à CONTRATADA prever a sua atividade em função da variação do número de comensais e calendário acadêmico.
- 10.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades necessárias ao cumprimento deste Termo de Referência.
- 10.1.5 A CONTRATADA deverá ter seu quadro recursos humanos (pessoal técnico, operacional e administrativo), formalmente qualificados, e em número suficiente para desenvolver de maneira eficiente todas as atividades e possibilitar o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFPB.
- 10.1.6 A cessão do espaço físico dos Restaurantes Universitários será onerosa, onde a CONTRATADA deverá pagar uma taxa fixa mensal, em conformidade com o item 8.2.3.
- 10.1.7 Os gastos com água e energia serão ressarcidos à CONTRATANTE por meio da quantificação monetária relativa ao consumo, conforme especificações dos itens 8.2.3.4 e 8.2.3.5, respectivamente.
- 10.1.8 As benfeitorias, equipamentos e mobiliários existentes serão utilizados de acordo com a finalidade do objeto desta licitação, respondendo a CONTRATADA, isoladamente, por sua manutenção e preservação, devendo os mesmos, juntamente com a área em que assentam, serem restituídos à CONTRATANTE em condições de uso idênticas às da época do recebimento, ressalvadas as modificações expressamente autorizadas por esta e o desgaste natural do uso.
- 10.1.9 As instalações, reformas e adaptações que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos, a exemplo de sistemas de exaustão, elétrico, hidráulico e de gás, mediante anuência prévia da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 11.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE.
- 12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 25/05/2017:

- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.25. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.
- 12.26. Manter, diariamente, nos refeitórios ferramentas para coleta de reclamações ou sugestões do serviço. Os registros deverão ser averiguados em conjunto com a CONTRATANTE.
- 12.27. Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, pelo método APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle).
- 12.28. Permitir visitas técnicas às cozinhas dos Restaurantes Universitários, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo providenciar máscaras, toucas e demais equipamentos de segurança e higiene que julgar serem necessários para os visitantes.
- 12.29. Implantar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, móveis e utensílios:
 - a) manter técnico em manutenção especializado;
 - b) os equipamentos deverão ser substituídos via locação enquanto estiver em conserto;
 - c) equipamentos sem conserto deverão ser substituídos e repostos;
 - d) utensílios devem ser repostos semestralmente, ou conforme a necessidade.
- 12.30. Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos Restaurantes Universitários, incluindo instalações elétricas e hidráulicas.
- 12.31. Adotar esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta de água, de energia elétrica, de gás, quebra de equipamentos, dentre outras, assegurando o completo atendimento do objeto contratado.
- 12.32. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de locação do imóvel e dos consumos de água e energia.
- 12.33. Seguir práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, adotando as seguintes diretrizes:
 - 11.33.1 Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- 11.33.2 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, bem como para o consumo de água;
- 11.33.3 Recolher o óleo utilizado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e/ou outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem;
- 11.33.4 Implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis Coleta Seletiva Solidária;
- 11.33.5 Implantar a separação dos resíduos orgânicos, providenciar a coleta e promover a destinação adequada, por exemplo: utilização para processos de compostagem.
- 11.33.6 Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12.34. Promover o desenvolvimento regional sustentável, adquirindo gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.33 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.33 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.33 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.34 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 14.35 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.36 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.37 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.38 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.39 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.40 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 14.40.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 14.41 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.42 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.43 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 14.44 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.45 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.46 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.33 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado* (*IMR*), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 15.33.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.34 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 15.34.1 Adequação de mão de obra;
 - 15.34.2 Adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura;
 - 15.34.3 Adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições;
 - 15.34.4 Adequação da distribuição e coleta de amostras de refeições;
 - 15.34.5 Adequação dos Cardápios;
 - 15.34.6 Adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.
- 15.35 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 16.3.1 não produziu os resultados acordados;
 - 16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2 No prazo de até *5 (cinco) dias* corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 17.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 17.3.1.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 17.3.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 17.3.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 17.3.1.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 17.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.5.1 o prazo de validade;
 - 18.5.2 a data da emissão;
 - 18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4 o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5 o valor a pagar; e
 - 18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

19 REAJUSTE

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 20.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10 Será considerada extinta a garantia:
 - 20.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADAa cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 20.12 A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato:
- (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	
3	Manter os funcionários sem capacitação na área de manipulação de alimentos, por empregado e por dia;	03	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	
	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital
- 22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 22.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com jurisdição no local de suas atividades, em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 378/2005.
 - 22.3.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região (CRN-6), por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
 - 22.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 22.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 22.3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 22.3.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 22.3.2.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 22.3.2.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a capacidade de 50% do quantitativo estimado na contratação, sendo aceito a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.2.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
 - 22.3.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 22.4.1. Valor Global:
 - 22.4.1.1 Grupo 1: R\$ 12.869.456,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
 - 22.4.1.2 Grupo 2: R\$ 4.117.860,00 (quatro milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)
 - 22.4.1.3 Grupo 3: R\$ 5.814.892,00 (cinco milhões, oitocentos e catorze mil, oitocentos e noventa e dois reais)
 - 22.4.1.4 Grupo 4: R\$ 3.306.148,00 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais)
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 26.108.356,00 (vinte e seis milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

- 23.1.1 Grupo 1: R\$ 12.869.456,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
- 23.1.2 Grupo 2: R\$ 4.117.860,00 (quatro milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)
- 23.1.3 Grupo 3: R\$ 5.814.892,00 (cinco milhões, oitocentos e catorze mil, oitocentos e noventa e dois reais)
- 23.1.4 Grupo 4: R\$ 3.306.148,00 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais)

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

> Gestão/Unidade: 153065/15231; Fonte de Recursos: 0100000000; Programa de Trabalho: 192927; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno: m0000g23bkn;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

Anexos:

II – Planta baixa dos Restaurantes Universitários;

III – Descrição de gêneros e produtos alimentícios;

IV – Quadro de planejamento de carnes:

V – Lista de equipamentos, mobiliários e utensílios;

VI - Modelo de Declaração de Vistoria;

VII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Apêndice:

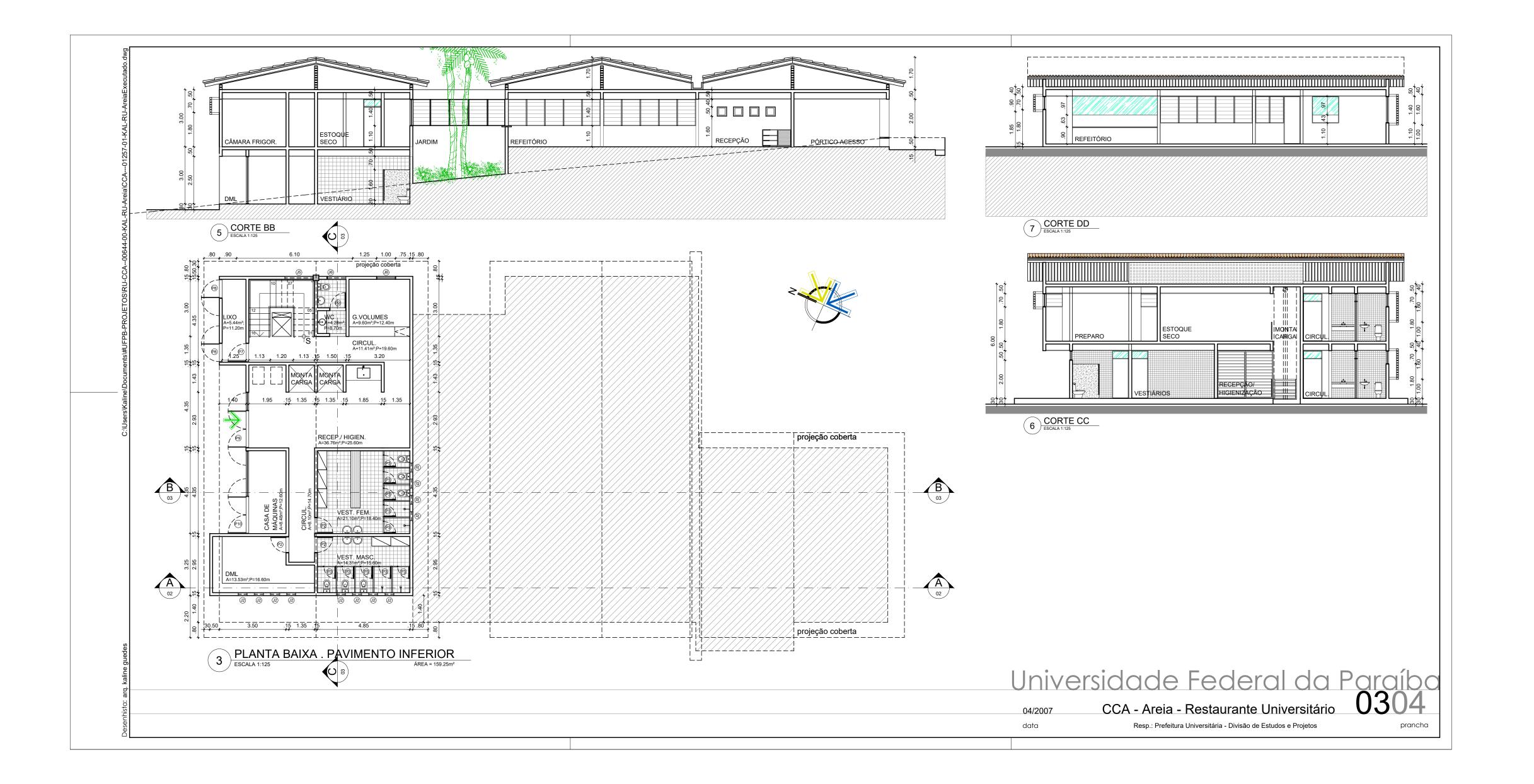
I – Estudo Técnico Preliminar;

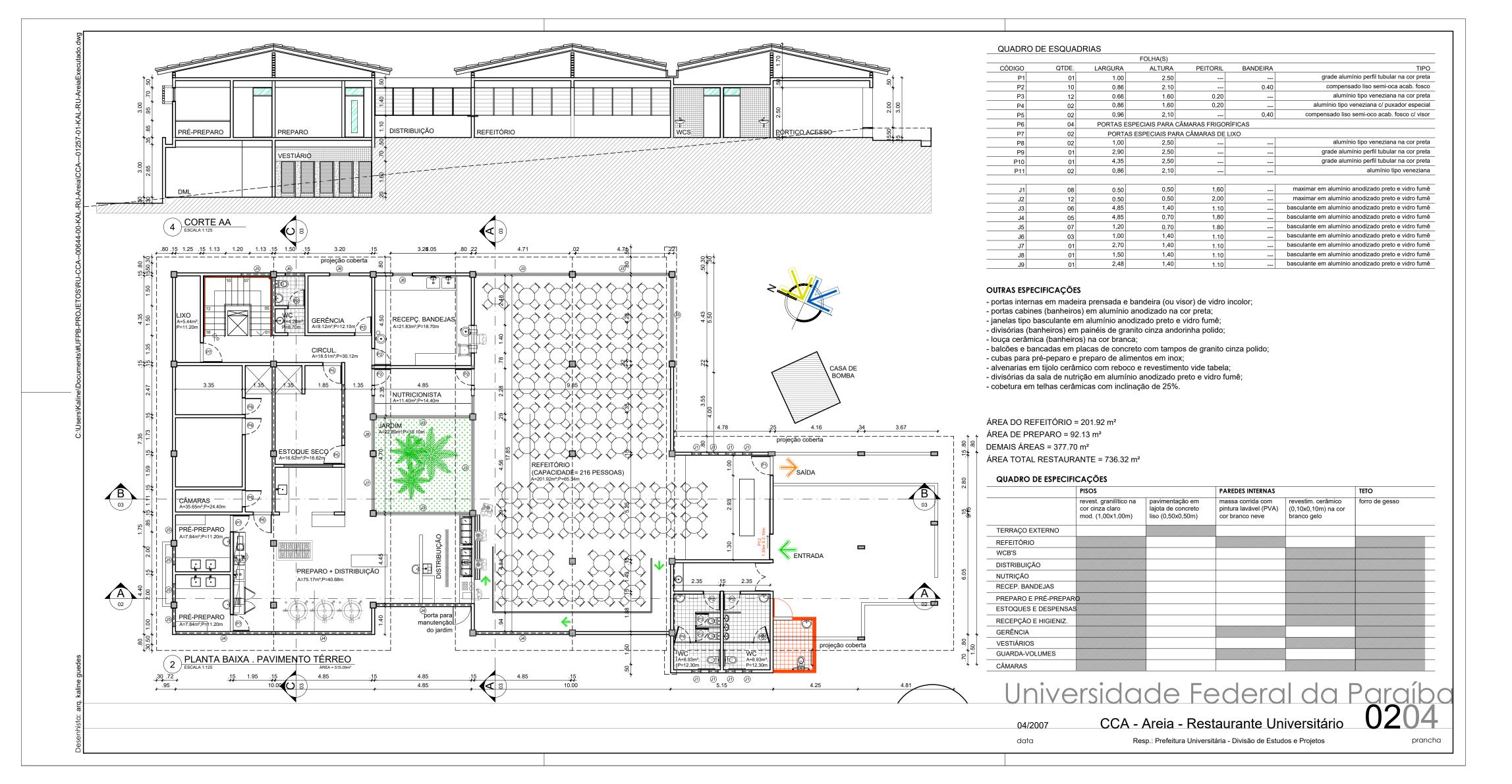


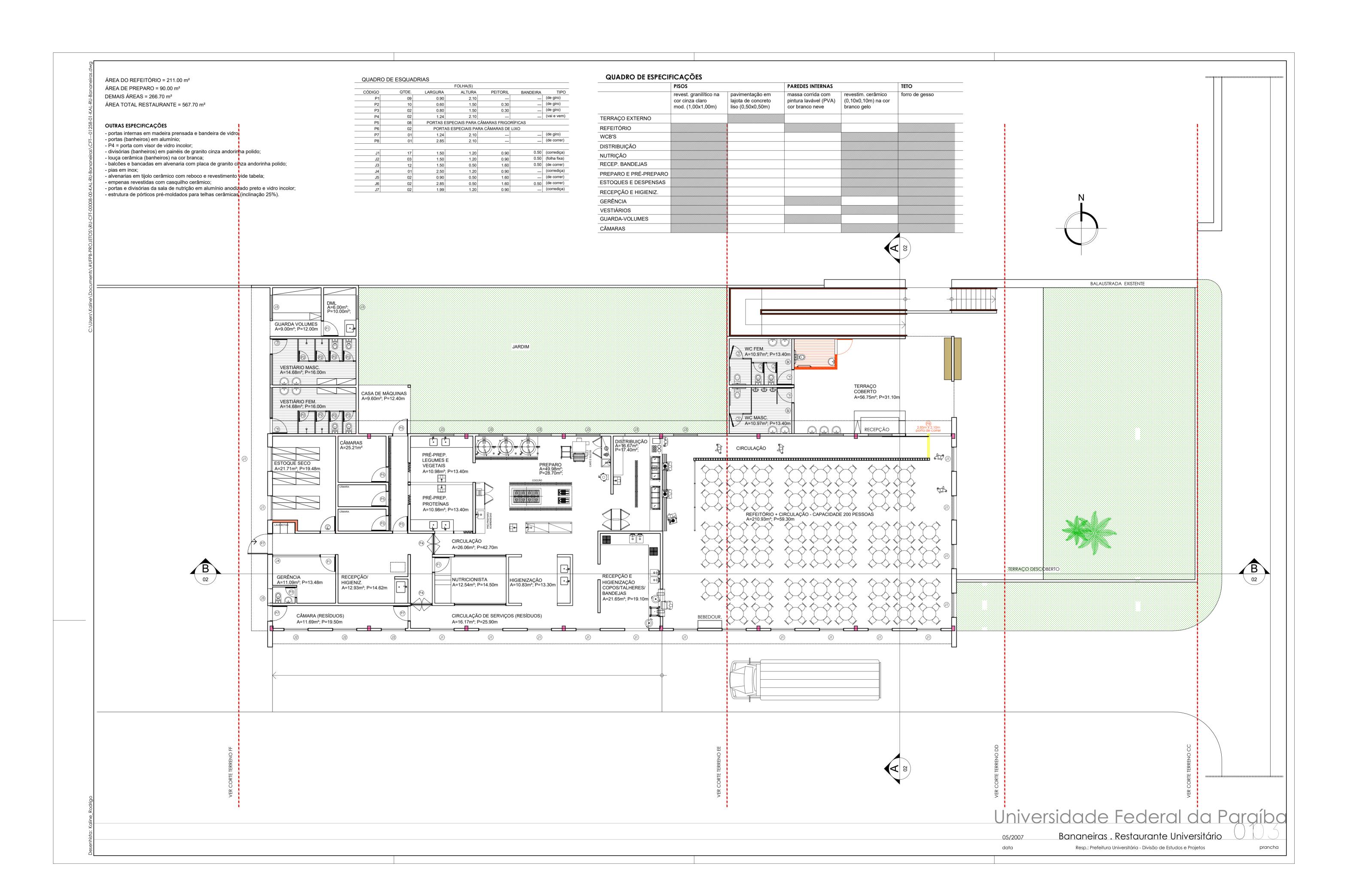
ANEXO II – PLANTA BAIXA DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

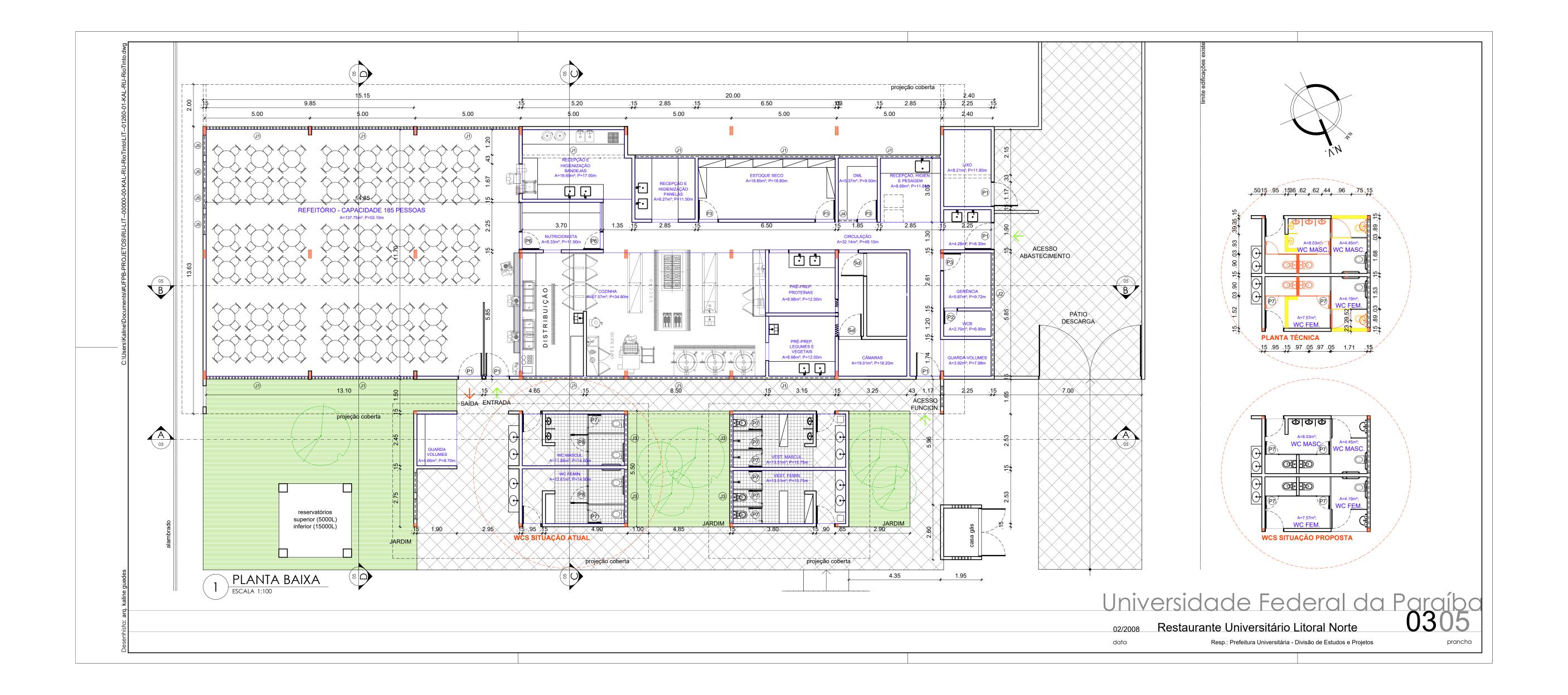


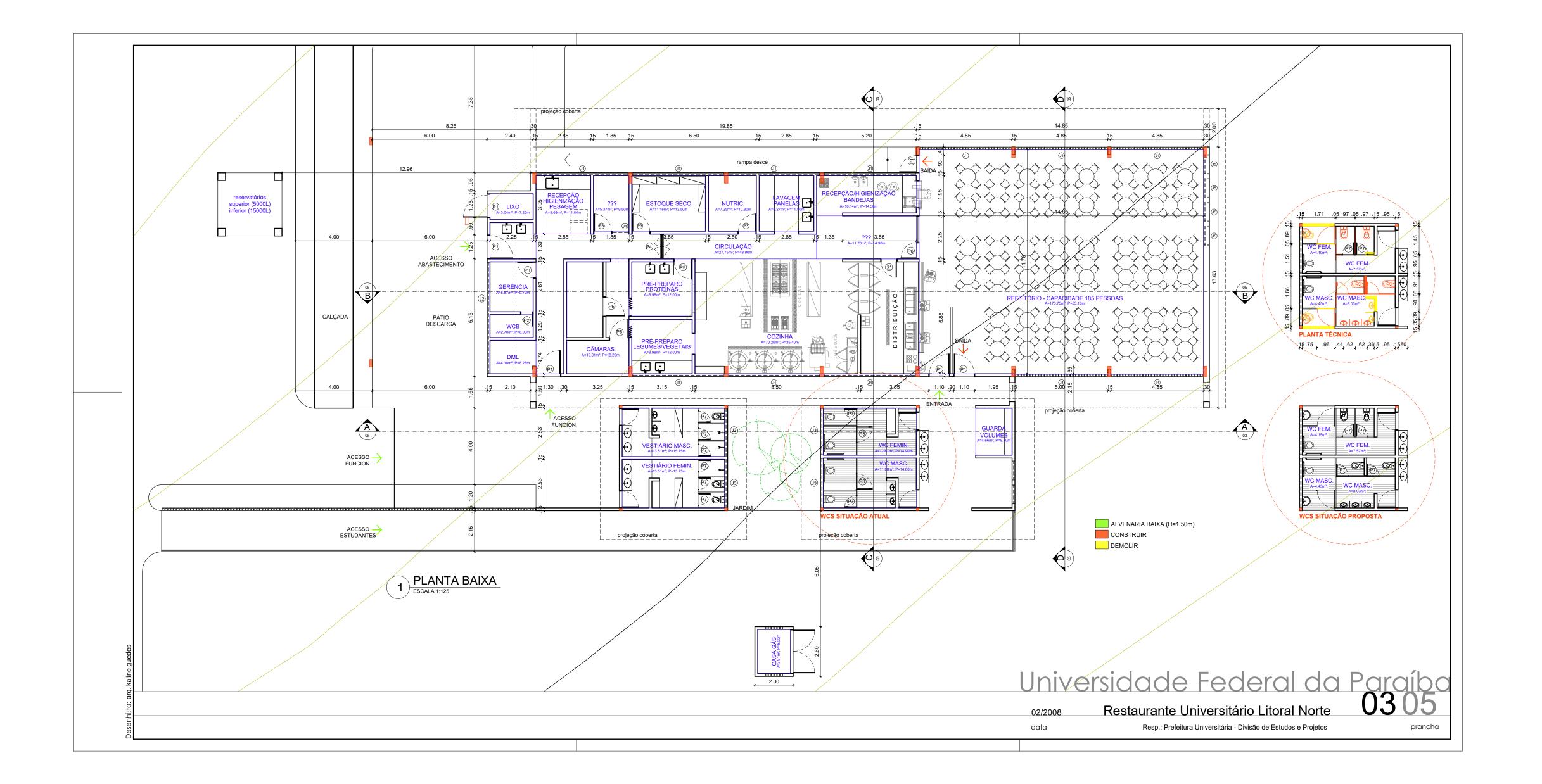
Nome	Area
Área de cocção/preparo (cozinha)	
Cocção	212,46 m²
	212,46 m ²
Áreas de pré-preparo	
Pré-preparo carne	26,61 m²
Pré-preparo Cereais	16,03 m²
Pré-preparo Frutas e Verduras	18,47 m²
Pré-preparo Sobremesas Separação e Pesagem	8,22 m² 28,55 m²
Separação e Pesagerii	97,87 m ²
Áreas de destribuição	57,07 III
Distribuição 1	25,10 m²
Distribuição 2	30,37 m²
	55,47 m²
Áreas de Higienização/Lavagem	
Higienação 2	65,64 m²
Higienização 1	33,20 m²
Lavagem	24,12 m ² 122,96 m ²
Nutrição	122,90 111
Laboratório de Nutrição	24,90 m²
Nutrição	15,50 m ²
-	40,40 m ²
Câmara fria	
Anti-Câm.	4,28 m²
CAM. Fria 1	10,77 m²
Câm. Fria 2	20,23 m²
Câm. Fria 3 Câm. Fria 4	8,05 m ²
Câm. Fria 4 Câm. Fria 5	8,05 m² 13,04 m²
Cam. Fila 3	64,42 m ²
Depósitos	o .,
DEPÓSITO	13,12 m²
Depósito	26,75 m²
Despensa 1	57,55 m²
Despensa 2	14,43 m²
Despensa 3	17,27 m²
DML	23,27 m²
Refeitório	152,39 m²
Ampl. Refeitório 02	351,87 m²
Refeitório 02	526,92 m²
Refeitório interno	34,71 m²
Salão 01	461,10 m²
	1374,59 m ²
Circulação	1
Circ. Cocção	18,37 m²
Circ. Despensa	14,96 m ² 122,67 m ²
Circulação HALL	9,46 m ²
Hall	13,31 m ²
	178,78 m²
WC	·
Fem. Aces.	3,97 m²
Masc. Aces.	3,94 m²
Sanit Femino	24,09 m²
Sanit. e Vest. Masculino	23,65 m ²
Sanit. Fem. Sanit. Masc.	14,54 m ² 11,54 m ²
Sanit. Masc. W.C. ACESSÍVEL	3,22 m ²
W.C. FEM	10,70 m ²
W.C. MASC	10,73 m ²
	106,39 m²
ADM	·
Caldeira	49,79 m²
Carga e Descarga	327,09 m²
Casa de Gás	13,50 m²
Casa de lixo	18,17 m²
Chefia	18,96 m ²
Marcenaria	24,86 m²
Repouso e Vivência RESERVATÓRIO	45,44 m² 7,07 m²
Sala de Solda	24.86 m ²
Sanit	4,75 m ²
Secretária	49,82 m²
	584,31 m²
	2990,06 m ²













ANEXO III – DESCRIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS E CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Ave tipo Chester/Fiesta/Supreme	AVE TIPO CHESTER/FIESTA/SUPREME DESOSSADO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Bacon	BACON DEFUMADO, de primeira qualidade, apresentando cor e odor característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo, com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Bisteca Suína	BISTECA SUÍNA CONGELADA, FATIADA, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas, transportadas sob refrigeração adequada, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão competente e selo de inspeção do SIF.
Carne bovina (Coxão mole)	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, SEM OSSO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Carne de charque	CARNE DE CHARQUE, tipo PONTA DE AGULHA BOVINA, apresentando cor e odor característicos, com peças acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Costela suína	CARNE SUÍNA CONGELADA, tipo COSTELA, SALGADA. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas, transportadas sob refrigeração adequada, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão competente e selo de inspeção do SIF.
Frango (Filé de Peito)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Frango (Sobrecoxa)	SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADA, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.



	LINGUIÇA, tipo CALABRESA, de primeira qualidade. As peças devem
Linguiça calabresa	ser acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	LINGUIÇA, tipo PAIO, de primeira qualidade. As peças devem ser
Linguiça paio	acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	OVO DE GALINHA, com peso unitário de aproximadamente 50 g, casca
	lisa, isenta de sujidades, acondicionados em bandejas de 30 unidades
Ovo de galinha	embaladas com plástico resistente, contendo data da embalagem, prazo
ovo do gamma	de validade, e de acordo com Normas/Resoluções vigentes da
	ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.
	PEIXE FILETADO CONGELADO, tipo PESCADA, sem espinha, de
	primeira qualidade, apresentando carne de cor e odor característicos,
Peixe filetado	
	consistência firme e elástica. As peças devem ser acondicionadas em
(Pescada)	embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de
	fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	BACALHAU CONGELADO, salgado e filetado, SEM COURO, de
	primeira qualidade, apresentando carne de cor e odor característicos de
Peixe filetado	consistência firme. As peças devem ser acondicionadas em embalagens
(Bacalhau)	plásticas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de
	fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão
	competente e selo de inspeção do SIF.
	CARNE SUÍNA CONGELADA, tipo PERNIL, SEM OSSO,
	apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser
Pernil suíno	acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	PRESUNTO DE PERU COZIDO, de primeira qualidade, sem capa de
	gordura, peça. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico
	transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em
Presunto de Peru	caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de
	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,
	quantidade do produto, número do registro no Ministério da
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
	QUEIJO, tipo MUSSARELA, de primeira qualidade. As peças devem
	ser acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo, contendo
Queijo Mussarela	identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de
	validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	QUEIJO, tipo PRATO, de primeira qualidade. As peças devem ser
	acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo, contendo
Queijo Prato	identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de
	validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	Oil .



Queijo Tofu	QUEIJO, tipo TOFU, (queijo de soja), tradicional, de primeira qualidade.
	As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo
	contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo
	de validade, dizeres de rotulagem.
	REQUEIJÃO CREMOSO, pasteurizado e isento de gordura
Requeijão Cremoso	hidrogenada vegetal e amido. O produto deverá ter registro no Ministério
	da Agricultura e Abastecimento SIF/DIPOA, identificação da peça, peso
	líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem e
	número de lote.
Requeijão Cremoso Vegano	REQUEIJÃO CREMOSO 100% VEGETAL, sem leite, sem glúten. O
	produto deve conter identificação, peso líquido, data de fabricação,
	prazo de validade, dizeres de rotulagem e número de lote.

2 FRUTAS E POLPAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Abacaxi	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, maduro, de consistência
	firme, com casca íntegra.
	BANANA PACOVAN IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho
Banana Pacovan	médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
Laranja	LARANJA PERA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio
Laranja	a grande, casca lisa, íntegra, de consistência firme e livre de fungos.
	MAMÃO IN NATURA, tipo FORMOSA, de primeira qualidade, casca
Mamão comum	íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem
	machucados.
Melancia	MELANCIA IN NATURA, de primeira qualidade, casca íntegra, isenta
Woldfield	de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras.
	MELÃO IN NATURA, tipo COMUM, de primeira qualidade, casca
Melão	íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem
	rachaduras.
	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, de primeira qualidade, com frutos de
Maçã	tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes,
	tenras e com brilho.
	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (ACEROLA), de
	primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg,
Polpa de acerola	transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam
•	mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data
	de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJÁ), de
Polpa de cajá	primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg,
	transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam
	mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data
	de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.



Polpa de caju	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJU), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de goiaba	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (GOIABA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de graviola	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (GRAVIOLA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de manga	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MANGA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de maracujá	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MARACUJÁ), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de tangerina	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (TANGERINA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de uva	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (UVA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.

3 GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO
Abobrinha	ABOBRINHA, de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho



	-
	médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Acelga	ACELGA, de primeira qualidade, folha íntegra de cor verde vivo, sem
	fungos.
Alface	ALFACE IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra de cor verde
	vivo, sem fungos.
	ALHO IN NATURA, de primeira qualidade, grupo comum branco, de
A.H	consistência firme, embalado em sacos plásticos transparentes e
Alho	resistentes a cada Kg, contendo data da embalagem e prazo de
	validade.
	ABÓBORA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Abóbora	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	ABOBRINHA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Abobrinha	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	AMENDOIM CRU VERMELHO, tipo 1, limpo, isento de sujidades,
Amendoim	parasitas e larvas, em embalagem plástica contendo identificação do
,	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
	BATATA DOCE IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Batata doce	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
Datata Good	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	BATATA INGLESA IN NATURA, lavada, de primeira qualidade,
	tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de
Batata inglesa	germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e
	objetos estranhos.
	BERINJELA, de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho
Berinjela	médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
	BETERRABA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Beterraba	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros,
Brócolis	fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com
	folhas amareladas e danos mecânicos.
	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande,
Cebola	com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme,
	isenta de sujidades e objetos estranhos.
	CEBOLINHA IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra, de cor
Cebolinha	verde vivo, sem fungos.
	CENOURA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Cenoura	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
Centura	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	CHUCHU IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande,
Chuchu	íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	COENTRO IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra, de cor
Coentro	verde vivo, sem fungos.
Couve-flor	COUVE-FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou
Couve-noi	Toove-i con, nortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou



	escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
Couve folha	COUVE FOLHA , tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Espinafre	ESPINAFRE , fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Inhame/Cará	INHAME/CARÁ IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, terra e objetos estranhos.
Macaxeira (mandioca)	MACAXEIRA IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, terra e objetos estranhos.
Milho verde	MILHO VERDE , apresentação em espiga, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Grãos íntegros, inteiros e sem fungos. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
Pepino	PEPINO IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Pimentão verde	PIMENTÃO VERDE IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Repolho branco	REPOLHO BRANCO IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, folha íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades.
Repolho roxo	REPOLHO ROXO IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, folha íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades.
Tomate	TOMATE IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Vagem	VAGEM IN NATURA , de primeira qualidade, consistência firme, íntegra e livre de fungos e sujidades.

4 OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO								
Achocolatado em pó	ACHOCOLATADO EM PÓ, de primeira qualidade, com marca								
Acriocolatado em po	registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número								



	de late many de velidade e compatitivações de velidade (1.1)					
	de lote, prazo de validade e especificações do produto. Características					
	adicionais: enriquecido com vitaminas.					
A = = f = ~ :	AÇAFRÃO EM PÓ, sabor e odor característico, embalagem plástica					
Açafrão	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e					
	peso líquido.					
	ALECRIM DESIDRATADO, acondicionado em embalagem plástica de					
	até 500 gramas, transparente, resistente, bem vedada, isenta de					
Alecrim desidratado	qualquer substância estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem,					
	data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações					
	do produto. Não pode ser a granel.					
	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, de primeira qualidade, cor branca,					
Açúcar	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de					
	fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do					
	produto.					
	ADOÇANTE EM PÓ, tipo SUCRALOSE, de primeira qualidade, com					
Adoçante em pó	marca registrada, em sachê individual de 0,8 gramas, contendo dizeres					
,	de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e					
	especificações do produto.					
	AMIDO DE MILHO, de primeira qualidade, com marca registrada,					
Amido de milho	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,					
	prazo de validade e especificações do produto.					
	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, classe longo fino, de primeira					
_	qualidade, empacotado, com grãos íntegros, isentos de mofo e					
Arroz	sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data					
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do					
	produto.					
	AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de insetos, impurezas, materiais e					
Aveia em Flocos Finos	odores estranhos ou impróprios, com marca registrada, contendo					
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de					
	validade e especificações do produto.					
	AZEITE DE OLIVA, 100% óleo de oliva, acondicionado em lata ou					
Azeite de oliva	garrafa, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de					
	fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do					
	produto.					
A=0;40 x = = -1 =	AZEITONA VERDE, em conserva, SEM CAROÇO, fatiada,					
Azeitona verde	empacotadas com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem,					
	data de fabricação, prazo de validade e especificações do produto.					
	BATATA PALHA, com cor, odor e sabor característicos, crocante,					
Batata Palha	isenta de gordura trans, de sujidades, de parasitas, de materiais					
	terrosos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de					
	fabricação, prazo de validade e especificações do produto.					
	BEBIDA À BASE DE SOJA, apresentação líquida. Sem glúten, sem					
Dobido à bass de asis	lactose, sem gordura saturada, sabor original de soja. Com					
Bebida à base de soja	especificação de soja não transgênica. Com marca registrada, contendo					
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e					
	especificações do produto.					



	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, de aroma e sabor agradável, com marca registrada,
Café em pó	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,
	prazo de validade e especificações do produto.
	CANELA EM PÓ FINO, homogêneo, obtida da casca do espécime
	genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de
Canela	sujidades e materiais estranhos, com marca registrada, contendo
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de
	validade e especificações do produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo CATCHUP, de primeira qualidade, com
Catchup	marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo CATCHUP, de primeira qualidade, com
Catchup (em sachê)	marca registrada, em sachê individual de 7 gramas, contendo dizeres
Catchup (em sache)	de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e
	especificações do produto.
	SEMENTE DE CHIA, em embalagem plástica de até 500 gramas,
	transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância
Chia	estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Não
	pode ser a granel.
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, composto de 70% de cacau,
Chocolate em pó solúvel	embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica,
70% cacau	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	COCO RALADO DESIDRATADO, parcialmente desengordurado, não
	adoçado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
Coco ralado	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	COGUMELO tipo CHAMPIGNON PARIS, em conserva, cortado,
	tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, imerso em salmoura
Cogumolo	(água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre,
Cogumelo	sem glúten, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo COLORAU, de primeira qualidade, com
Colorau	marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo COMINHO, em PÓ, de primeira
Cominho em pó	qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado, com até 20% de gordura, de
Creme de leite	primeira qualidade, acondicionado em embalagem tetrapack, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
	namero de lote, praze de validade e especificações do produto.



Creme de soja	CREME DE SOJA , de primeira qualidade, sem lactose e sem glúten, acondicionado em embalagem tetrapack, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Creme vegetal	CREME VEGETAL , sem sal, acondicionada em embalagem de 10 g, peso líquido, teor de lipídios de 20 à 35%, com 0% de gordura trans, adicionado de ômega 3 e 6.
Doce de leite	DOCE DE LEITE em tablete, de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce pé de moleque	DOCE PÉ DE MOLEQUE , de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce mariola	DOCE , tipo mariola (goiaba, caju ou banana), de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce paçoca de amendoim	PAÇOCA DE AMENDOIM , de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Ervilha em conserva	ERVILHA , em conserva, íntegra, sem sinais de abaulamento ou amassões, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Ervilha tipo seca	ERVILHA SECA , tipo 1, partida, nova, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Extrato de tomate	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, de primeira qualidade, em embalagem, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de mandioca	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, tipo FINA, torrada, classe BRANCA, empacotado em embalagens plásticas, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de rosca	FARINHA DE ROSCA , fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de trigo	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, de primeira qualidade, isenta de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de



rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FARINHA PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, número de registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão pretra macas egistrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Folha De Louro, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de memb		
Farinha para kibe Farinha para kiba kiba kiba kiba kiba kiba kiba kib		
Prainha para kibe Prainha para kibe Produto, livre de parasitas e odores estranhos, com data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. Grão de bico Grão de bico Grão DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, empacotado em embalagens plásticas do 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com acar registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homoge		FARINHA PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e
e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, eom grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FICOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amareta, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em emb		moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do
e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, eom grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FICOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amareta, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em emb		•
Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão preto Feijão	Farinha para kibe	·
Feijão carioca Feijão CaRIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Grão de bico Grão de bico EITE DE COCO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1.0 marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapask de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de ro		,
Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão pretro Feijáo pretro		
isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÊ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com mécio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo d		
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÊ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 11., com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto.		
especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1., com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto.	Feijão carioca	,
FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições asépticas em embalag	_	
embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições asépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricaçã		,
Feijão preto com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.		
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.		
Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Flocos de milho Flocos de produto Flocos de primeira qualidade, tipa de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral Leite de vaca integral	Feijão preto	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
Feijão macassar FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Flocos de milho Flocos DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		produto.
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros,
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de
especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricaçãos do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Feijao macassar	
Flocos de milho Flocos de validade e especificações do produto. Flocos de milho Flocos d		
Primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		
número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Flocos de milho	
FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		· · ·
de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Folha de louro	
GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades,
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral	Grão de bico	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Leite de coco Leite de coco Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		•
Leite de coco de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		· · · · · ·
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral	Leite de coco	•
Leite de vaca integral	Lone de coco	
Leite de vaca integral		
Leite de vaca integral processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		•
Leite de vaca integral assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Leite de vaca integral	
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		,
especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
(em pó) acondicionado em embalagens de 1kg, com marca registrada,	Leite de vaca integral	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,
	(em pó)	acondicionado em embalagens de 1kg, com marca registrada,



	enriquecido com vitaminas A e D, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Leite condensado	LEITE CONDENSADO , de primeira qualidade, produzido com leite integral, açúcar, acondicionado em embalagem tetrapack. Com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Lentilha	LENTILHA , de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Linhaça	SEMENTE DE LINHAÇA , acondicionada em embalagem plástica de até 500 gramas, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Não pode ser a granel.
Macarrão espaguete	MACARRÃO , tipo ESPAGUETE FINO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Macarrão ninho	MACARRÃO , tipo NINHO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Macarrão parafuso	MACARRÃO , tipo PARAFUSO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Margarina	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo um teor de 80% DE LIPÍDEOS, acondicionada em embalagem plástica, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Margarina (em sachê)	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo um teor de 80% DE LIPÍDEOS, acondicionada em sachê individual de 10 gramas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese (em sachê)	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE , de primeira qualidade, acondicionada em sachê individual de 10 gramas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese vegana	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE VEGANA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada,



	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,
	prazo de validade e especificações do produto.
Milho verde em conserva	MILHO VERDE , em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, sem sinais de abaulamento ou amassos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Milho mungunzá	MILHO para MUNGUNZÁ , classe amarelo, seco, tipo I, 100% milho, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho de soja	MOLHO , tipo SHOYU , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho de pimenta	MOLHO , tipo PIMENTA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Caesar	MOLHO , tipo CAESAR , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Caseiro	MOLHO , tipo CASEIRO , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Ervas Finas	MOLHO , tipo ERVAS FINAS , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Italiano	MOLHO , tipo ITALIANO , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Mostarda e Mel	MOLHO , tipo MOSTARDA E MEL , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Queijos	MOLHO , tipo QUEIJOS , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Rosé	MOLHO , tipo ROSÉ , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.



Molho de tomate	MOLHO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Mostarda	CONDIMENTO preparado, tipo MOSTARDA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Óleo de soja	ÓLEO DE SOJA , refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Orégano	CONDIMENTO preparado, tipo ORÉGANO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Proteína texturizada de soja	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, cor escura, acondicionada com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Queijo parmesão ralado	QUEIJO , tipo PARMESÃO , RALADO , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Sal	SAL REFINADO , iodado, com antiumectante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens plásticas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Soja em grãos	SOJA EM GRÃOS , classe amarela, tipo I, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Extrato de soja em pó	EXTRATO DE SOJA EM PÓ , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, não deve conter produtos de origem animal, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Tapioca Granulada	TAPIOCA GRANULADA , tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, bolor ou mofo, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Uva passa	UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Vinagre	VINAGRE DE ÁLCOOL, acondicionado em garrafas plásticas de 500ml, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de



	fabricação,	número	de	lote,	prazo	de	validade	е	especificações	do
	produto.									



ANEXO IV – QUADRO DE PLANEJAMENTO DE CARNES

SEMANA 1

	ALM	ALMOÇO APENAS CAMPUS III				
SEGUNDA	TERÇA	SÁBADO	DOMINGO			
BISTECA SUÍNA	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEIXE	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	PERNIL SUÍNO	COXÃO MOLE (BIFES)
COXÃO MOLE (CUBOS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	FILÉ DE PEIXE

	JAN	JANTAR APENAS CAMPUS III				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	COXÃO MOLE (BIFES)	SOBRECOXA	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	SOBRECOXA
FILÉ DE PEIXE	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (ISCAS)	MISTÃO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	MISTÃO	COXÃO MOLE (BIFES)



SEMANA 2

ALMOÇO CAMPUS I, II, III E IV				ALMOÇO APEN	NAS CAMPUS III	
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (BIFES)	PERNIL SUÍNO	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEIXE	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (BIFES)	BISTECA
SOBRECOXA	COXÃO MOLE (CUBOS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	FILÉ DE PEIXE	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)

JANTAR CAMPUS I, II, III E IV				JANTAR APENAS CAMPUS III		
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (ISCAS)	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	COXÃO MOLE (BIFES)	SOBRECOXA	COXÃO MOLE (BIFES)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)
FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	FILÉ DE PEIXE	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (ISCAS)	MISTÃO	SOBRECOXA	MISTÃO



ANEXO V – LISTA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS

1 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS I - JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado 60.000 BTUS	07
02	Ar condicionado 30.000 BTUS	02
03	Cadeiras plásticas sem braço	113
04	Câmara frigorífica (Congelamento)	02
05	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
06	Freezer vertical	01
07	Lavadora de louças industrial	01
08	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	03
09	Mesas refeitório com 08 bancos	18
10	Mesa refeitório com tampo de madeira	32
11	Mesas de 4 pés	13
12	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
13	Mesa de saída inox para lavadora de louças	01
14	Módulo de distribuição de alimentos (aquecido)	01
15	Sistema de exaustão (Coifa com 1 exaustor)	01
16	Sistema de exaustão (Coifa com 2 exaustores)	03
17	Sistema de exaustão (Coifa com 3 exaustores)	02

2 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS II - AREIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado 22.000 BTUS	01
02	Ar condicionado 30.000 BTUS	01
03	Ar condicionado 80.000 BTUS	01
04	Balança eletrônica – 15 Kg	01



05	Buffet de distribuição quente	01
06	Buffet de distribuição frio	01
07	Cadeiras plásticas sem braço	100
08	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
09	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
10	Carro plataforma inox	01
11	Corre bandeja inox	01
12	Descascador de legumes em aço inox	01
13	Elevador do tipo monta carga	01
14	Exaustor de parede	02
15	Freezer horizontal 02 portas	01
16	Lavadora de louças industrial	01
17	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	02
18	Mesas refeitório com 08 bancos	18
19	Mesa refeitório com tampo de madeira	27
20	Mesa de apoio inox	02
21	Pass through aquecido 02 portas	01
22	Pass through refrigerado 02 portas	01
23	Sistema de exaustão (Coifa)	02

3 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS III - BANANEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Armário fechado em aço	01
02	Armário guarda-volume	02
03	Ar condicionado	03
04	Balança eletrônica – 15 Kg	01
05	Balcão frio com prateleiras	01
06	Bebedouro industrial inox com 05 torneiras	01
07	Bebedouro	01

		1
08	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
09	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
10	Carro plataforma inox	01
11	Carro inox para transporte de pratos	02
12	Descascador de legumes em aço inox	01
13	Empilhador de bandejas com rodas	01
14	Estante em aço inox 4 prateleiras	02
15	Estante em aço inox c/ 5 prateleiras	01
16	Estante inox perfurada	01
17	Fogão industrial com 8 bocas	01
18	Fritadeira a gás com tacho basculante	01
19	Freezer horizontal 02 portas	01
20	Lavadora de louças industrial	01
21	Lavatório para mãos com acionamento no joelho	02
22	Mesa refeitório	20
23	Mesa lisa inox	02
24	Mesa auxiliar com cuba e plano inferior em aço	02
25	Mesa para detritos com plano inferior	01
26	Mesa auxiliar com cuba em aço inox	01
27	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
28	Mesa de apoio em aço inox	02
29	Mesa em aço inox com duas cubas	03
30	Mesa em aço inox com uma cuba	02
31	Prateleira em aço inox	04
32	Prateleira 4 compartimentos	01
33	Refresqueira industrial 150 I	01
34	Refrigerador vertical com 6 portas	01
35	Roupeiro 8 portas	01
36	Sistema de exaustão em aço inox com 3 coifas	01
	l .	



4 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS IV - RIO TINTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bebedouro industrial inox c/ 4 torneiras	01
02	Buffet de distribuição quente	01
03	Buffet de distribuição frio	01
04	Cafeteira industrial 50 litros	01
05	Caldeirão industrial 300 litros	03
06	Carro auxiliar para transporte, com duas bandejas	01
07	Carro esqueleto para transporte de GN	01
08	Carro industrial de uso geral p/ transporte de sacarias	01
09	Carro inox para lavagem de cereais, 50 litros	04
10	Carro inox para transporte de pratos	01
11	Carro plataforma inox para transporte de sacarias	01
12	Corre bandeja inox	01
13	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
14	Câmara frigorífica (Refrigeração)	01
15	Descascador de legumes em aço inox	01
16	Exaustor para fogão e fritadeira	01
17	Exaustor para caldeirões	01
18	Estante gradeada em aço inox c/ 4 prateleiras	07
19	Freezer horizontal 02 portas	01
20	Lavadora de louças industrial	01
21	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
22	Mesa de saída inox para lavadora de louças	01
23	Mesa lisa de encosto inox com duas prateleiras	04
24	Mesa refeitório com tampo de madeira	16
25	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	02
26	Pass through aquecido 02 portas	01



27	Pass through refrigerado 02 portas	01
28	Processador de alimentos	01

5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS IV - MAMANGUAPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Balança mecânica 300 kg	01
02	Buffet de distribuição quente	01
03	Buffet de distribuição frio	01
04	Caldeirão industrial 300 litros	03
05	Carro auxiliar para transporte, com duas bandejas	01
06	Carro esqueleto para transporte de GN	01
07	Carro inox para transporte de pratos	01
08	Corre bandeja inox	01
09	Descascador de legumes em aço inox	01
10	Fogão industrial 8 bocas	01
11	Forno industrial inox c/ 03 câmaras	01
12	Liquidificador industrial 25l	01
13	Serra fita	01



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins, e em conformidade com às disposições do procedimento licitatório
n.º que no dia do mês de de 202, vistoriei a unidade do Restaurante
Universitário do [Campus] a fim de verificar as instalações físicas
da referida unidade, bem como as condições da execução do serviço e suas peculiaridades, para o
cumprimento do contrato de serviços contínuos de alimentação e nutrição.
Ciente de todas as características e especificidades observadas, assumo o compromisso de
não alegar, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época, para solicitar qualquer
alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.
[município – UF], de de 202
Representante Legal da CONTRATADA
Nome e CNPJ da Empresa Licitante
Ciente,
[servidor]
[Matrícula SIAPE]



ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2. A fiscalização técnica/setorial dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 2.2 Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da qualidade da execução contratual.
- 4. O fiscal técnico/setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.
 - 4.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual execução menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de fiscalização, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8. Os serviços prestados serão avaliados por meio de seis indicadores:
 - 8.1 Adequação de mão de obra;



- 8.2 Adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura;
- 8.3 Adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições;
- 8.4 Adequação da distribuição e coleta de amostras de refeições;
- 8.5 Adequação dos Cardápios;
- 8.6 Adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.
- Aos indicadores serão atribuídos percentuais de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 10. A pontuação final de qualidade pode resultar em valores entre 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), correspondentes respectivamente às situações de serviços prestados desprovidos de qualidade e aos serviços prestados com qualidade elevada.
- 11. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalização e assim por diante até sua regularização.
- 12. Este IMR Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de entregas e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato.
- 13. Para as falhas na entrega do objeto que não constam neste IMR, será aplicado o grau correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento previstas neste instrumento.
- 14. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade da execução do objeto contratado.
- 15. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão unilateral do contrato nas seguintes condições:
 - 15.1 A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses.
- 16. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas três primeiras ocorrências.



INDICADOR 1 – ADEQUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

INDICADOR		
Nº 01 - Adequação de mão de ob	ra	
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais	
riilaliuaue	assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de	
mota a campin	adequação de mão de obra.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação de mão de obra.	
	Serão realizadas observações periódicas pela	
	CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o	
Forma de acompanhamento	registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio,	
Torma de acompaniamento	assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da	
	CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão	
	contabilizadas em planilha de adequação de mão de obra.	
Periodicidade	Mensal	
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$	
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número	
Mecanismo de calculo	de dias úteis do mês	
	Pi = Peso de cada item	
Início da vigência	Início da prestação do serviço	
	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período	
	80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período	
Faixa de ajuste no pagamento	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período	
	60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período	
	50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período	
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período	
	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador	
	será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado	
	e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e	
Observações	adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver,	
- Caron rayour	portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de	
	independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de	



ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
o início do contrato.

Quadro de adequação de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Uniforme completo dos funcionários	2,0
02	Conservação e higiene dos uniformes dos funcionários	2,0
03	EPI's de acordo com o estabelecido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	2,0
04	Apresentação dos manipuladores de alimentos (cabelos presos e protegidos, sem barba, unhas curtas e sem esmaltes, sem adornos e maquiagem)	2,0
05	Comportamento dos funcionários (não apresentar comportamentos inadequados como: fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, cuspir, comer ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento durante o desempenho das atividades).	2,0

INDICADOR 2 - ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

INDICADOR		
Nº 02 - Adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.	
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.	



Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba

Periodicidade	Mensal
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número
	de dias úteis do mês
	Pi = Peso de cada item
Início da vigência	Início da prestação do serviço
	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período
	80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período
Faixa de ajuste no pagamento	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período
	60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período
	50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período
	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador
	será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado
	e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e
	adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver,
Observações	portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de
	pagamento, que, neste período, será integral
	independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de
	ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
	o início do contrato.

Quadro de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Equipamentos e móveis suficientes à execução de todo o serviço	1,0
02	Estado de conservação dos equipamentos e móveis	1,0
03	Manutenções corretivas dos equipamentos	1,0
04	Substituição dos equipamentos inservíveis, danificados ou retirados para manutenção	1,0
05	Utensílios suficientes à execução de todo o serviço	1,0
06	Estado de conservação dos utensílios	1,0
07	Armazenamento dos utensílios utilizados na distribuição dos alimentos (pratos, cumbucas, copos, talheres e bandejas)	1,0
08	Manutenções e reparos da estrutura física, instalações hidráulicas e elétricas	2,0



09	Presença de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente nas áreas	1.0
	9	internas e externas dos restaurantes

INDICADOR 3 – ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO, PRÉ-PREPARO E PREPARO DE REFEIÇÕES

INDICADOR		
Nº 03 - Adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições		
ltem	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação da recepção, armazenamento, prépreparo e preparo de refeições.	
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$ $Ni = N$ úmero de dias de inadequação de cada item \div N úmero de dias úteis do mês Pi = Peso de cada item	
Início da vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período	
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período	



Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador
será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado
e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e
adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver,
portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de
pagamento, que, neste período, será integral
independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de
ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
o início do contrato.

Quadro de adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Veículos utilizados no transporte de matérias-primas, gêneros alimentícios e descartáveis	1,0
02	Conformidade dos gêneros alimentícios	2,0
03	Armazenamento dos gêneros alimentícios e matérias-primas	1,0
04	Controle da temperatura dos equipamentos	1,0
05	Processo de higienização dos hortifrutis	1,5
06	Processo de descongelamento dos alimentos	1,0
07	Acondicionamento dos alimentos preparados	1,0
08	Água utilizada no preparo dos sucos	1,5

INDICADOR 4 – ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE AMOSTRAS DE REFEIÇÕES

INDICADOR		
Nº 04 - Adequação da distribuição e coleta de amostras de refeições		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de distribuição e coleta de amostras de refeições.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação de distribuição e coleta de amostras de refeições.	



Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba

Serão realizadas observações periódicas p	ela		
CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará	0		
registro das ocorrências, anotando-as em registro próp			
·			
CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências se			
contabilizadas em planilha de adequação de distribuição) е		
coleta de amostras de refeições.			
Periodicidade Mensal			
Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\sum(Ni \times Pi)}{\sum Pi}] \times 100$			
Mecanismo de cálculo Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número	ero		
de dias úteis do mês			
Pi = Peso de cada item			
Início da vigência Início da prestação do serviço	Início da prestação do serviço		
≥ 90% → 100% do valor do serviço no período			
80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período			
Faixa de ajuste no pagamento 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período			
60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período			
50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período			
Sanções < 50% → multa de 10% do valor do serviço no período			
Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indica	dor		
será avaliado para fins de aferição do nível de serviço presta	ido		
e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria	э е		
adequação do serviço da CONTRATANTE, sem hav	er,		
Observações portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes	de		
pagamento, que, neste período, será integ	ıral		
independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa	de		
ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias ap	ós		
o início do contrato.			

Quadro de adequação de distribuição e coleta de amostras de refeições

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Adequação da distribuição das refeições (utensílios necessários)	1,0
02	Reposição dos utensílios (bandejas, cumbucas, pratos, talheres e copos) na linha de distribuição	1,5



03	Acondicionamento do suco e café na distribuição	1,0
04	Reposição das preparações na linha de distribuição	1,5
05	Temperatura das preparações nos balcões de distribuição	1,0
06	Temperatura dos balcões de distribuição	1,0
07	Registro da temperatura das preparações	0,5
08	Horário de distribuição das refeições	0,5
09	Coleta de amostras	1,0
10	Armazenamento das amostras	1,0

INDICADOR 5 – ADEQUAÇÃO DOS CARDÁPIOS

INDICADOR			
Nº 05 – Adequação dos Cardápios			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.		
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de avaliação de Cardápios.		
Instrumento de Medição	Planilha de adequação dos cardápios.		
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação dos cardápios.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$ Ni = Número de dias de inadequação de cada ÷ N úmero de dias úteis do mês Pi = Peso de cada item		
Início da vigência	Início da prestação do serviço		
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período		



	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período		
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período		
Observações	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver, portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de pagamento, que, neste período, será integral independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após o início do contrato.		

Quadro de adequação dos cardápios

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Adequação das refeições ao cardápio autorizado	2,0
02	Per capita das preparações servidas	2,5
03	Manutenção do cardápio durante a distribuição	2,5
04	Manutenção dos complementos durante a distribuição	2,0
05	Exposição do cardápio diário	1,0

INDICADOR 6 – ADEQUAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E ÁREAS EXTERNAS

INDICADOR		
Nº 06 - Adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas		
Item Descrição		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas. Planilha de adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.	
Instrumento de Medição		



Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba

Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação da higienização das		
Periodicidade	áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas. Mensal		
renouicidade			
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$		
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número		
	de dias úteis do mês		
	Pi = Peso de cada item		
Início da vigência	Início da prestação do serviço.		
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período		
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período		
Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este independentemente do nível de serviço pre adequação do serviço da CONTRATANTE, sem portanto, necessidade de estabelecimento de ajusto pagamento, que, neste período, será in independentemente do nível de serviço alcançado. A fa ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias o início do contrato.			

Quadro de adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Materiais de limpeza e higiene	1,0
02	Abastecimento regular dos materiais de limpeza e higiene	1,0



Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba

03	Higienização dos equipamentos e utensílios	1,0
04	Limpeza e organização dos vestiários e instalações sanitárias	1,0
05	Limpeza e organização das áreas de recepção de gêneros, pré-preparo, preparo	1,0
06	Limpeza e organização da área de distribuição e refeitórios	1,0
07	Limpeza e organização das áreas externas	1,0
08	Frequência de retirada de resíduos das áreas de processamento	1,0
09	Coletores de resíduos	1,0
10	Área de acondicionamento de resíduos	1,0

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 1. Os percentuais de qualidade devem ser totalizados para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100%, correspondente à média dos percentuais obtidos dos indicadores.
- 3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pelo percentual total, conforme tabela apresentada abaixo:

Conceito	Faixas de Percentual de Qualidade do serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100%	100% do valor previsto	1,00
вом	Faixa 2 – De 80 a 89,9%	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79,9%	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69,9%	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60%	94% do valor previsto	0,94

Responsável(eis) pela elaboração do documento:



Estudo Técnico Preliminar 71/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.027938/2021-13

2. Descrição da necessidade

Atender à demanda da comunidade acadêmica, no fornecimento de refeição de qualidade, com baixo custo, em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceada, contribuindo assim, com a saúde e bem-estar dos usuários. Além disso, atender aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiários da assistência estudantil.

Nesse sentido, o fornecimento de refeições pelos Restaurantes Universitários enquadra-se nas ações de assistência estudantil do PNAES como um importante instrumento de política de permanência dos jovens na educação superior pública federal. Dessa forma, garante-se a igualdade de oportunidades, principalmente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, no qual contribui para a melhoria do desempenho acadêmico. Assim, esta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) atuaria de forma preventiva, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Diante da necessidade de alcançar o objetivo institucional de prover alimentação aos discentes contemplados nos diversos processos seletivos de auxílio alimentação da Instituição e, também, aos demais membros da comunidade universitária que desejarem utilizar os serviços dos Restaurantes Universitários, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para adequar as necessidades do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Restaurantes Universitários – SRU/PRAPE	Daniela Karla Medeiros Vasconcelos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade da Administração, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

- 1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- 2.1. Preparar e distribuir refeições (desjejum, almoço e jantar) com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênicosanitária.
- 2.2. Dispor dos insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, fornecimento de uniformes aos seus funcionários e EPIs, caso exigido pelas normas vigentes.
- 2.3. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação e montagem dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos restaurantes.
- 2.4. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos, contando inclusive com Responsável Técnico Nutricionista.
- 2.5. Adotar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional da água, a eficiência energética, o descarte de resíduos recicláveis e orgânicos, bem como a utilização adequada de produtos saneantes e de higienização.
- 3. Requisitos de qualificação técnica:
 - 3.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com jurisdição no local de suas atividades, em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 378/2005.
 - 3.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região (CRN-6), por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
 - 3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.
 - 3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a capacidade de 50% do quantitativo estimado na contratação, sendo aceito a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para

fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

- 3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 5. Realizar a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A partir da pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, as possíveis soluções disponíveis no mercado são apresentadas no quadro abaixo:

Descrição da Solução	Quem adota?	Pontos Fortes	Pontos Fracos
Fornecimento de matéria-prima e dos equipamentos pelo órgão público e fornecimento de mão de obra por uma empresa contratada	UFPA, UFRN, UFAC, UFAL, UFSC,	área de espaço físico destinado à gestão de Restaurantes Universitários; - Permite contratação dos cargos operacionais de cozinheiros, copeiros, auxiliares de cozinha, auxiliares de serviços gerais e outros que foram extintos da carreira de servidores técnicos-administrativos em educação.	refeições; - Necessidade de realizar licitação para contratação de mão de obra operacional;

e utensílios necessários à produção e distribuição de refeições; Número insuficiente de servidores nos Restaurantes Universitários para coordenar 0 planejamento de compras grande escala de gêneros alimentícios. materiais de limpeza e outros necessários para manutenção predial. Isso demandaria tempo para gerir vários contratos e processos de fiscalização. Fornecimento de Órgãos: - A UFPB dispõe de -Risco da empresa refeições por UFC, IFMA, área de espaço físico apresentar baixa IFPB, UFFS, destinado à gestão de qualidade na prestação empresa comUFRPE, Restaurantes contratada, dos serviços; eUTFPR produção Universitários: Risco da empresa distribuição nas Permite contratação apresentar atraso dependências dos dos cargos operacionais pagamento das taxas e Restaurantes cozinheiros, emolumentos devidos, Universitários da copeiros, auxiliares de decorrentes da utilização **UFPB** cozinha, auxiliares deldo do espaço serviços gerais e outros restaurante; que foram extintos da carreira de servidores - Risco da empresa não manter as condições de técnicos-administrativos habilitação para em educação. assinatura do contrato e - Permite a aquisição de/ou seus respectivos matérias-primas, termos aditivos. em equipamentos, descumprimento às utensílios, entre outros, disposições contidas no necessários ao Art. 55, Inciso XIII da Lei fornecimento delnº. 8.666/93. refeições; Oferta de refeições em condições higiênicosanitárias adequadas e nutricionalmente

balanceadas com baixo custo à comunidade universitária, contribuindo com a saúde e bem-estar dos usuários;

- Não afetará a rotina da comunidade acadêmica, por ser o atual sistema de gestão do Restaurante Universitário:
- Contribui para um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros obtidos com contratação de serviços de terceiros, o que oferece profissionalização dos serviços, associada à redução de custos ganho de eficiência e qualidade, proporcionando à instituição foco em atividades fins;
- Melhor acondicionamento das refeições nos balcões térmicos, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas durante toda distribuição das refeições;
- Menor risco de atraso para servir as refeições;
- Preparo de refeições para atender um número demasiado de usuários do restaurante, em caso de eventualidade;

		- Melhor controle, efetivo, das condições higiênico-sanitárias das instalações onde funcionam a cozinha e demais espaços de armazenamento e manipulação de alimentos.	
empresa contratada, com produção em cozinha industrial externa a UFPB e distribuição nos refeitórios dos	UFRJ	área de espaço físico destinado à distribuição de refeições; - Permite contratação dos cargos operacionais de cozinheiros, copeiros, auxiliares de	qualidade na prestação dos serviços; - Risco de transporte inadequado das refeições até o local a ser atendido;
Campi I, II, III e IV da UFPB		que foram extintos da carreira de servidores técnicos-administrativos em educação. - Permite a aquisição de matérias-primas, equipamentos, utensílios, entre outros, necessários ao fornecimento de refeições;	 Risco da empresa distribuir refeições em temperaturas inadequadas. Risco da empresa contratada servir as refeições com atrasos ou em quantidade insuficiente em decorrência do trajeto a ser percorrido. Risco de a empresa contratada servir as refeições em desacordo com os cardápios exigidos para o período de execução dos
		universitária, contribuindo com a saúde e bem-estar dos usuários; - Contribui para um melhor aproveitamento dos recursos materiais e	 Ausência de controle, efetivo, das condições higiênico-sanitárias das instalações onde funcionam a cozinha e demais espaços de armazenamento e

que prof serv redu gan qua prof inst	riços de terceiros, o oferece issionalização dos riços, associada à ução de custos e ho de eficiência e alidade, porcionando à ituição foco em dades fins;
---	--

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista as limitações dos Restaurantes Universitários da UFPB, no que se refere a quadro de servidores, equipamentos e utensílios, bem como o levantamento de mercado realizado, a solução possivelmente mais coerente para atendimento das necessidades apontadas é o sistema de gestão de concessionária com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, conforme especificações descritas abaixo:

Execução do Serviço

As refeições deverão ser preparadas e distribuídas nas dependências dos Restaurantes Universitários, com planejamento para atender aos parâmetros nutricionais, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.

As refeições preparadas deverão ser servidas sob a modalidade cafeteria mista, em que o usuário poderá se servir à vontade de todos os pratos, exceto prato principal, pão, sanduíche, bolo, sobremesa e suco, que deverão ser servidos/controlados por funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá servir as refeições em pratos rasos de louça branco acompanhados de bandejas de plástico, cumbuca (bowl) de louça branca (jantar), com talheres em aço inoxidável, devidamente higienizados, ensacados e acompanhados de guardanapo e copo descartável (250 mL). Para as sobremesas elaboradas (doces) deverão ser disponibilizados recipientes descartáveis com tampa (100 mL) e colher descartável. Além dos utensílios já citados, também deverá ter disponíveis, talheres de refeição descartáveis, marmitex de isopor com 3 a 4 divisórias (aproximadamente 1.200 mL), marmitex isopor sem divisórias (300 mL) e garrafa plástica com tampa (mínimo 250mL), a serem utilizados quando solicitado pela CONTRATANTE.

Os alimentos deverão ficar expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições aos agentes contaminadores, infecciosos, bem como alterações do binômio tempo /temperatura.

No preparo dos alimentos, a CONTRATADA deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, sem prejuízo de outras exigências regidas pelas normas que regulam esta atividade.

A CONTRATADA deve retirar os alimentos não consumidos no dia, não podendo reaproveitá-los para utilização posterior, assim como não deve ocorrer o reaproveitamento do óleo anteriormente utilizado.

Os balcões térmicos de distribuição de alimentos deverão ser apropriados para a manutenção da temperatura das refeições.

Os serviços, objeto deste termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após o início da operacionalização dos serviços contratados, o Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) devidamente adequados à execução dos serviços contratados, nos termos da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e da RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como o Alvará de Funcionamento, o Alvará Sanitário e o Registro no Conselho de Nutrição – CRN.

Da Concessão Onerosa

Para definição dos valores de locação mensal a serem adotados nos Restaurantes Universitários foi realizada inicialmente uma consulta a Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, por meio do Processo NUP 23074.053238/2021-84, acerca do procedimento padrão que tem sido utilizado pela Instituição para calcular o valor do aluguel dos espaços da UFPB.

Seguindo orientações da SINFRA a Equipe de Planejamento realizou, em novembro de 2021, pesquisa de preço em sítios eletrônicos, a fim de se obter valores atualizados do m² de imóveis disponíveis para locação nos municípios de João Pessoa (Campus I), Areia (Campus II), Bananeiras e Solânea (Campus III) e Rio Tinto e Mamanguape (Campus IV).

Dos resultados obtidos, foram selecionados imóveis que se assemelhavam aos restaurantes, tanto em relação à infraestrutura, quanto em relação às dimensões. Convém destacar, no entanto, que não foi possível localizar imóveis disponíveis para locação, com estrutura semelhante aos restaurantes nos municípios onde estão situados os Campi II, III e IV. Por essa razão, foram utilizados como referência imóveis comerciais, galpões e imóveis residenciais.

De forma sintetizada, os preços por m² encontrados em sítios eletrônicos estão de acordo com o quadro a seguir:

Campus	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média
I - João Pessoa	12,50	12,00	16,48	13,66
II - Areia	7,20	6,00	6,58	6,59
III - Bananeiras	11,25	11,81	8,00	10,35
IV - Rio Tinto	7.00	6.00	9.50	7.16
IV - Mamanguape	7,00	6,00	8,50	7,16

Considerando que os Restaurantes Universitários possuem ambientes administrativos de uso exclusivo da UFPB e de uso compartilhado com a CONTRATADA, e seguindo as orientações da SINFRA, Processo NUP 23074.108587/2021-43, foi definida pela equipe de planejamento os espaços de uso exclusivo da CONTRATADA que serão utilizadas para fins de cálculo do valor de locação mensal (áreas de pré-preparo e preparo de refeições, armazenamento, higienização/lavagem, instalações sanitárias /vestiários dos colaboradores e sala administrativa da Contratada).

Desta forma, a cessão das áreas físicas e instalações próprias dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba, ocorrerá em conformidade com a tabela a seguir:

UNIDADE	ÁREA TOTAL DA CONCESSÃO	VALOR DA TAXA FIXA
Restaurante Universitário – Campus I – João Pessoa	1.186 m²	R\$ 16.200,00
Restaurante Universitário – Campus II – Areia	290 m²	R\$ 1.911,00
Restaurante Universitário – Campus III – Bananeiras	282 m²	R\$ 2.918,00
Restaurante Universitário – Campus IV – Rio Tinto	225 m²	R\$ 1.611,00

Restaurante Universitário – Campus IV – Mamanguape	233 m²	R\$ 1.668,00

No período de recesso acadêmico e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CONTRATANTE, iguais ou superiores a 15 (quinze) dias no mês, que porventura ocorrerem, o valor da taxa de ocupação sofrerá redução de 60% (sessenta por cento), cuja redução se justifica pelo número baixo de usuários nos restaurantes nesses períodos;

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de locação mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia;

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

No que se refere ao ressarcimento com gastos de água e energia, a equipe de planejamento entendeu que a maneira mais adequada de aferição é por meio de equipamentos de medição de consumo (hidrômetro e medidor de energia, respectivamente).

Considerando que nem todos os restaurantes possuem medidores instalados, bem como que em algumas situações os medidores englobam espaços de uso da Contratante, foi solicitado a SINFRA por meio do Processo NUP 23074.108587/2021-43 a instalação de medidores que viabilizem a aferição do consumo da CONTRATADA. Adicionalmente, foi solicitada a indicação do modo de cobrança referentes ao consumo de água e energia que deverão ser adotados para fins de cobrança mensal à CONTRATADA, na ausência de medidores.

Seguindo orientação da SINFRA, a equipe de planejamento consultou outros contratos semelhantes, adotando como cálculo estimativo de consumo mensal para água e energia, a solução adotada pelo Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) da Universidade Federal da Paraíba, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no Contrato nº 15/2020.

Desta forma, estão apresentados os procedimentos que serão adotados para fins de ressarcimento com gastos de água e energia pela CONTRATADA.

Ressarcimento com gastos de água:

A obtenção das informações técnicas do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de água deverá ser realizada pelo produto do consumo mensal (m³) pela taxa de água de acordo com os

valores estabelecidos pela Concessionária de Água e Esgoto Local (CAGEPA) à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago (R\$) = Consumo (m3) x Taxa de Água

Para as unidades que não possuírem equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias para providenciar a instalação de um hidrômetro, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com água para a produção de refeições.

As referidas adequações deverão constar em um projeto executivo de instalações hidrossanitárias que deverá ser submetido, pela CONTRATADA, ao Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE para análise e aprovação.

Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,019 m³ de água por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se os valores estabelecidos pela CAGEPA, à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago por estimativa (R\$) = 0,019 x Total de refeições produzidas no mês x Taxa de Água

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de água mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

Ressarcimento com gastos de energia

A obtenção das informações técnicas através do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica deverá ter como base os valores estabelecidos pela Concessionária de Energia Local (ENERGISA) à qual a UFPB se submete, incluída do adicional da bandeira tarifária.

Os valores do Custo Unitário Equivalente (CUE) por kWh e do adicional da bandeira tarifária sofrerão variações de acordo com os valores cobrados no demonstrativo da fatura de energia da UFPB do mês corrente.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica será realizada pelo produto do consumo (kWh) pelo CUE (R\$) adicionado da bandeira tarifária para cada kWh, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago (R\$) = Consumo (kWh) x [CUE (R\$) + adicional da bandeira tarifária]

Para as unidades que não possuírem esse equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias para providenciar a instalação de um medidor de consumo de energia, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com energia para a produção 0de refeições.

A referida adequação nas instalações elétricas das áreas contempladas pela terceirização necessitará de um projeto executivo de instalações elétricas, de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE. Após esta aprovação, os serviços deverão ser executados.

Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,73 kWh por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se o Custo Unitário Equivalente (CUE) para a devida tarifação.

Valor a ser pago por estimativa (R\$) = 0,73 x Total de refeições produzidas no mês x CUE (R\$)

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de energia mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

Do controle de acesso ao Restaurante Universitário

O controle de acesso ao Restaurante Universitário será gerenciado pela CONTRATANTE, utilizando-se de sistema de controle de acesso junto ao banco de dados do SIGAA.

Será concedido à CONTRATADA acesso aos relatórios gerenciais referentes às quantidades de refeições servidas.

Para fins de acompanhamento e controle próprio, a CONTRATADA deverá implantar uma solução para verificar entrada e saída dos usuários, em consonância com a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA adquirir e instalar catracas para o controle de acesso aos restaurantes universitários, compatíveis com o sistema de controle de acesso dos alunos utilizado pela CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço. As catracas deverão possuir leitor biométrico, leitor RFID e teclado alfanumérico.

O controle de acesso da comunidade acadêmica não assistida pelos programas de assistência estudantil da UFPB, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os ônus para aquisição de equipamentos eletrônicos e/ou sistemas que garantam a possibilidade do pagamento em dinheiro, cartão de débito e /ou crédito, bem como se responsabilizar pela qualidade dos sistemas adotados.

Das Refeições

1. Da composição do cardápio

O cardápio do desjejum deverá ser constituído por: um tipo de fruta, um prato principal com opção para vegetariano, dois acompanhamentos, café e outra bebida. O cardápio do almoço deverá ser constituído por: um tipo de salada, variando entre crua e cozida, duas opções de prato principal com uma opção vegetariana, arroz, feijão, uma guarnição, suco e sobremesa (fruta ou doce). O cardápio do jantar deverá ser constituído por: um tipo de salada crua, sopa ou mungunzá, duas opções de prato principal com uma opção vegetariana, dois acompanhamentos, pão, café e suco.

Além dos itens descritos nos cardápios básicos, para todas as refeições, a CONTARADA deverá disponibilizar os complementos estabelecidos no Termo de Referência.

1. Do porcionamento e distribuição das refeições

As refeições serão distribuídas em balcões aquecidos e refrigerados conforme as preparações, utilizando-se para tal, talheres em inox (facas, garfos e colheres), copos descartáveis (250 mL), pratos rasos em louça branca, cumbucas (bowl) em louça branca (jantar) e bandejas de plástico. Sempre que necessário, deverá disponibilizar

talheres de refeição descartáveis, marmitex de isopor com 3 a 4 divisórias (aproximadamente 1.200 mL), marmitex isopor sem divisórias (300 mL) e garrafa plástica com tampa (mínimo 250mL).

A modalidade de distribuição adotada para as refeições servidas no desjejum, almoço e jantar será do tipo cafeteria mista. Devendo o porcionamento ocorrer da seguinte forma: as preparações deverão ser servidas livremente pelo próprio usuário, exceto o prato principal, pão, sanduiche, bolo, suco e sobremesa, os quais, poderão ser porcionados pelos funcionários da CONTRATADA respeitando os per capitas estabelecidos no Termo de Referência.

1. Das especificações dos itens

DESJEJUM

FRUTA

As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. E poderão ser servidas inteiras (maçã e banana) ou porções (mamão, melão e melancia).

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, frango ou ovo.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ACOMPANHAMENTOS

Duas opções de acompanhamentos diariamente, sendo uma opção variando entre flocos de milho (cuscuz), macaxeira, inhame/cará ou batata doce e outra opção variando entre sanduíche e bolo.

CAFÉ

O café será servido quente, adoçado e sem açúcar.

OUTRAS BEBIDAS

Uma bebida, variando entre suco de polpa ou leite com achocolatado em pó. Para os vegetarianos, nos dias em que for oferecido leite com achocolatado, deverá ser disponibilizado leite de soja.

COMPLEMENTOS

No desjejum deverão ser disponibilizados sachês de margarina, creme vegetal, sal e adoçante, além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

ALMOÇO

BUFFET DE SALADA

Deverá ser servido todos os dias um tipo de salada, podendo ser crua ou cozida, alternadamente. Devendo a salada crua ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros. E a salada cozida deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, maionese, requeijão, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, batata palha, queijo, presunto, entre outros.

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, pescado, frango ou carne suína. Diariamente deverá ser disponibilizada duas opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra frita ou assada, onde o usuário deverá optar por uma delas.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ARROZ

As preparações de arroz deverão ser enriquecidas com pelo menos um dos seguintes ingredientes: legumes, verduras, charque, calabresa, presunto, queijo, batata palha, milho, ervilha, uva passa, vagem e brócolis.

FEIJÃO

O feijão deverá ser do tipo preto, carioca ou macassar, alternadamente.

GUARNIÇÃO

A guarnição deverá ser composta por massas, farofas ou preparações com hortaliças sob a forma de purês, suflês e tortas.

SUCO

O suco deverá ser de polpa de fruta, servidos gelado, adoçado e sem açúcar.

SOBREMESA

A sobremesa será constituída por doce ou fruta, alternadamente. As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. E poderão ser servidas inteiras (laranja) ou porções (abacaxi, melão e melancia). Os doces poderão ser em tabletes ou sobremesa elaborada, conforme especificações do Termo de Referência.

COMPLEMENTOS

No almoço deverão ser disponibilizados azeite, vinagre, molho de pimenta, sachês de sal e adoçante, além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

JANTAR

BUFFET DE SALADA

Deverá ser servido todos os dias um tipo de salada crua composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros.

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, pescado, frango ou carne suína. Diariamente deverá ser disponibilizada duas opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra frita ou assada, onde o usuário deverá optar por uma delas.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ACOMPANHAMENTOS

Duas opções de acompanhamentos diariamente, sendo uma opção variando entre flocos de milho (cuscuz), massas e arroz, e outra opção variando entre macaxeira, inhame/cará ou batata doce.

PÃO

O pão deve ser do dia do fornecimento, sem amassados ou deformações, variando entre pão francês tradicional, pão seda e pão doce.

CAFÉ

O café será servido quente, adoçado e sem açúcar.

SUCO

O suco deverá ser de polpa de fruta, servidos gelado, adoçado e sem açúcar.

COMPLEMENTOS

No jantar deverão ser disponibilizados azeite, vinagre, molho de pimenta, sachês (margarina, creme vegetal, sal e adoçante), além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

1. Da elaboração dos cardápios

Os cardápios deverão ser elaborados pelo(a) nutricionista responsável da CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para aprovação. Os cardápios para cada refeição deverão ser elaborados de acordo com composição, frequência e especificações relacionados no Termo de Referência, de modo a promover uma alimentação balanceada.

1. Das normas higiênico sanitárias

As refeições produzidas nos Restaurantes Universitários deverão cumprir com todas as normas higiênico-sanitárias a que os estabelecimentos comercializadores de

alimentos estão sujeitos, prioritariamente, deverá cumprir o disposto na Resolução RDC no 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA.

1. Dos horários

Os horários determinados para as refeições serão conforme quadro abaixo, podendo ser alterado de acordo com o interesse da CONTRATANTE. Todos os restaurantes funcionarão de segunda a sexta-feira, com exceção do Campus III, que funcionará também aos finais de semana.

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	6h00min às 8h00min
Almoço	10h30min às 13h30min
Jantar	16h30min às 19h30min

1. Do local de funcionamento

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus I	Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.051-900
Campus II	Centro de Ciências Agrárias - UFPB Rodovia PB 079 - Km 12 - Areia - PB - CEP 58.397-000
Campus III	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - UFPB R. João Pessoa, s/n – Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB Rua da Mangueira s/n – Centro - Rio Tinto - PB - CEP 58.297-000

	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB
Campus IV	Estr. Engenho Novo, s/n - Mamanguape - PB - CEP 58280-000

Da limpeza e manutenção preventiva e corretiva

A CONTRATADA deverá primar pela higiene nas áreas de preparação e manipulação dos alimentos, bem como pela manutenção de todas as outras áreas internas e externas de responsabilidade da CONTRATADA, devendo as mesmas estarem limpas e organizadas. Para tanto, a CONTRATADA deverá utilizar produtos registrados na ANVISA.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como das instalações físicas dos restaurantes.

Dos recursos humanos – pessoal técnico, operacional e administrativo

Para uma execução eficiente dos serviços e um bom funcionamento dos Restaurantes Universitários, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro recursos humanos (pessoal técnico, operacional e administrativo), formalmente qualificados, e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades de serviços:

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade		Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da	Serviço	410	82.000	8,20	672.400,00

			UFPB - Campus I (João Pessoa).					
1	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).		2.453	490.600	14,38	7.054.828,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	1.939	387.800	13,26	5.142.228,00
		1	,			Valor total e	stimado	12.869.456,00

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	i -	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	434	86.800	8,20	771.760,00
2	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	679	135.800	14,38	1.952.804,00
			Fornecimento de refeições –					

	3	3697	Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	548	109.600	13,26	1.453.296,00
Valor total estimado							4.177.860,00	

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	· ·	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	646	129.200	8,20	1.059.440,00
3	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	949	189.800	14,38	2.729.324,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	764	152.800	13,26	2.026.128
Valor total estimado							5.814.892,00	

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade		Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal	
-------	------	------------------	-----------	---------	--	---------------------------------	-------------------	----------	--

	1	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	382	76.400	14,38	1.098.632,00
	2	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	308	61.600	13,26	816.816,00
4	3	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I V (Mamanguape).	Serviço	277	55.400	14,38	796.652,00
	4	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I V (Mamanguape).	Serviço	224	44.800	13,26	594.048,00
	Valor total estimado 3.306.148,00							

O método utilizado para a estimativa da quantidade de refeições considerou o número total de discentes atualmente contemplados com o Auxílio Restaurante Universitário dos programas de assistência estudantil da UFPB para os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como as refeições programadas, o número de dias letivos referente ao período de 12 meses da contratação e a perspectiva de ampliação do número de discentes beneficiados.

Atualmente a UFPB possui aproximadamente 3.600 discentes contemplados com Auxílio Restaurante Universitário, sendo 1.700 (um mil e setecentos) no Campus I, 500

(quinhentos) no Campus II, 800 (oitocentos) no Campus III, 600 (seiscentos) no Campus IV (Rio Tinto e Mamanguape).

Para estimativa das refeições foram considerados no desjejum apenas os discentes residentes e os discentes em regime de internato pleno (RIP), no almoço o total de discentes atualmente contemplados, e no jantar 80% do total almoço, conforme histórico de contratações anteriores.

A demanda diária estimada para cada refeição foi acrescentada de um percentual de 30% (trinta por cento), que poderá ser utilizado para a ampliação do número de comensais. Por fim, multiplicou-se pelo total de dias letivos do período de contratação (200 dias), totalizando a demanda total estimada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.108.356,00

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação, para um período de 12 (doze) meses foi estimado em R\$ 26.108.356,00 (vinte e seis milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e seis Reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução da contratação objeto do presente estudo preliminar não demonstra ser vantajoso para a instituição, na medida que sua divisão não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU.

Fica evidente que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação dos custos totais diversos dos postos pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Quanto à formação do grupo, a pretensão contratual poderá ser dividida em lotes (por Campus da UFPB), porém a contratação de serviço contínuo e permanente em foco amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos serviços, a qualidade e a tempestividade na execução dos serviços.

Além disso, considerando que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade e a resolutividade de problemas tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de vários fornecedores, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade e qualidade dos serviços contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base na análise da solução pretendida, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se ao objetivo estratégico PI.GAc.05, constante no PDI /UFPB 2019-2023, tendo sido incorporada no PGC 2022 sob o código 3697.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da contratação de serviços de empresa para exploração e operação comercial de serviços de alimentação coletiva, associado à concessão de uso de área(s) física(s) e instalações próprias da Universidade Federal da Paraíba, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação;
- Economia na realização de processos licitatórios, pelo fato do contrato poder ser renovável nos termos da lei, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade;
- Zelar pelo bem sob responsabilidade da CONTRATADA de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta;
- Adequar os ambientes utilizados pelos usuários de forma a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica;
- Atender a comunidade acadêmica, em especial os discentes socialmente vulneráveis, por meio de uma alimentação balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas;
- Fornecer alimentações dentro dos padrões nutricionais, por meio de um cardápio variado e que respeitem as diversidades locais;
- Contribuir para a permanência dos discentes, evitando a evasão no âmbito da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Providenciar laudos técnicos dos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV (Rio Tinto e Mamanguape), com a finalidade de avaliar as instalações e elaborar um plano de ação para correção de eventuais inadequações, com os seus responsáveis. Não se configura necessária a conclusão da elaboração e execução do plano de ação para o início da prestação dos serviços.

Instalar medidores de água e energia nos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV (Rio Tinto e Mamanguape), com a finalidade de mensurar o consumo real mensal de água e energia para fins de cobrança à CONTRATADA.

Realizar a medição das áreas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA para fins de cálculo do valor mensal de aluguel.

Promover capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Consumo excessivo de água e energia

Providências a serem tomadas ou medidas mitigadoras:

- Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, bem como para o consumo de água.

Descarte do Óleo de cozinha

Providências a serem tomadas ou medidas mitigadoras:

- Recolher o óleo utilizado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e/ou outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem;
- Providenciar a coleta do óleo usado e recolhido, através de empresa ou cooperativa ou particular credenciado, para destinação segura, a exemplo: fabricação de sabão.

Descarte de resíduos recicláveis

Providência a ser tomada ou medida mitigadora:

 Implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis - Coleta Seletiva Solidária.

Descarte de resíduos orgânicos

Providência a ser tomada ou medida mitigadora:

• Implantar a separação dos resíduos orgânicos, providenciar a coleta e promover a destinação adequada, por exemplo: utilização para processos de compostagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entendemos que a contratação pretendida, segundo a solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, é viável em razão dos restaurantes universitários não possuírem, principalmente, quadro técnico operacional e equipamentos necessários a produção de refeições para o atendimento da comunidade acadêmica.

16. Responsáveis

GILDALARA DE BRITO LYRA S. MEIRA COSTA

Nutricionista do Campus I

KARINA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Nutricionista do Campus II

ANA PAULA LEITE MOREIRA

Nutricionista do Campus III

DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS

Superintendente de Restaurantes Universitários

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/02/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2022 - PRAPE-SRU (11.01.29.03) (Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 08:17) GILDALARA DE BRITO LYRA SILVA MEIRA COSTA NUTRICIONISTA-HABILITACAO 1755354

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 10:17) ANA PAULA LEITE MOREIRA NUTRICIONISTA-HABILITACAO 1853753

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 08:07) DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS SUPERINTENDENTE 1894050 (Assinado digitalmente em 08/02/2022 09:07) KARINA ARAUJO DO NASCIMENTO NUTRICIONISTA-HABILITACAO 2073165

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 13, ano: 2022, documento (espécie): DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO), data de emissão: 08/02/2022 e o código de verificação: ee7709af1c



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP1

(RASCUNHO)2

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 23074.027938/2021-13

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender à demanda da comunidade acadêmica, no fornecimento de refeição de qualidade, com baixo custo, em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceada, contribuindo assim, com a saúde e bem-estar dos usuários. Além disso, atender aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiários da assistência estudantil.

Nesse sentido, o fornecimento de refeições pelos Restaurantes Universitários enquadra-se nas ações de assistência estudantil do PNAES como um importante instrumento de política de permanência dos jovens na educação superior pública federal. Dessa forma, garante-se a igualdade de oportunidades, principalmente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, no qual contribui para a melhoria do desempenho acadêmico. Assim, esta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) atuaria de forma preventiva, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Diante da necessidade de alcançar o objetivo institucional de prover alimentação aos discentes contemplados nos diversos processos seletivos de auxílio alimentação da Instituição e, também, aos demais membros da comunidade universitária que desejarem utilizar os serviços dos Restaurantes Universitários, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para adequar as necessidades do

¹ Não é necessário numerar a versão final deste arquivo, tendo em vista que o documento final (digital), é registrado no SIASG por meio de ordenação automática do sistema.

² Este documento refere-se ao "Rascunho do ETP" que será publicado digitalmente, conforme IN SEGES nº 40/2020. Caso a unidade elaboradora disponha de acesso ao SIASG, não deverá inserir este rascunho no processo de contratação, devendo apenas acostar a versão final (digital) para fins de comprovação. No entanto, caso não disponha de acesso, o rascunho deverá ser acostado ao processo, para fins de indicação do conteúdo sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

serviço.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Superintendência de Restaurantes Universitários – SRU/PRAPE

Responsável: Daniela Karla Medeiros Vasconcelos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para atendimento da necessidade da Administração, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
 - 4.1.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:
 - 4.1.2.1 Preparar e distribuir refeições (desjejum, almoço e jantar) com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.
 - 4.1.2.2 Dispor dos insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, fornecimento de uniformes aos seus funcionários e EPIs, caso exigido pelas normas vigentes.
 - 4.1.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação e montagem dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos restaurantes.
 - 4.1.2.4 Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos, contando inclusive com Responsável Técnico Nutricionista.
 - 4.1.2.5 Adotar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional da água, a eficiência energética, o descarte de resíduos recicláveis e orgânicos, bem como a utilização adequada de produtos saneantes e de higienização.
 - 4.1.3 Requisitos de qualificação técnica:
 - 4.1.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com jurisdição no local de suas atividades, em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 378/2005.

- 4.1.3.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas 6º Região (CRN-6), por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.3.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.1.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.1.3.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a capacidade de 50% do quantitativo estimado na contratação, sendo aceito a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.1.3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

- atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.1.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 4.1.5 Realizar a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.1.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, as possíveis soluções disponíveis no mercado são apresentadas no quadro abaixo:

Descrição da Solução	Quem adota?	Pontos Fortes	Pontos Fracos
Fornecimento de	Órgãos: UFPA,	- A UFPB dispõe de área de	- Necessidade de realizar
matéria-prima e dos	UFRN, UFAC,	espaço físico destinado à	licitações para aquisição de
equipamentos pelo	UFAL, UFSC,	gestão de Restaurantes	matérias-primas,
órgão público e	UFRRJ	Universitários;	equipamentos, utensílios,
fornecimento de mão		- Permite contratação dos	entre outros, necessários ao
de obra por uma		cargos operacionais de	fornecimento de refeições;
empresa contratada		cozinheiros, copeiros,	- Necessidade de realizar
		auxiliares de cozinha,	licitação para contratação de
		auxiliares de serviços gerais	mão de obra operacional;
		e outros que foram extintos	- Alto custo para equipar os
		da carreira de servidores	restaurantes com mobiliário,
		técnicos-administrativos em	equipamentos e utensílios
		educação.	necessários à produção e
			distribuição de refeições;

Número insuficiente de servidores nos Restaurantes Universitários para coordenar o planejamento de compras em grande escala de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros necessários para a manutenção predial. Isso demandaria tempo para gerir vários contratos processos de fiscalização. Fornecimento Órgãos: UFC, - A UFPB dispõe de área de Risco da de empresa refeições por empresa IFMA, IFPB. espaço físico destinado à apresentar baixa qualidade contratada, UFFS, UFRPE, Restaurantes na prestação dos serviços; com gestão de produção **UTFPR** Universitários: Risco da empresa e distribuição nas - Permite contratação dos apresentar atraso no dependências dos cargos operacionais de pagamento das taxas e Restaurantes devidos, cozinheiros, copeiros, emolumentos Universitários da auxiliares de cozinha, decorrentes da utilização do **UFPB** auxiliares de serviços gerais espaço do restaurante; e outros que foram extintos - Risco da empresa não da carreira de servidores condições manter as habilitação para assinatura técnicos-administrativos em e/ou educação. do contrato seus - Permite a aquisição de respectivos termos aditivos, matérias-primas, descumprimento às em equipamentos, utensílios, disposições contidas no Art. entre outros, necessários ao 55, Inciso XIII da Lei nº. fornecimento de refeições; 8.666/93. - Oferta de refeições em condições higiênicosanitárias adequadas nutricionalmente

balanceadas com baixo custo à comunidade universitária, contribuindo com a saúde e bem-estar dos usuários;

- Não afetará a rotina da comunidade acadêmica, por ser o atual sistema de gestão do Restaurante Universitário;
- Contribui para um melhor aproveitamento dos recursos materiais financeiros obtidos com a contratação de serviços de terceiros, o que oferece profissionalização dos serviços, associada à redução de custos e ganho de eficiência e qualidade, proporcionando instituição foco em atividades fins;
- Melhor acondicionamento das refeições nos balcões térmicos, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas durante toda distribuição das refeições;
- Menor risco de atraso para servir as refeições;

		- Preparo de refeições para	
		atender um número	
		demasiado de usuários do	
		restaurante, em caso de	
		eventualidade;	
		- Melhor controle, efetivo,	
		das condições higiênico-	
		sanitárias das instalações	
		onde funcionam a cozinha e	
		demais espaços de	
		armazenamento e	
		manipulação de alimentos.	
Fornecimento de	Órgãos: UFRJ	- A UFPB dispõe de área de	- Risco da empresa
refeições por empresa		espaço físico destinado à	apresentar baixa qualidade
contratada, com		distribuição de refeições;	na prestação dos serviços;
produção em cozinha		- Permite contratação dos	- Risco de transporte
industrial externa a		cargos operacionais de	inadequado das refeições até
UFPB e distribuição		cozinheiros, copeiros,	o local a ser atendido;
nos refeitórios dos		auxiliares de cozinha,	- Risco da empresa distribuir
Campi I, II, III e IV da		auxiliares de serviços gerais	refeições em temperaturas
UFPB		e outros que foram extintos	inadequadas.
		da carreira de servidores	- Risco da empresa
		técnicos-administrativos em	contratada servir as refeições
		educação.	com atrasos ou em
		- Permite a aquisição de	quantidade insuficiente em
		matérias-primas,	decorrência do trajeto a ser
		equipamentos, utensílios,	percorrido.
		entre outros, necessários ao	- Risco de a empresa
		fornecimento de refeições;	contratada servir as refeições
		- Oferta de refeições em	em desacordo com os
		condições higiênico-	cardápios exigidos para o
		sanitárias adequadas e	período de execução dos
		nutricionalmente	serviços.

halancoadas com haiyo	- Ausência de controle,
	ŕ
custo à comunidade	efetivo, das condições
universitária, contribuindo	higiênico-sanitárias das
com a saúde e bem-estar	instalações onde funcionam a
dos usuários;	cozinha e demais espaços de
- Contribui para um melhor	armazenamento e
aproveitamento dos	manipulação de alimentos.
recursos materiais e	
financeiros obtidos com a	
contratação de serviços de	
terceiros, o que oferece	
profissionalização dos	
serviços, associada à	
redução de custos e ganho	
de eficiência e qualidade,	
proporcionando à	
instituição foco em	
atividades fins;	
	universitária, contribuindo com a saúde e bem-estar dos usuários; - Contribui para um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros obtidos com a contratação de serviços de terceiros, o que oferece profissionalização dos serviços, associada à redução de custos e ganho de eficiência e qualidade, proporcionando à instituição foco em

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as limitações dos Restaurantes Universitários da UFPB, no que se refere a quadro de servidores, equipamentos e utensílios, bem como o levantamento de mercado realizado, a solução possivelmente mais coerente para atendimento das necessidades apontadas é o sistema de gestão de concessionária com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, conforme especificações descritas abaixo:

Execução do Serviço

As refeições deverão ser preparadas e distribuídas nas dependências dos Restaurantes Universitários, com planejamento para atender aos parâmetros nutricionais, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.

As refeições preparadas deverão ser servidas sob a modalidade cafeteria mista, em que o usuário poderá se servir à vontade de todos os pratos, exceto prato principal, pão, sanduíche, bolo, sobremesa e suco, que deverão ser servidos/controlados por funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá servir as refeições em pratos rasos de louça branco acompanhados de bandejas de plástico, cumbuca (bowl) de louça branca (jantar), com talheres em aço inoxidável, devidamente higienizados, ensacados e acompanhados de guardanapo e copo descartável (250 mL). Para as sobremesas elaboradas (doces) deverão ser disponibilizados recipientes descartáveis com tampa (100 mL) e colher descartável. Além dos utensílios já citados, também deverá ter disponíveis, talheres de refeição descartáveis, marmitex de isopor com 3 a 4 divisórias (aproximadamente 1.200 mL), marmitex isopor sem divisórias (300 mL) e garrafa plástica com tampa (mínimo 250mL), a serem utilizados quando solicitado pela CONTRATANTE.

Os alimentos deverão ficar expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições aos agentes contaminadores, infecciosos, bem como alterações do binômio tempo/temperatura.

No preparo dos alimentos, a CONTRATADA deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, sem prejuízo de outras exigências regidas pelas normas que regulam esta atividade.

A CONTRATADA deve retirar os alimentos não consumidos no dia, não podendo reaproveitá-los para utilização posterior, assim como não deve ocorrer o reaproveitamento do óleo anteriormente utilizado.

Os balcões térmicos de distribuição de alimentos deverão ser apropriados para a manutenção da temperatura das refeições.

Os serviços, objeto deste termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após o início da operacionalização dos serviços contratados, o Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) devidamente adequados à execução dos serviços contratados, nos termos da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e da RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como o Alvará de Funcionamento, o Alvará Sanitário e o Registro no Conselho de Nutrição – CRN.

Da Concessão Onerosa

Para definição dos valores de locação mensal a serem adotados nos Restaurantes Universitários foi realizada inicialmente uma consulta a Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, por meio do Processo NUP 23074.053238/2021-84, acerca do procedimento padrão que tem sido utilizado pela Instituição para calcular o valor do aluguel dos espaços da UFPB.

Seguindo orientações da SINFRA a Equipe de Planejamento realizou, em novembro de 2021, pesquisa de preço em sítios eletrônicos, a fim de se obter valores atualizados do m² de imóveis disponíveis para locação nos municípios de João Pessoa (Campus I), Areia (Campus II), Bananeiras e Solânea (Campus III) e Rio Tinto e Mamanguape (Campus IV).

Dos resultados obtidos, foram selecionados imóveis que se assemelhavam aos restaurantes, tanto em relação à infraestrutura, quanto em relação às dimensões. Convém destacar, no entanto, que não foi possível localizar imóveis disponíveis para locação, com estrutura semelhante aos restaurantes nos municípios onde estão situados os Campi II, III e IV. Por essa razão, foram utilizados como referência imóveis comerciais, galpões e imóveis residenciais.

De forma sintetizada, os preços por m² encontrados em sítios eletrônicos estão de acordo com o quadro a seguir:

Campus	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	
I - João Pessoa	12,50	12,00	16,48	13,66	
II - Areia	7,20	6,00	6,58	6,59	
III - Bananeiras	11,25	11,81	8,00	10,35	
IV - Rio Tinto			9.50	7.16	
IV - Mamanguape	7,00	6,00	8,50	7,16	

Considerando que os Restaurantes Universitários possuem ambientes administrativos de uso exclusivo da UFPB e de uso compartilhado com a CONTRATADA, e seguindo as orientações da SINFRA, Processo NUP 23074.108587/2021-43, foi definida pela equipe de planejamento os espaços de uso exclusivo da CONTRATADA que serão utilizadas para fins de cálculo do valor de locação mensal (áreas de pré-preparo e preparo de refeições, armazenamento, higienização/lavagem, instalações sanitárias/vestiários dos colaboradores e sala administrativa da Contratada).

Desta forma, a cessão das áreas físicas e instalações próprias dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba, ocorrerá em conformidade com a tabela a seguir:

UNIDADE	ÁREA TOTAL DA CONCESSÃO	VALOR DA TAXA FIXA	
Restaurante Universitário – Campus I – João Pessoa	1.186 m²	R\$ 16.200,00	
Restaurante Universitário – Campus II – Areia	290 m²	R\$ 1.911,00	
Restaurante Universitário – Campus III – Bananeiras	282 m²	R\$ 2.918,00	
Restaurante Universitário – Campus IV – Rio Tinto	225 m²	R\$ 1.611,00	
Restaurante Universitário – Campus IV – Mamanguape	233 m²	R\$ 1.668,00	

No período de recesso acadêmico e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CONTRATANTE, iguais ou superiores a 15 (quinze) dias no mês, que porventura ocorrerem, o valor da taxa de ocupação sofrerá redução de 60% (sessenta por cento), cuja redução se justifica pelo número baixo de usuários nos restaurantes nesses períodos;

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de locação mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia;

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

No que se refere ao ressarcimento com gastos de água e energia, a equipe de planejamento entendeu que a maneira mais adequada de aferição é por meio de equipamentos de medição de consumo (hidrômetro e medidor de energia, respectivamente).

Considerando que nem todos os restaurantes possuem medidores instalados, bem como que em algumas situações os medidores englobam espaços de uso da Contratante, foi solicitado a SINFRA por meio do Processo NUP 23074.108587/2021-43 a instalação de medidores que viabilizem a aferição do consumo da CONTRATADA. Adicionalmente, foi solicitada a indicação do modo de cobrança referentes ao consumo de água e energia que deverão ser adotados para fins de cobrança mensal à CONTRATADA, na ausência de medidores.

Seguindo orientação da SINFRA, a equipe de planejamento consultou outros contratos semelhantes, adotando como cálculo estimativo de consumo mensal para água e energia, a solução adotada pelo Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) da Universidade Federal da Paraíba, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no Contrato nº 15/2020.

Desta forma, estão apresentados os procedimentos que serão adotados para fins de ressarcimento com gastos de água e energia pela CONTRATADA.

Ressarcimento com gastos de água:

A obtenção das informações técnicas do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de água deverá ser realizada pelo produto do consumo mensal (m³) pela taxa de água de acordo com os valores estabelecidos pela Concessionária de Água e Esgoto Local (CAGEPA) à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago (R\$) = Consumo (m³) x Taxa de Água

Para as unidades que não possuírem equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias para providenciar a instalação de um hidrômetro, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com água para a produção de refeições.

As referidas adequações deverão constar em um projeto executivo de instalações hidrossanitárias que deverá ser submetido, pela CONTRATADA, ao Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE para análise e aprovação.

Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,019 m³ de água por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se os valores estabelecidos pela CAGEPA, à qual a UFPB se submete, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago por estimativa (R\$) = 0,019 x Total de refeições produzidas no mês x Taxa de Água

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de água mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

Ressarcimento com gastos de energia

A obtenção das informações técnicas através do medidor (leitura) deverá ser realizada mensalmente por um servidor da CONTRATADA e um da CONTRATANTE.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica deverá ter como base os valores estabelecidos pela Concessionária de Energia Local (ENERGISA) à qual a UFPB se submete, incluída do adicional da bandeira tarifária.

Os valores do Custo Unitário Equivalente (CUE) por kWh e do adicional da bandeira tarifária sofrerão variações de acordo com os valores cobrados no demonstrativo da fatura de energia da UFPB do mês corrente.

A forma de quantificação monetária do gasto relativo ao consumo de energia elétrica será realizada pelo produto do consumo (kWh) pelo CUE (R\$) adicionado da bandeira tarifária para cada kWh, conforme fórmula a seguir:

Valor a ser pago (R\$) = Consumo $(kWh) \times [CUE (R\$) + adicional da bandeira tarifária]$

Para as unidades que não possuírem esse equipamento de medição, a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias para providenciar a instalação de um medidor de consumo de energia, objetivando o ressarcimento dos valores gastos com energia para a produção 0de refeições.

A referida adequação nas instalações elétricas das áreas contempladas pela terceirização necessitará de um projeto executivo de instalações elétricas, de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Infraestrutura da CONTRATANTE. Após esta aprovação, os serviços deverão ser executados.

Todo o ônus da infraestrutura do local para a recepção e instalação dos medidores ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Enquanto não forem instalados os medidores, o consumo será calculado de forma estimada, estabelecendo-se 0,73 kWh por refeição produzida pelo serviço, utilizando-se o Custo Unitário Equivalente (CUE) para a devida tarifação.

Valor a ser pago por estimativa (R\$) = 0,73 x Total de refeições produzidas no mês x CUE (R\$)

A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da taxa de consumo de energia mensal via GRU, emitida pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente. O atraso no pagamento dessa taxa implicará na aplicação de multa de 2% sobre o valor total da taxa, além de juros de 0,1% ao dia.

Depois de realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer cópia do comprovante à CONTRATANTE.

Do controle de acesso ao Restaurante Universitário

O controle de acesso ao Restaurante Universitário será gerenciado pela CONTRATANTE, utilizando-se de sistema de controle de acesso junto ao banco de dados do SIGAA.

Será concedido à CONTRATADA acesso aos relatórios gerenciais referentes às quantidades de refeições servidas.

Para fins de acompanhamento e controle próprio, a CONTRATADA deverá implantar uma solução para verificar entrada e saída dos usuários, em consonância com a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA adquirir e instalar catracas para o controle de acesso aos restaurantes universitários, compatíveis com o sistema de controle de acesso dos alunos utilizado pela CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço. As catracas deverão possuir leitor biométrico, leitor RFID e teclado alfanumérico.

O controle de acesso da comunidade acadêmica não assistida pelos programas de assistência estudantil da UFPB, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os ônus para aquisição de equipamentos eletrônicos e/ou sistemas que garantam a possibilidade do pagamento em dinheiro, cartão de débito e/ou crédito, bem como se responsabilizar pela qualidade dos sistemas adotados.

Das Refeições

1. Da composição do cardápio

O cardápio do desjejum deverá ser constituído por: um tipo de fruta, um prato principal com opção para vegetariano, dois acompanhamentos, café e outra bebida. O cardápio do almoço deverá ser constituído por: um tipo de salada, variando entre crua e cozida, duas opções de prato principal com uma opção vegetariana, arroz, feijão, uma guarnição, suco e sobremesa (fruta ou doce). O cardápio do jantar deverá ser constituído por: um tipo de salada crua, sopa ou mungunzá, duas opções de prato principal com uma opção vegetariana, dois acompanhamentos, pão, café e suco.

Além dos itens descritos nos cardápios básicos, para todas as refeições, a CONTARADA deverá disponibilizar os complementos estabelecidos no Termo de Referência.

2. Do porcionamento e distribuição das refeições

As refeições serão distribuídas em balcões aquecidos e refrigerados conforme as preparações, utilizando-se para tal, talheres em inox (facas, garfos e colheres), copos descartáveis (250 mL), pratos

rasos em louça branca, cumbucas (bowl) em louça branca (jantar) e bandejas de plástico. Sempre que necessário, deverá disponibilizar talheres de refeição descartáveis, marmitex de isopor com 3 a 4 divisórias (aproximadamente 1.200 mL), marmitex isopor sem divisórias (300 mL) e garrafa plástica com tampa (mínimo 250mL).

A modalidade de distribuição adotada para as refeições servidas no desjejum, almoço e jantar será do tipo cafeteria mista. Devendo o porcionamento ocorrer da seguinte forma: as preparações deverão ser servidas livremente pelo próprio usuário, exceto o prato principal, pão, sanduiche, bolo, suco e sobremesa, os quais, poderão ser porcionados pelos funcionários da CONTRATADA respeitando os per capitas estabelecidos no Termo de Referência.

3. Das especificações dos itens

DESJEJUM

FRUTA

As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. E poderão ser servidas inteiras (maçã e banana) ou porções (mamão, melão e melancia).

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, frango ou ovo.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ACOMPANHAMENTOS

Duas opções de acompanhamentos diariamente, sendo uma opção variando entre flocos de milho (cuscuz), macaxeira, inhame/cará ou batata doce e outra opção variando entre sanduíche e bolo.

CAFÉ

O café será servido quente, adoçado e sem açúcar.

OUTRAS BEBIDAS

Uma bebida, variando entre suco de polpa ou leite com achocolatado em pó. Para os vegetarianos, nos dias em que for oferecido leite com achocolatado, deverá ser disponibilizado leite de soja.

COMPLEMENTOS

No desjejum deverão ser disponibilizados sachês de margarina, creme vegetal, sal e adoçante, além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

ALMOÇO

BUFFET DE SALADA

Deverá ser servido todos os dias um tipo de salada, podendo ser crua ou cozida, alternadamente. Devendo a salada crua ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros. E a salada cozida deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, maionese, requeijão, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, batata palha, queijo, presunto, entre outros.

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, pescado, frango ou carne suína. Diariamente deverá ser disponibilizada duas opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra frita ou assada, onde o usuário deverá optar por uma delas.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ARROZ

As preparações de arroz deverão ser enriquecidas com pelo menos um dos seguintes ingredientes: legumes, verduras, charque, calabresa, presunto, queijo, batata palha, milho, ervilha, uva passa, vagem e brócolis.

FEIJÃO

O feijão deverá ser do tipo preto, carioca ou macassar, alternadamente.

GUARNIÇÃO

A guarnição deverá ser composta por massas, farofas ou preparações com hortaliças sob a forma de purês, suflês e tortas.

SUCO

O suco deverá ser de polpa de fruta, servidos gelado, adoçado e sem açúcar.

SOBREMESA

A sobremesa será constituída por doce ou fruta, alternadamente. As frutas deverão ser de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. E poderão ser servidas inteiras (laranja) ou porções (abacaxi, melão e melancia). Os doces poderão ser em tabletes ou sobremesa elaborada, conforme especificações do Termo de Referência.

COMPLEMENTOS

No almoço deverão ser disponibilizados azeite, vinagre, molho de pimenta, sachês de sal e adoçante, além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

JANTAR

BUFFET DE SALADA

Deverá ser servido todos os dias um tipo de salada crua composta por, no mínimo, 03 (três) vegetais, além de, ao menos 01 (um) dos seguintes itens: outros vegetais, milho verde, uvas-passas, azeitona, ervilha, frutas, castanhas, amendoim, entre outros.

PRATO PRINCIPAL

O prato principal será constituído por preparações a base de proteína podendo ser carne bovina, pescado, frango ou carne suína. Diariamente deverá ser disponibilizada duas opções de prato principal, sendo uma preparação cozida e a outra frita ou assada, onde o usuário deverá optar por uma delas.

OPÇÃO VEGETARIANA

A opção vegetariana será constituída por preparações à base de leguminosas (soja, ervilha, grão de bico e lentilha).

ACOMPANHAMENTOS

Duas opções de acompanhamentos diariamente, sendo uma opção variando entre flocos de milho (cuscuz), massas e arroz, e outra opção variando entre macaxeira, inhame/cará ou batata doce.

PÃO

O pão deve ser do dia do fornecimento, sem amassados ou deformações, variando entre pão francês tradicional, pão seda e pão doce.

CAFÉ

O café será servido quente, adoçado e sem açúcar.

SUCO

O suco deverá ser de polpa de fruta, servidos gelado, adoçado e sem açúcar.

COMPLEMENTOS

No jantar deverão ser disponibilizados azeite, vinagre, molho de pimenta, sachês (margarina, creme vegetal, sal e adoçante), além de palito de dente (embalagem individual) e guardanapo.

4. Da elaboração dos cardápios

Os cardápios deverão ser elaborados pelo(a) nutricionista responsável da CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para aprovação. Os cardápios para cada refeição deverão ser elaborados de acordo com composição, frequência e especificações relacionados no Termo de Referência, de modo a promover uma alimentação balanceada.

5. Das normas higiênico sanitárias

As refeições produzidas nos Restaurantes Universitários deverão cumprir com todas as normas higiênico-sanitárias a que os estabelecimentos comercializadores de alimentos estão sujeitos, prioritariamente, deverá cumprir o disposto na Resolução RDC no 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA.

6. Dos horários

Os horários determinados para as refeições serão conforme quadro abaixo, podendo ser alterado de acordo com o interesse da CONTRATANTE. Todos os restaurantes funcionarão de segunda a sextafeira, com exceção do Campus III, que funcionará também aos finais de semana.

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	6h00min às 8h00min
Almoço	10h30min às 13h30min
Jantar	16h30min às 19h30min

7. Do local de funcionamento

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus I	Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.051-900
Campus II	Centro de Ciências Agrárias - UFPB Rodovia PB 079 - Km 12 - Areia - PB - CEP 58.397-000
Campus III	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - UFPB R. João Pessoa, s/n — Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB Av. Santa Elisabete, 160 — Centro - Rio Tinto - PB - CEP 58.297-000
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB Estr. Engenho Novo, s/n - Mamanguape - PB - CEP 58280-000

Da limpeza e manutenção preventiva e corretiva

A CONTRATADA deverá primar pela higiene nas áreas de preparação e manipulação dos alimentos, bem como pela manutenção de todas as outras áreas internas e externas de responsabilidade da CONTRATADA, devendo as mesmas estarem limpas e organizadas. Para tanto, a CONTRATADA deverá utilizar produtos registrados na ANVISA.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como das instalações físicas dos restaurantes.

Dos recursos humanos – pessoal técnico, operacional e administrativo

Para uma execução eficiente dos serviços e um bom funcionamento dos Restaurantes Universitários, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro recursos humanos (pessoal técnico, operacional

e administrativo), formalmente qualificados, e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades de serviços:

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	410	82.000	8,20	672.400,00
1	2	3697	Fornecimento de refeições — Almoço — no Restaurante Universitário da UFPB — Campus I (João Pessoa).	Serviço	2.453	490.600	14,38	7.054.828,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	1.939	387.800	13,26	5.142.228,00
Valor total estimado								

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
2	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	434	86.800	8,20	771.760,00

	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	679	135.800	14,38	1.952.804,00
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	548	109.600	13,26	1.453.296,00
Valor total estimado								4.177.860,00

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	646	129.200	8,20	1.059.440,00
3	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	949	189.800	14,38	2.729.324,00
	3	3697	Fornecimento de refeições — Jantar — no Restaurante Universitário da UFPB — Campus III (Bananeiras).	Serviço	764	152.800	13,26	2.026.128
Valor total estimado								5.814.892,00

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
4	1	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV	Serviço	382	76.400	14,38	1.098.632,00

		(Rio Tinto).					
2	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	308	61.600	13,26	816.816,00
3	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	Serviço	277	55.400	14,38	796.652,00
4	3697	Fornecimento de refeições — Jantar — no Restaurante Universitário da UFPB — Campus IV (Mamanguape).	Serviço	224	44.800	13,26	594.048,00
1	I				Valor total	estimado	3.306.148,00

O método utilizado para a estimativa da quantidade de refeições considerou o número total de discentes atualmente contemplados com o Auxílio Restaurante Universitário dos programas de assistência estudantil da UFPB para os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como as refeições programadas, o número de dias letivos referente ao período de 12 meses da contratação e a perspectiva de ampliação do número de discentes beneficiados.

Atualmente a UFPB possui aproximadamente 3.600 discentes contemplados com Auxílio Restaurante Universitário, sendo 1.700 (um mil e setecentos) no Campus I, 500 (quinhentos) no Campus II, 800 (oitocentos) no Campus III, 600 (seiscentos) no Campus IV (Rio Tinto e Mamanguape).

Para estimativa das refeições foram considerados no desjejum apenas os discentes residentes e os discentes em regime de internato pleno (RIP), no almoço o total de discentes atualmente contemplados, e no jantar 80% do total almoço, conforme histórico de contratações anteriores.

A demanda diária estimada para cada refeição foi acrescentada de um percentual de 30% (trinta por cento), que poderá ser utilizado para a ampliação do número de comensais. Por fim, multiplicou-se pelo total de dias letivos do período de contratação (200 dias), totalizando a demanda total estimada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação, para um período de 12 (doze) meses foi estimado em R\$ 26.108.356,00 (vinte e seis milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução da contratação objeto do presente estudo preliminar não demonstra ser vantajoso para a instituição, na medida que sua divisão não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU.

Fica evidente que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação dos custos totais diversos dos postos pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Quanto à formação do grupo, a pretensão contratual poderá ser dividida em lotes (por Campus da UFPB), porém a contratação de serviço contínuo e permanente em foco amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos serviços, a qualidade e a tempestividade na execução dos serviços.

Além disso, considerando que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade e a resolutividade de problemas tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de vários fornecedores, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade e qualidade dos serviços contratados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base na análise da solução pretendida, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação alinha-se ao objetivo estratégico PI.GAc.05, constante no PDI/UFPB 2019-2023, tendo sido incorporada no PGC 2022 sob o código 3697.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A partir da contratação de serviços de empresa para exploração e operação comercial de serviços de alimentação coletiva, associado à concessão de uso de área(s) física(s) e instalações próprias da Universidade Federal da Paraíba, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasião da contratação;
- Economia na realização de processos licitatórios, pelo fato do contrato poder ser renovável nos termos da lei, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade;
- Zelar pelo bem sob responsabilidade da CONTRATADA de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta;
- Adequar os ambientes utilizados pelos usuários de forma a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica;
- Atender a comunidade acadêmica, em especial os discentes socialmente vulneráveis, por meio de uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Fornecer alimentação dentro dos padrões nutricionais, por meio de um cardápio variado e que respeitem as diversidades locais;
- Contribuir para a permanência dos discentes, evitando a evasão no âmbito da Instituição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providenciar laudos técnicos dos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV (Rio Tinto e Mamanguape), com a finalidade de avaliar as instalações e elaborar um plano de ação para correção de eventuais inadequações, com os seus responsáveis. Não se configura necessária a conclusão da elaboração e execução do plano de ação para o início da prestação dos serviços.

Instalar medidores de água e energia nos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV (Rio Tinto e Mamanguape), com a finalidade de mensurar o consumo real mensal de água e energia para fins de cobrança à CONTRATADA.

Realizar a medição das áreas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA para fins de cálculo do valor mensal de aluguel.

Promover capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo excessivo de água e energia

Providências a serem tomadas ou medidas mitigadoras:

- Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, bem como para o consumo de água.

Descarte do Óleo de cozinha

Providências a serem tomadas ou medidas mitigadoras:

- Recolher o óleo utilizado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e/ou outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem;
- Providenciar a coleta do óleo usado e recolhido, através de empresa ou cooperativa ou particular credenciado, para destinação segura, a exemplo: fabricação de sabão.

Descarte de resíduos recicláveis

Providência a ser tomada ou medida mitigadora:

- Implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis - Coleta Seletiva Solidária.

Descarte de resíduos orgânicos

Providência a ser tomada ou medida mitigadora:

- Implantar a separação dos resíduos orgânicos, providenciar a coleta e promover a destinação adequada, por exemplo: utilização para processos de compostagem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[X] Esta equipe de Planejamento declara viável a pretensa contratação, com base neste Estudo Técr	nico
Preliminar, consoante o inciso XII, art. 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.	

[] Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XII, art. 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Entendemos que a contratação pretendida, segundo a solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, é viável em razão dos restaurantes universitários não possuírem, principalmente, quadro técnico operacional e equipamentos necessários a produção de refeições para o atendimento da comunidade acadêmica.

16. RESPONSÁVEIS

GILDALARA DE BRITO LYRA S. MEIRA COSTA

Nutricionista do Campus I

KARINA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Nutricionista do Campus II

ANA PAULA LEITE MOREIRA Nutricionista do Campus III

DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS
Superintendente de Restaurantes Universitários

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 25/01/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 4/2022 - PRAPE-SRU (11.01.29.03) (Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 10:48) GILDALARA DE BRITO LYRA SILVA MEIRA COSTA NUTRICIONISTA-HABILITACAO 1755354

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 10:46) ANA PAULA LEITE MOREIRA NUTRICIONISTA-HABILITACAO 1853753

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 10:40) DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS SUPERINTENDENTE 1894050 (Assinado digitalmente em 25/01/2022 11:04) KARINA ARAUJO DO NASCIMENTO NUTRICIONISTA-HABILITACAO 2073165

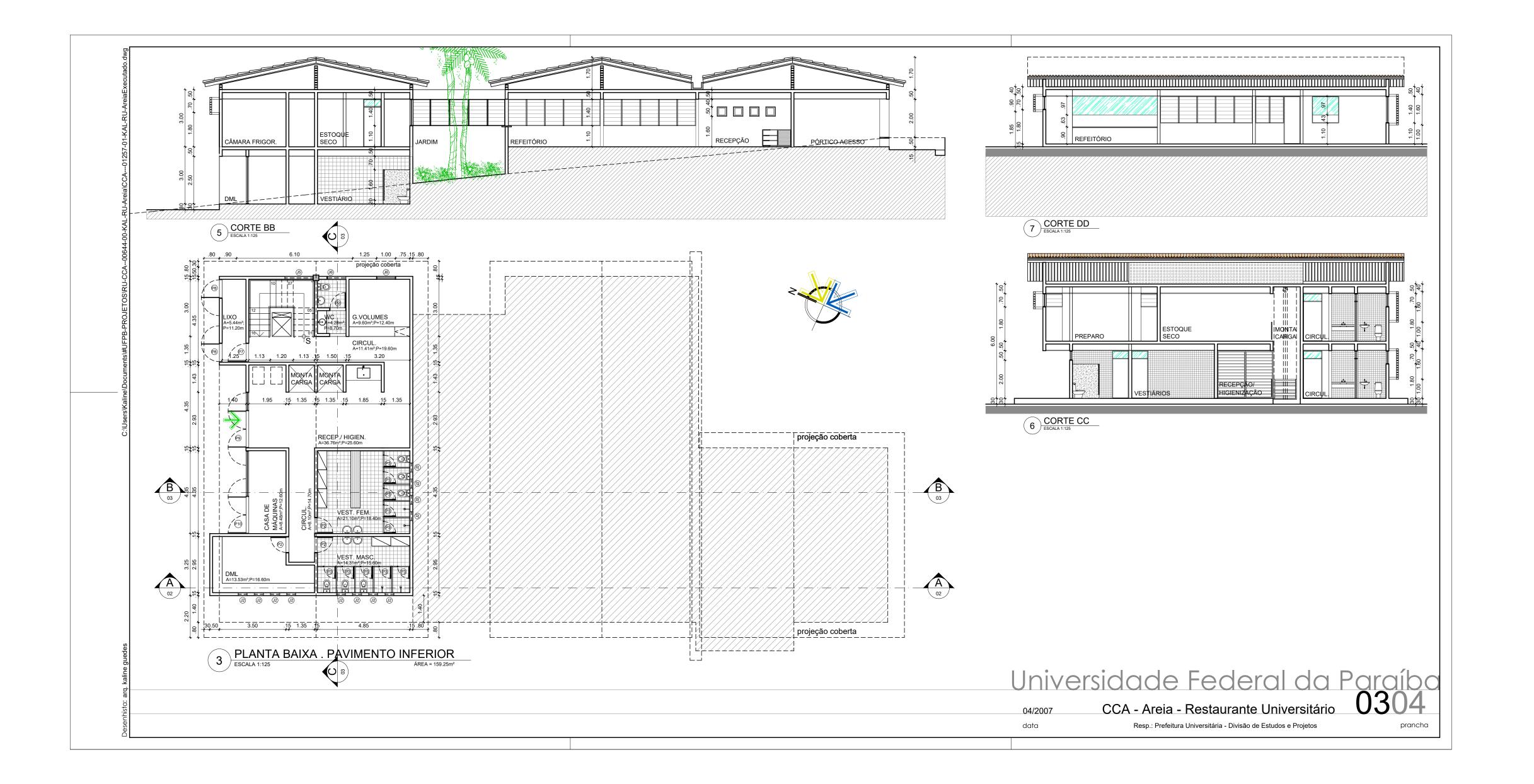
Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 7, ano: 2022, documento (espécie): DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO), data de emissão: 25/01/2022 e o código de verificação: a82a765b9a

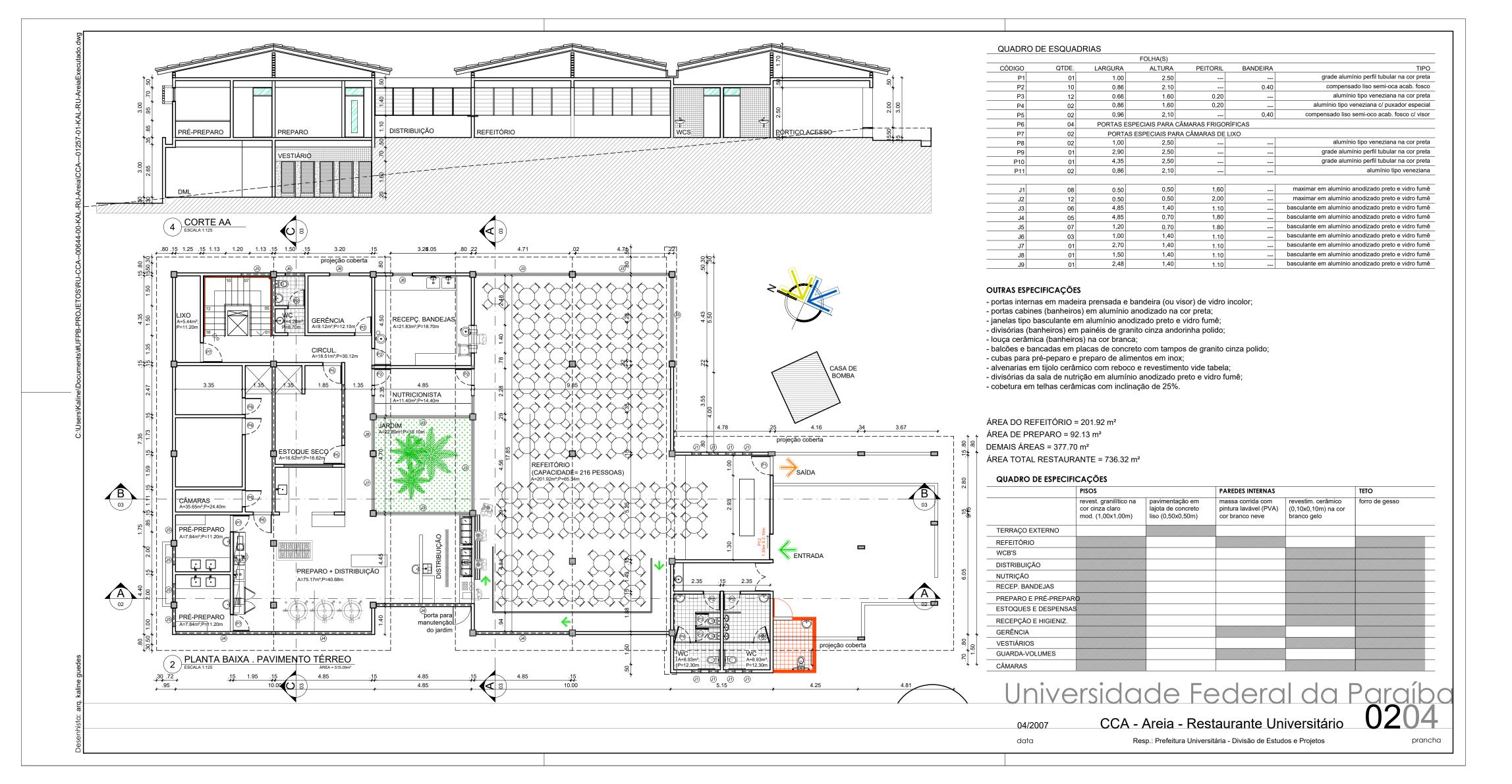


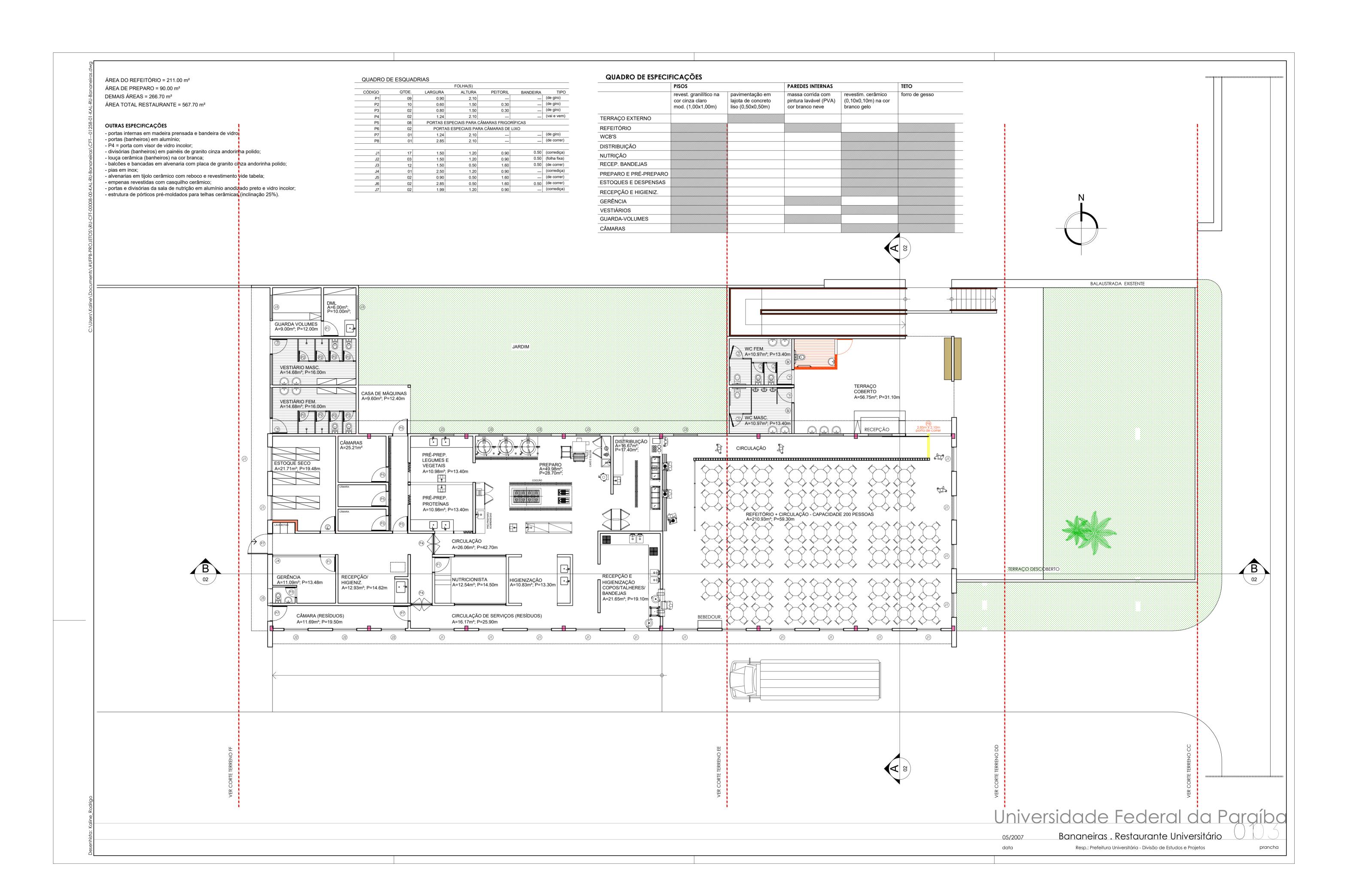
ANEXO II – PLANTA BAIXA DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

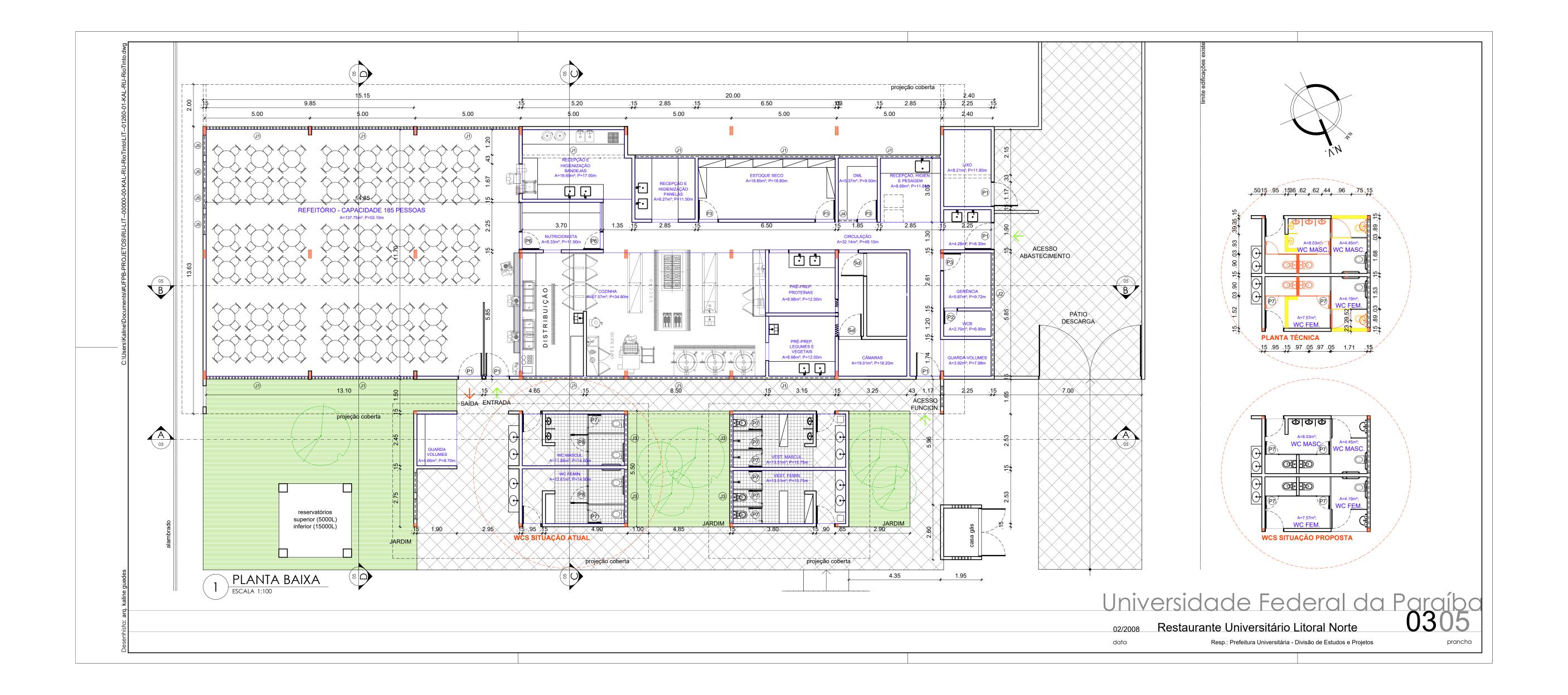


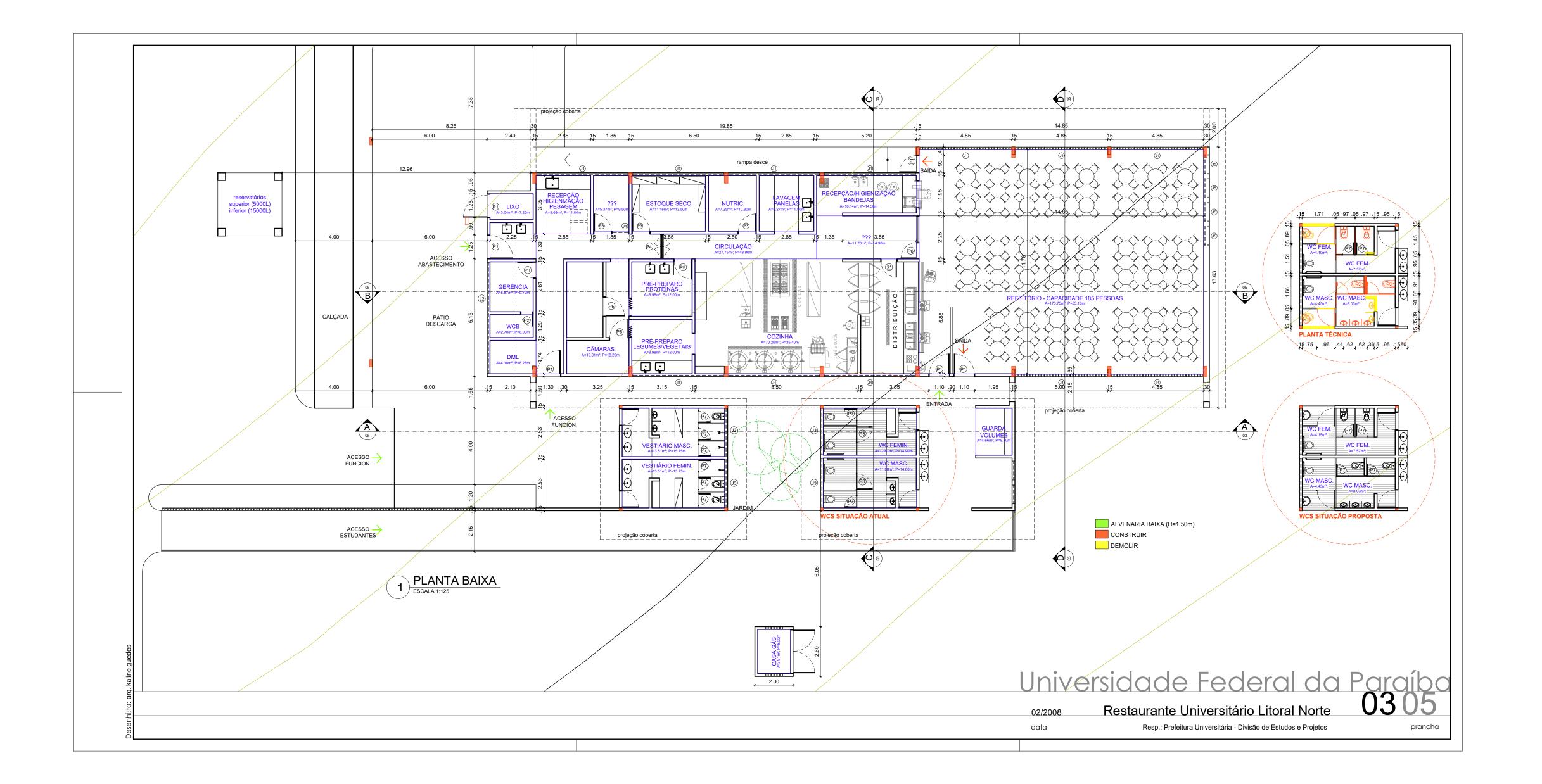
Nome	Area
Área de cocção/preparo (cozinha)	
Cocção	212,46 m²
	212,46 m²
Áreas de pré-preparo	
Pré-preparo carne	26,61 m²
Pré-preparo Cereais	16,03 m²
Pré-preparo Frutas e Verduras	18,47 m²
Pré-preparo Sobremesas Separação e Pesagem	8,22 m² 28,55 m²
Separação e Pesagem	97,87 m ²
Áreas de destribuição	57,07 III
Distribuição 1	25,10 m ²
Distribuição 2	30,37 m²
	55,47 m²
Áreas de Higienização/Lavagem	
Higienação 2	65,64 m²
Higienização 1	33,20 m²
Lavagem	24,12 m ² 122,96 m ²
Nutrição	122,90 111
Laboratório de Nutrição	24,90 m²
Nutrição	15,50 m ²
•	40,40 m ²
Câmara fria	
Anti-Câm.	4,28 m²
CAM. Fria 1	10,77 m²
Câm. Fria 2	20,23 m²
Câm. Fria 3	8,05 m ²
Câm. Fria 4 Câm. Fria 5	8,05 m² 13,04 m²
Odin. I na J	64,42 m ²
Depósitos	o .,
DEPÓSITO	13,12 m²
Depósito	26,75 m²
Despensa 1	57,55 m²
Despensa 2	14,43 m²
Despensa 3	17,27 m²
DML	23,27 m²
Refeitório	152,39 m²
Ampl. Refeitório 02	351,87 m²
Refeitório 02	526,92 m ²
Refeitório interno	34,71 m ²
Salão 01	461,10 m²
	1374,59 m²
Circulação	
Circ. Cocção	18,37 m²
Circ. Despensa	14,96 m²
Circulação	122,67 m ²
HALL Hall	9,46 m² 13,31 m²
i idii	178,78 m²
WC	,
Fem. Aces.	3,97 m²
Masc. Aces.	3,94 m²
Sanit Femino	24,09 m²
Sanit. e Vest. Masculino	23,65 m²
Sanit. Fem.	14,54 m²
Sanit. Masc. W.C. ACESSÍVEL	11,54 m ² 3,22 m ²
W.C. FEM	10,70 m ²
W.C. MASC	10,70 m²
-	106,39 m²
ADM	,,
Caldeira	49,79 m²
Carga e Descarga	327,09 m²
Casa de Gás	13,50 m ²
Casa de lixo	18,17 m²
Chefia	18,96 m²
Marcenaria	24,86 m²
Repouso e Vivência RESERVATÓRIO	45,44 m² 7,07 m²
RESERVATORIO Sala de Solda	7,07 m ² 24.86 m ²
Sanit	4,75 m ²
Secretária	49,82 m ²
	584,31 m²
	2990,06 m ²













ANEXO III – DESCRIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS E CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Ave tipo Chester/Fiesta/Supreme	AVE TIPO CHESTER/FIESTA/SUPREME DESOSSADO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Bacon	BACON DEFUMADO, de primeira qualidade, apresentando cor e odor característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo, com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Bisteca Suína	BISTECA SUÍNA CONGELADA, FATIADA, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas, transportadas sob refrigeração adequada, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão competente e selo de inspeção do SIF.
Carne bovina (Coxão mole)	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, SEM OSSO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Carne de charque	CARNE DE CHARQUE, tipo PONTA DE AGULHA BOVINA, apresentando cor e odor característicos, com peças acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Costela suína	CARNE SUÍNA CONGELADA, tipo COSTELA, SALGADA. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas, transportadas sob refrigeração adequada, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão competente e selo de inspeção do SIF.
Frango (Filé de Peito)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADO, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Frango (Sobrecoxa)	SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADA, apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser acondicionadas em embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.



	LINGUIÇA, tipo CALABRESA, de primeira qualidade. As peças devem
Linguiça calabresa	ser acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	LINGUIÇA, tipo PAIO, de primeira qualidade. As peças devem ser
Linguiça paio	acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	OVO DE GALINHA , com peso unitário de aproximadamente 50 g, casca
	lisa, isenta de sujidades, acondicionados em bandejas de 30 unidades
Ovo de galinha	embaladas com plástico resistente, contendo data da embalagem, prazo
ovo do gamma	de validade, e de acordo com Normas/Resoluções vigentes da
	ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.
	PEIXE FILETADO CONGELADO, tipo PESCADA, sem espinha, de
	primeira qualidade, apresentando carne de cor e odor característicos,
Peixe filetado	
	consistência firme e elástica. As peças devem ser acondicionadas em
(Pescada)	embalagens contendo identificação da peça, peso líquido, data de
	fabricação, prazo de validade, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	BACALHAU CONGELADO, salgado e filetado, SEM COURO, de
	primeira qualidade, apresentando carne de cor e odor característicos de
Peixe filetado	consistência firme. As peças devem ser acondicionadas em embalagens
(Bacalhau)	plásticas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de
	fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no órgão
	competente e selo de inspeção do SIF.
	CARNE SUÍNA CONGELADA, tipo PERNIL, SEM OSSO,
	apresentando cor e odor característicos. As peças devem ser
Pernil suíno	acondicionadas em embalagens a vácuo contendo identificação da
	peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	PRESUNTO DE PERU COZIDO, de primeira qualidade, sem capa de
	gordura, peça. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico
	transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em
Presunto de Peru	caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de
	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,
	quantidade do produto, número do registro no Ministério da
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
	QUEIJO, tipo MUSSARELA, de primeira qualidade. As peças devem
	ser acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo, contendo
Queijo Mussarela	identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de
	validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	QUEIJO, tipo PRATO, de primeira qualidade. As peças devem ser
	acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo, contendo
Queijo Prato	identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de
	validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do
	SIF.
	Oil .



Queijo Tofu	QUEIJO, tipo TOFU, (queijo de soja), tradicional, de primeira qualidade.
	As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas a vácuo
	contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo
	de validade, dizeres de rotulagem.
Requeijão Cremoso	REQUEIJÃO CREMOSO, pasteurizado e isento de gordura
	hidrogenada vegetal e amido. O produto deverá ter registro no Ministério
	da Agricultura e Abastecimento SIF/DIPOA, identificação da peça, peso
	líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem e
	número de lote.
Requeijão Cremoso Vegano	REQUEIJÃO CREMOSO 100% VEGETAL, sem leite, sem glúten. O
	produto deve conter identificação, peso líquido, data de fabricação,
	prazo de validade, dizeres de rotulagem e número de lote.

2 FRUTAS E POLPAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Abacaxi	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, maduro, de consistência
	firme, com casca íntegra.
	BANANA PACOVAN IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho
Banana Pacovan	médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
Laranja	LARANJA PERA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio
Laranja	a grande, casca lisa, íntegra, de consistência firme e livre de fungos.
	MAMÃO IN NATURA, tipo FORMOSA, de primeira qualidade, casca
Mamão comum	íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem
	machucados.
Melancia	MELANCIA IN NATURA, de primeira qualidade, casca íntegra, isenta
Woldfield	de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras.
	MELÃO IN NATURA, tipo COMUM, de primeira qualidade, casca
Melão	íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem
	rachaduras.
	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, de primeira qualidade, com frutos de
Maçã	tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes,
	tenras e com brilho.
	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (ACEROLA), de
	primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg,
Polpa de acerola	transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam
•	mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data
	de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.
	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJÁ), de
Polpa de cajá	primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg,
	transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam
	mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data
	de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M.
	A. e selo de inspeção do SIF.



Polpa de caju	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJU), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de goiaba	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (GOIABA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de graviola	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (GRAVIOLA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de manga	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MANGA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de maracujá	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MARACUJÁ), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de tangerina	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (TANGERINA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.
Polpa de uva	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (UVA), de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 1kg, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam mantidas congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.

3 GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO
Abobrinha	ABOBRINHA, de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho



	-
	médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Acelga	ACELGA, de primeira qualidade, folha íntegra de cor verde vivo, sem
	fungos.
Alface	ALFACE IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra de cor verde
	vivo, sem fungos.
	ALHO IN NATURA, de primeira qualidade, grupo comum branco, de
A.H	consistência firme, embalado em sacos plásticos transparentes e
Alho	resistentes a cada Kg, contendo data da embalagem e prazo de
	validade.
	ABÓBORA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Abóbora	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	ABOBRINHA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Abobrinha	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	AMENDOIM CRU VERMELHO, tipo 1, limpo, isento de sujidades,
Amendoim	parasitas e larvas, em embalagem plástica contendo identificação do
,	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
	BATATA DOCE IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Batata doce	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
Datata Good	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	BATATA INGLESA IN NATURA, lavada, de primeira qualidade,
	tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de
Batata inglesa	germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e
	objetos estranhos.
	BERINJELA, de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho
Berinjela	médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
	BETERRABA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Beterraba	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros,
Brócolis	fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com
	folhas amareladas e danos mecânicos.
	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande,
Cebola	com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme,
	isenta de sujidades e objetos estranhos.
	CEBOLINHA IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra, de cor
Cebolinha	verde vivo, sem fungos.
	CENOURA IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a
Cenoura	grande, íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
Jonodia	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	CHUCHU IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande,
Chuchu	íntegra, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de
Cindona	consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.
	COENTRO IN NATURA, de primeira qualidade, folha íntegra, de cor
Coentro	verde vivo, sem fungos.
Couve-flor	COUVE-FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou
Couve-noi	Toove-i con, nortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou



	escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
Couve folha	COUVE FOLHA , tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Espinafre	ESPINAFRE , fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Inhame/Cará	INHAME/CARÁ IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, terra e objetos estranhos.
Macaxeira (mandioca)	MACAXEIRA IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, casca lisa, sem indícios de germinação, sem fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, terra e objetos estranhos.
Milho verde	MILHO VERDE , apresentação em espiga, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Grãos íntegros, inteiros e sem fungos. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
Pepino	PEPINO IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Pimentão verde	PIMENTÃO VERDE IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Repolho branco	REPOLHO BRANCO IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, folha íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades.
Repolho roxo	REPOLHO ROXO IN NATURA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, folha íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades.
Tomate	TOMATE IN NATURA , de primeira qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, casca lisa e íntegra, livre de fungos e sujidades.
Vagem	VAGEM IN NATURA , de primeira qualidade, consistência firme, íntegra e livre de fungos e sujidades.

4 OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Achocolatado em pó	ACHOCOLATADO EM PÓ, de primeira qualidade, com marca
	registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número



	de late many de velidade e compatitivações la contituições (1.1)
	de lote, prazo de validade e especificações do produto. Características
	adicionais: enriquecido com vitaminas.
Açafrão	AÇAFRÃO EM PÓ, sabor e odor característico, embalagem plástica
	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e
	peso líquido.
	ALECRIM DESIDRATADO, acondicionado em embalagem plástica de
	até 500 gramas, transparente, resistente, bem vedada, isenta de
Alecrim desidratado	qualquer substância estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem,
	data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações
	do produto. Não pode ser a granel.
	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, de primeira qualidade, cor branca,
Açúcar	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
	fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	ADOÇANTE EM PÓ, tipo SUCRALOSE, de primeira qualidade, com
Adoçante em pó	marca registrada, em sachê individual de 0,8 gramas, contendo dizeres
, ,	de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e
	especificações do produto.
	AMIDO DE MILHO, de primeira qualidade, com marca registrada,
Amido de milho	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,
	prazo de validade e especificações do produto.
	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, classe longo fino, de primeira
_	qualidade, empacotado, com grãos íntegros, isentos de mofo e
Arroz	sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de insetos, impurezas, materiais e
Aveia em Flocos Finos	odores estranhos ou impróprios, com marca registrada, contendo
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de
	validade e especificações do produto.
	AZEITE DE OLIVA, 100% óleo de oliva, acondicionado em lata ou
Azeite de oliva	garrafa, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
	fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
A==:t==================================	AZEITONA VERDE, em conserva, SEM CAROÇO, fatiada,
Azeitona verde	empacotadas com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem,
	data de fabricação, prazo de validade e especificações do produto.
	BATATA PALHA, com cor, odor e sabor característicos, crocante,
Batata Palha	isenta de gordura trans, de sujidades, de parasitas, de materiais
	terrosos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
	fabricação, prazo de validade e especificações do produto.
	BEBIDA À BASE DE SOJA, apresentação líquida. Sem glúten, sem
Bebida à base de soja	lactose, sem gordura saturada, sabor original de soja. Com
	especificação de soja não transgênica. Com marca registrada, contendo
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e
	especificações do produto.



Café em pó	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, de aroma e sabor agradável, com marca registrada,
	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,
	prazo de validade e especificações do produto.
	CANELA EM PÓ FINO, homogêneo, obtida da casca do espécime
	genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de
Canela	sujidades e materiais estranhos, com marca registrada, contendo
	dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de
	validade e especificações do produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo CATCHUP, de primeira qualidade, com
Catchup	marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo CATCHUP, de primeira qualidade, com
Catchup (em sachê)	marca registrada, em sachê individual de 7 gramas, contendo dizeres
Catchup (em sache)	de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e
	especificações do produto.
	SEMENTE DE CHIA, em embalagem plástica de até 500 gramas,
	transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância
Chia	estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Não
	pode ser a granel.
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, composto de 70% de cacau,
Chocolate em pó solúvel	embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica,
70% cacau	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	COCO RALADO DESIDRATADO, parcialmente desengordurado, não
	adoçado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
Coco ralado	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	COGUMELO tipo CHAMPIGNON PARIS, em conserva, cortado,
	tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, imerso em salmoura
Cogumolo	(água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre,
Cogumelo	sem glúten, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
	CONDIMENTO preparado, tipo COLORAU, de primeira qualidade, com
Colorau	marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Cominho em pó	CONDIMENTO preparado, tipo COMINHO, em PÓ, de primeira
	qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data
	de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
	produto.
Creme de leite	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado, com até 20% de gordura, de
	primeira qualidade, acondicionado em embalagem tetrapack, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação,
	número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
	namero de lote, praze de validade e especificações do produto.



Creme de soja	CREME DE SOJA , de primeira qualidade, sem lactose e sem glúten, acondicionado em embalagem tetrapack, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Creme vegetal	CREME VEGETAL , sem sal, acondicionada em embalagem de 10 g, peso líquido, teor de lipídios de 20 à 35%, com 0% de gordura trans, adicionado de ômega 3 e 6.
Doce de leite	DOCE DE LEITE em tablete, de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce pé de moleque	DOCE PÉ DE MOLEQUE , de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce mariola	DOCE , tipo mariola (goiaba, caju ou banana), de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de aproximadamente 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Doce paçoca de amendoim	PAÇOCA DE AMENDOIM , de primeira qualidade, embalados individualmente em unidades de 20 g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Ervilha em conserva	ERVILHA , em conserva, íntegra, sem sinais de abaulamento ou amassões, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Ervilha tipo seca	ERVILHA SECA , tipo 1, partida, nova, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Extrato de tomate	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, de primeira qualidade, em embalagem, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de mandioca	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, tipo FINA, torrada, classe BRANCA, empacotado em embalagens plásticas, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de rosca	FARINHA DE ROSCA , fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Farinha de trigo	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, de primeira qualidade, isenta de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de



rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FARINHA PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, número de registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão pretra macas egistrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Folha De Louro, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de memb		
Farinha para kibe Farinha para kiba kiba kiba kiba kiba kiba kiba kib		
Prainha para kibe Prainha para kibe Produto, livre de parasitas e odores estranhos, com data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. Grão de bico Grão de bico Grão DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, empacotado em embalagens plásticas do 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com acar registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e específicações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homoge		FARINHA PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e
e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, eom grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FICOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amareta, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em emb		moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do
e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, em perfeito estado de conservação. FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, eom grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FICOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amareta, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em emb		•
Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão preto Feijão	Farinha para kibe	·
Feijão carioca Feijão CaRIOCA, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Grão de bico Grão de bico EITE DE COCO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1.0 marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapask de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de ro		,
Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão carioca Feijão preto Feijão preto Feijão macassar Feijão pretro Feijáo pretro		
isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÊ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com mécio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo d		
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÊ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 11., com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto.		
especificações do produto. FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1., com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto.	Feijão carioca	,
FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições asépticas em embalag	_	
embalagens plásticas, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições asépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricaçã		,
Feijão preto com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.		
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.		
Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Feijão macassar Flocos de milho Flocos de produto Flocos de primeira qualidade, tipa de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral Leite de vaca integral	Feijão preto	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
Feijão macassar FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Flocos de milho Flocos DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		produto.
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		FEIJÃO MACASSAR, de primeira qualidade, tipo 1, com grãos íntegros,
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de
especificações do produto. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarela, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricaçãos do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Feljao macassar	
Flocos de milho Flocos de validade e especificações do produto. Flocos de milho Flocos d		
Primeira qualidade, acondicionado em saco plástico, sem sujidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral		
número de lote, prazo de validade e especificações do produto. FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Flocos de milho	
FOLHA DE LOURO, seca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral Leite de vaca integral Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
embalagens plásticas de até 100 gramas, limpas e secas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		· · ·
de lote, prazo de validade e especificações do produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Folha de louro	
GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		GRÃO DE BICO, de primeira qualidade, empacotado em embalagens
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens tetrapack de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades,
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral	Grão de bico	com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do
Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Leite de coco Leite de coco Leite de coco Leite de coco Leite de vaca integral		•
Leite de coco de 1L, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. LEITE DE VACA INTEGRAL, homogeneizado, tipo A, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		· · · · ·
fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral	Leite de coco	•
Leite de vaca integral	Lone de coco	
Leite de vaca integral		
Leite de vaca integral processo de ultrapasteurização (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		•
Leite de vaca integral assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
tipo tetrapack de 1.000 mL, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,	Leite de vaca integral	,
especificações do produto. Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
Leite de vaca integral LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,		
(em pó) acondicionado em embalagens de 1kg, com marca registrada,	Leite de vaca integral	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade,
	(em pó)	acondicionado em embalagens de 1kg, com marca registrada,



	enriquecido com vitaminas A e D, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Leite condensado	LEITE CONDENSADO , de primeira qualidade, produzido com leite integral, açúcar, acondicionado em embalagem tetrapack. Com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Lentilha	LENTILHA , de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 500 g, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Linhaça	SEMENTE DE LINHAÇA , acondicionada em embalagem plástica de até 500 gramas, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Não pode ser a granel.
Macarrão espaguete	MACARRÃO , tipo ESPAGUETE FINO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Macarrão ninho	MACARRÃO , tipo NINHO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Macarrão parafuso	MACARRÃO , tipo PARAFUSO , de primeira qualidade, sem adição de ovo , cor clara, pasteurizado, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Margarina	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo um teor de 80% DE LIPÍDEOS, acondicionada em embalagem plástica, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Margarina (em sachê)	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo um teor de 80% DE LIPÍDEOS, acondicionada em sachê individual de 10 gramas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese (em sachê)	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE , de primeira qualidade, acondicionada em sachê individual de 10 gramas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Maionese vegana	CONDIMENTO preparado, tipo MAIONESE VEGANA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada,



	contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,
	prazo de validade e especificações do produto.
Milho verde em conserva	MILHO VERDE , em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, sem sinais de abaulamento ou amassos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Milho mungunzá	MILHO para MUNGUNZÁ , classe amarelo, seco, tipo I, 100% milho, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho de soja	MOLHO , tipo SHOYU , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho de pimenta	MOLHO , tipo PIMENTA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Caesar	MOLHO , tipo CAESAR , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Caseiro	MOLHO , tipo CASEIRO , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Ervas Finas	MOLHO , tipo ERVAS FINAS , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Italiano	MOLHO , tipo ITALIANO , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Mostarda e Mel	MOLHO , tipo MOSTARDA E MEL , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Queijos	MOLHO , tipo QUEIJOS , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Molho tipo Rosé	MOLHO , tipo ROSÉ , molho para salada, sabor e odor característico, apresentação líquido, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.



Molho de tomate	MOLHO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Mostarda	CONDIMENTO preparado, tipo MOSTARDA , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Óleo de soja	ÓLEO DE SOJA , refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Orégano	CONDIMENTO preparado, tipo ORÉGANO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Proteína texturizada de soja	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, cor escura, acondicionada com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Queijo parmesão ralado	QUEIJO , tipo PARMESÃO , RALADO , de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Sal	SAL REFINADO , iodado, com antiumectante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens plásticas, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Soja em grãos	SOJA EM GRÃOS , classe amarela, tipo I, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Extrato de soja em pó	EXTRATO DE SOJA EM PÓ , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, não deve conter produtos de origem animal, acondicionado em embalagens com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Tapioca Granulada	TAPIOCA GRANULADA , tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, bolor ou mofo, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Uva passa	UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.
Vinagre	VINAGRE DE ÁLCOOL, acondicionado em garrafas plásticas de 500ml, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de



	fabricação,	número	de	lote,	prazo	de	validade	е	especificações	do
	produto.									



ANEXO IV – QUADRO DE PLANEJAMENTO DE CARNES

SEMANA 1

	ALM	ALMOÇO APEN	IAS CAMPUS III			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
BISTECA SUÍNA	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEIXE	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	PERNIL SUÍNO	COXÃO MOLE (BIFES)
COXÃO MOLE (CUBOS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	FILÉ DE PEIXE

	JAN	JANTAR APEN	AS CAMPUS III			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	COXÃO MOLE (BIFES)	SOBRECOXA	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	SOBRECOXA
FILÉ DE PEIXE	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (ISCAS)	MISTÃO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	MISTÃO	COXÃO MOLE (BIFES)



SEMANA 2

	ALM	ALMOÇO APEN	NAS CAMPUS III			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (BIFES)	PERNIL SUÍNO	COXÃO MOLE (ISCAS)	FILÉ DE PEIXE	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (BIFES)	BISTECA
SOBRECOXA	COXÃO MOLE (CUBOS)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)	FILÉ DE PEIXE	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)

	JAN	JANTAR APEN	AS CAMPUS III			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
COXÃO MOLE (ISCAS)	COXÃO MOLE (BIFES)	COXÃO MOLE (CUBOS)	COXÃO MOLE (BIFES)	SOBRECOXA	COXÃO MOLE (BIFES)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CUBOS)
FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFES)	FILÉ DE PEIXE	SOBRECOXA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (ISCAS)	MISTÃO	SOBRECOXA	MISTÃO



ANEXO V – LISTA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS

1 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS I - JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado 60.000 BTUS	07
02	Ar condicionado 30.000 BTUS	02
03	Cadeiras plásticas sem braço	113
04	Câmara frigorífica (Congelamento)	02
05	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
06	Freezer vertical	01
07	Lavadora de louças industrial	01
08	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	03
09	Mesas refeitório com 08 bancos	18
10	Mesa refeitório com tampo de madeira	32
11	Mesas de 4 pés	13
12	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
13	Mesa de saída inox para lavadora de louças	01
14	Módulo de distribuição de alimentos (aquecido)	01
15	Sistema de exaustão (Coifa com 1 exaustor)	01
16	Sistema de exaustão (Coifa com 2 exaustores)	03
17	Sistema de exaustão (Coifa com 3 exaustores)	02

2 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS II - AREIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado 22.000 BTUS	01
02	Ar condicionado 30.000 BTUS	01
03	Ar condicionado 80.000 BTUS	01
04	Balança eletrônica – 15 Kg	01



05	Buffet de distribuição quente	01
06	Buffet de distribuição frio	01
07	Cadeiras plásticas sem braço	100
08	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
09	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
10	Carro plataforma inox	01
11	Corre bandeja inox	01
12	Descascador de legumes em aço inox	01
13	Elevador do tipo monta carga	01
14	Exaustor de parede	02
15	Freezer horizontal 02 portas	01
16	Lavadora de louças industrial	01
17	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	02
18	Mesas refeitório com 08 bancos	18
19	Mesa refeitório com tampo de madeira	27
20	Mesa de apoio inox	02
21	Pass through aquecido 02 portas	01
22	Pass through refrigerado 02 portas	01
23	Sistema de exaustão (Coifa)	02

3 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS III - BANANEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Armário fechado em aço	01
02	Armário guarda-volume	02
03	Ar condicionado	03
04	Balança eletrônica – 15 Kg	01
05	Balcão frio com prateleiras	01
06	Bebedouro industrial inox com 05 torneiras	01
07	Bebedouro	01

		1
08	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
09	Câmara frigorífica (Refrigeração)	02
10	Carro plataforma inox	01
11	Carro inox para transporte de pratos	02
12	Descascador de legumes em aço inox	01
13	Empilhador de bandejas com rodas	01
14	Estante em aço inox 4 prateleiras	02
15	Estante em aço inox c/ 5 prateleiras	01
16	Estante inox perfurada	01
17	Fogão industrial com 8 bocas	01
18	Fritadeira a gás com tacho basculante	01
19	Freezer horizontal 02 portas	01
20	Lavadora de louças industrial	01
21	Lavatório para mãos com acionamento no joelho	02
22	Mesa refeitório	20
23	Mesa lisa inox	02
24	Mesa auxiliar com cuba e plano inferior em aço	02
25	Mesa para detritos com plano inferior	01
26	Mesa auxiliar com cuba em aço inox	01
27	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
28	Mesa de apoio em aço inox	02
29	Mesa em aço inox com duas cubas	03
30	Mesa em aço inox com uma cuba	02
31	Prateleira em aço inox	04
32	Prateleira 4 compartimentos	01
33	Refresqueira industrial 150 I	01
34	Refrigerador vertical com 6 portas	01
35	Roupeiro 8 portas	01
36	Sistema de exaustão em aço inox com 3 coifas	01



4 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS IV - RIO TINTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bebedouro industrial inox c/ 4 torneiras	01
02	Buffet de distribuição quente	01
03	Buffet de distribuição frio	01
04	Cafeteira industrial 50 litros	01
05	Caldeirão industrial 300 litros	03
06	Carro auxiliar para transporte, com duas bandejas	01
07	Carro esqueleto para transporte de GN	01
08	Carro industrial de uso geral p/ transporte de sacarias	01
09	Carro inox para lavagem de cereais, 50 litros	04
10	Carro inox para transporte de pratos	01
11	Carro plataforma inox para transporte de sacarias	01
12	Corre bandeja inox	01
13	Câmara frigorífica (Congelamento)	01
14	Câmara frigorífica (Refrigeração)	01
15	Descascador de legumes em aço inox	01
16	Exaustor para fogão e fritadeira	01
17	Exaustor para caldeirões	01
18	Estante gradeada em aço inox c/ 4 prateleiras	07
19	Freezer horizontal 02 portas	01
20	Lavadora de louças industrial	01
21	Mesa de entrada inox para lavadora de louças	01
22	Mesa de saída inox para lavadora de louças	01
23	Mesa lisa de encosto inox com duas prateleiras	04
24	Mesa refeitório com tampo de madeira	16
25	Mesa refeitório com 08 bancos (acessibilidade)	02
26	Pass through aquecido 02 portas	01



27	Pass through refrigerado 02 portas	01
28	Processador de alimentos	01

5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS IV - MAMANGUAPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Balança mecânica 300 kg	01
02	Buffet de distribuição quente	01
03	Buffet de distribuição frio	01
04	Caldeirão industrial 300 litros	03
05	Carro auxiliar para transporte, com duas bandejas	01
06	Carro esqueleto para transporte de GN	01
07	Carro inox para transporte de pratos	01
08	Corre bandeja inox	01
09	Descascador de legumes em aço inox	01
10	Fogão industrial 8 bocas	01
11	Forno industrial inox c/ 03 câmaras	01
12	Liquidificador industrial 25l	01
13	Serra fita	01



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins, e em conformidade co	om às disp	posições do procedimento licitatório
n.º que no dia do mês de	de 202,	, vistoriei a unidade do Restaurante
Universitário do [Campus]	a fi	im de verificar as instalações físicas
da referida unidade, bem como as condições da execuç	ão do ser	viço e suas peculiaridades, para o
cumprimento do contrato de serviços contínuos de alimer	ntação e n	utrição.
Ciente de todas as características e especificida	des obser	rvadas, assumo o compromisso de
não alegar, posteriormente, o desconhecimento de fato	s evidente	es à época, para solicitar qualquer
alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, ca	so a nossa	a empresa seja a vencedora.
[município — L	JF],	de de 202
Danisa satarta Laral da O	ONTDAT	A D A
Representante Legal da C		
Nome e CNPJ da Empre	∍sa Licitan	ite
Ciente,		
Ciente,		
[servidor]		
[Matrícula SIAPE]		
[matricala on a E]		



ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2. A fiscalização técnica/setorial dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 2.2 Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da qualidade da execução contratual.
- 4. O fiscal técnico/setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.
 - 4.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual execução menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de fiscalização, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8. Os serviços prestados serão avaliados por meio de seis indicadores:
 - 8.1 Adequação de mão de obra;



- 8.2 Adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura;
- 8.3 Adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições;
- 8.4 Adequação da distribuição e coleta de amostras de refeições;
- 8.5 Adequação dos Cardápios;
- 8.6 Adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.
- Aos indicadores serão atribuídos percentuais de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 10. A pontuação final de qualidade pode resultar em valores entre 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), correspondentes respectivamente às situações de serviços prestados desprovidos de qualidade e aos serviços prestados com qualidade elevada.
- 11. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalização e assim por diante até sua regularização.
- 12. Este IMR Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de entregas e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato.
- 13. Para as falhas na entrega do objeto que não constam neste IMR, será aplicado o grau correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento previstas neste instrumento.
- 14. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade da execução do objeto contratado.
- 15. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão unilateral do contrato nas seguintes condições:
 - 15.1 A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses.
- 16. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas três primeiras ocorrências.



INDICADOR 1 – ADEQUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

INDICADOR				
Nº 01 - Adequação de mão de obra				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.			
Meta a cumprir Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens adequação de mão de obra.				
Instrumento de Medição	Planilha de adequação de mão de obra.			
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação de mão de obra.			
Periodicidade	Mensal			
Mecanismo de cálculo	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$ Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número de dias úteis do mês Pi = Peso de cada item			
Início da vigência	Início da prestação do serviço			
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período			
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período			
Observações	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver, portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de pagamento, que, neste período, será integral independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de			



ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
o início do contrato.

Quadro de adequação de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Uniforme completo dos funcionários	2,0
02	Conservação e higiene dos uniformes dos funcionários	2,0
03	EPI's de acordo com o estabelecido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	2,0
04	Apresentação dos manipuladores de alimentos (cabelos presos e protegidos, sem barba, unhas curtas e sem esmaltes, sem adornos e maquiagem)	2,0
05	Comportamento dos funcionários (não apresentar comportamentos inadequados como: fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, cuspir, comer ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento durante o desempenho das atividades).	2,0

INDICADOR 2 - ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

INDICADOR			
Nº 02 - Adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura			
Item	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.		
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.		
Instrumento de Medição	Planilha de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.		
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura.		



Periodicidade	Mensal
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número
	de dias úteis do mês
	Pi = Peso de cada item
Início da vigência	Início da prestação do serviço
	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período
	80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período
Faixa de ajuste no pagamento	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período
	60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período
	50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período
	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador
	será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado
	e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e
	adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver,
Observações	portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de
	pagamento, que, neste período, será integral
	independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de
	ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
	o início do contrato.

Quadro de adequação de equipamentos, utensílios, materiais e infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Equipamentos e móveis suficientes à execução de todo o serviço	1,0
02	Estado de conservação dos equipamentos e móveis	1,0
03	Manutenções corretivas dos equipamentos	1,0
04	Substituição dos equipamentos inservíveis, danificados ou retirados para manutenção	1,0
05	Utensílios suficientes à execução de todo o serviço	1,0
06	Estado de conservação dos utensílios	1,0
07	Armazenamento dos utensílios utilizados na distribuição dos alimentos (pratos, cumbucas, copos, talheres e bandejas)	1,0
08	Manutenções e reparos da estrutura física, instalações hidráulicas e elétricas	2,0



09	2	Presença de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente nas áreas	1.0
	9	internas e externas dos restaurantes	1,0

INDICADOR 3 – ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO, PRÉ-PREPARO E PREPARO DE REFEIÇÕES

INDICADOR		
Nº 03 - Adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais	
	assumidos.	
	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de	
Meta a cumprir	adequação de recepção, armazenamento, pré-preparo e	
	preparo de refeições.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação da recepção, armazenamento, pré-	
matramento de medição	preparo e preparo de refeições.	
	Serão realizadas observações periódicas pela	
	CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o	
	registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio,	
Forma de acompanhamento	assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da	
	CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão	
	contabilizadas em planilha de adequação da recepção,	
	armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições.	
Periodicidade	Mensal	
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$	
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número	
	de dias úteis do mês	
	Pi = Peso de cada item	
Início da vigência	Início da prestação do serviço	
	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período	
	80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período	
Faixa de ajuste no pagamento	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período	
	60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período	
	50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período	
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período	



Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador
será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado
e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e
adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver,
portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de
pagamento, que, neste período, será integral
independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de
ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após
o início do contrato.

Quadro de adequação da recepção, armazenamento, pré-preparo e preparo de refeições

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Veículos utilizados no transporte de matérias-primas, gêneros alimentícios e descartáveis	1,0
02	Conformidade dos gêneros alimentícios	2,0
03	Armazenamento dos gêneros alimentícios e matérias-primas	1,0
04	Controle da temperatura dos equipamentos	1,0
05	Processo de higienização dos hortifrutis	1,5
06	Processo de descongelamento dos alimentos	1,0
07	Acondicionamento dos alimentos preparados	1,0
08	Água utilizada no preparo dos sucos	1,5

INDICADOR 4 – ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE AMOSTRAS DE REFEIÇÕES

INDICADOR			
Nº 04 - Adequação da distribuição e coleta de amostras de refeições			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.		
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de distribuição e coleta de amostras de refeições.		
Instrumento de Medição Planilha de adequação de distribuição e coleta de amostr refeições.			



Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação de distribuição e
Periodicidade	coleta de amostras de refeições. Mensal
renodicidade	
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número
	de dias úteis do mês
	Pi = Peso de cada item
Início da vigência	Início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período
Observações	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver, portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de pagamento, que, neste período, será integral independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após o início do contrato.

Quadro de adequação de distribuição e coleta de amostras de refeições

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Adequação da distribuição das refeições (utensílios necessários)	1,0
02	Reposição dos utensílios (bandejas, cumbucas, pratos, talheres e copos) na linha de distribuição	1,5



03	Acondicionamento do suco e café na distribuição	1,0
04	Reposição das preparações na linha de distribuição	1,5
05	Temperatura das preparações nos balcões de distribuição	1,0
06	Temperatura dos balcões de distribuição	1,0
07	Registro da temperatura das preparações	0,5
08	Horário de distribuição das refeições	0,5
09	Coleta de amostras	1,0
10	Armazenamento das amostras	1,0

INDICADOR 5 – ADEQUAÇÃO DOS CARDÁPIOS

INDICADOR		
Nº 05 – Adequação dos Cardápios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de avaliação de Cardápios.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação dos cardápios.	
Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação dos cardápios.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$ $Ni = N$ úmero de dias de inadequação de cada \div N úmero de dias úteis do mês Pi = Peso de cada item	
Início da vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período	



	70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período
Observações	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver, portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de pagamento, que, neste período, será integral independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após o início do contrato.

Quadro de adequação dos cardápios

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Adequação das refeições ao cardápio autorizado	2,0
02	Per capita das preparações servidas	2,5
03	Manutenção do cardápio durante a distribuição	2,5
04	Manutenção dos complementos durante a distribuição	2,0
05	Exposição do cardápio diário	1,0

INDICADOR 6 – ADEQUAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E ÁREAS EXTERNAS

INDICADOR Nº 06 - Adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos.	
Meta a cumprir	Alcançar, no mínimo, 90% de conformidade nos itens de adequação de higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.	
Instrumento de Medição	Planilha de adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas.	



Forma de acompanhamento	Serão realizadas observações periódicas pela CONTRATANTE, que ao verificar inconformidades, fará o registro das ocorrências, anotando-as em registro próprio, assinado pelo fiscal de contrato e nutricionista da CONTRATADA. Ao final de cada mês, as ocorrências serão contabilizadas em planilha de adequação da higienização das				
Periodicidade	áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas. Mensal				
renouicidade					
	Adequação do indicador (%) = $[1 - \frac{\Sigma(Ni \times Pi)}{\Sigma Pi}] \times 100$				
Mecanismo de cálculo	Ni = Número de dias de inadequação de cada item ÷ Número				
	de dias úteis do mês				
	Pi = Peso de cada item				
Início da vigência	Início da prestação do serviço.				
Faixa de ajuste no pagamento	≥ 90% → 100% do valor do serviço no período 80% a 89,9% → 98,50% do valor do serviço no período 70% a 79,9% → 97% do valor do serviço no período 60% a 69,9% → 95,5% do valor do serviço no período 50% a 59,9% → 94% do valor do serviço no período				
Sanções	< 50% → multa de 10% do valor do serviço no período				
Observações	Nos primeiros 30 dias de execução do contrato este indicador será avaliado para fins de aferição do nível de serviço prestado e como forma de indicativos de oportunidades de melhoria e adequação do serviço da CONTRATANTE, sem haver, portanto, necessidade de estabelecimento de ajustes de pagamento, que, neste período, será integral independentemente do nível de serviço alcançado. A faixa de ajuste de pagamento passará a vigorar a partir de 30 dias após o início do contrato.				

Quadro de adequação da higienização das áreas de produção, distribuição de refeições e áreas externas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO
01	Materiais de limpeza e higiene	1,0
02	Abastecimento regular dos materiais de limpeza e higiene	1,0



03	Higienização dos equipamentos e utensílios	1,0
04	Limpeza e organização dos vestiários e instalações sanitárias	1,0
05	Limpeza e organização das áreas de recepção de gêneros, pré-preparo, preparo	1,0
06	Limpeza e organização da área de distribuição e refeitórios	1,0
07	Limpeza e organização das áreas externas	1,0
08	Frequência de retirada de resíduos das áreas de processamento	1,0
09	Coletores de resíduos	1,0
10	Área de acondicionamento de resíduos	1,0

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 1. Os percentuais de qualidade devem ser totalizados para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100%, correspondente à média dos percentuais obtidos dos indicadores.
- 3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pelo percentual total, conforme tabela apresentada abaixo:

Conceito	Faixas de Percentual de Qualidade do serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100%	100% do valor previsto	1,00
вом	Faixa 2 – De 80 a 89,9%	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79,9%	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69,9%	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60%	94% do valor previsto	0,94

Responsável(eis) pela elaboração do documento:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

A União, Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA ou Fundação, por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a) Cidade Universitária – Campus I, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof. VALDINEY VELOSO GOUVEIA (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria pelo Decreto nº, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, página 1, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, CPF 442.051.554-68, da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de* Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de Serviços de Preparo e Distribuição de Refeições (desjejum, almoço e jantar) por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, associado à concessão onerosa de uso de área(s) física(s) e instalações próprias dos Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade Federal da Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal	
1	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	410	82.000			
	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	2.453	490.600			
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus I (João Pessoa).	Serviço	1.939	387.800			
	Valor total estimado								

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário (R\$)	Subtotal
2	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	434	86.800		
	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	679	135.800		

	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	Serviço	548	109.600		
Valor total estimado								

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
3	1	3697	Fornecimento de refeições – Desjejum – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	646	129.200		
	2	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	949	189.800		
	3	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	Serviço	764	152.800		

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade diária estimada	Quantidade total estimada	Custo unitário	Subtotal
4	1	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	382	76.400		

2	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	Serviço	308	61.600		
3	3697	Fornecimento de refeições – Almoço – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	Serviço	277	55.400		
4	3697	Fornecimento de refeições – Jantar – no Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	Serviço	224	44.800		
Valor total estimado							

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele	fixado no Edital, com início na data de
/e encerramento em/,	podendo ser prorrogado por interesse
das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que	haja autorização formal da autoridade
competente e observados os seguintes requisitos:	

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

Ou

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa (PB) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assir	` ,
de	de 20

	Representante legal da CONTRATANTE
	Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	